



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

VI Legislatura

Número: 63

III Sessão Legislativa

Horta, Terça-feira, 26 de Janeiro de 1999

Presidente: *Deputado Humberto Melo*

Secretários: *Deputados José Ramos Aguiar e Natividade Luz*

SUMÁRIO

(Os trabalhos iniciaram-se pelas 15.20 horas)

No **Período de Antes da Ordem do Dia** foi referida a correspondência entrada na Mesa.

Em seguida, passou-se ao segundo ponto destinado à emissão de votos. Assim, estiverem presentes os seguintes votos, apresentados pelo Grupo Parlamentar do PSD:

- **Voto de Saudação** pela "**Passagem dos 500 Anos da Elevação das Velas a Vila**", apresentado pelo Sr. Deputado Mark Marques (*PSD*). Sobre este voto interveio o Sr. Deputado António Gomes (*PS*), tendo o mesmo recebido a unanimidade da Câmara;
- **Voto de Saudação** pela "**Celebração do V Centenário da Criação do Concelho da Cidade de Ponta Delgada**".

Feita a sua apresentação pelo Sr. Deputado José Manuel Bolieiro (*PSD*) e depois de proferida uma intervenção pelo Sr. Deputado Vasco Cordeiro, o voto em apreço foi aprovado por unanimidade;

- **Voto de Pesar** pelo "**Falecimento do Jornalista Manuel Jacinto de Andrade**".

O Voto em apreço foi apresentado pelo Sr. Deputado Sidónio Bettencourt (*PSD*) e foi aprovado por unanimidade, não sem antes ter proferido uma intervenção o Sr. Deputado João Carlos Macedo (*PS*).

Para tratamento de **assuntos de interesse político relevante para a Região** usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados, Dionísio de Sousa (*PS*), Madruga da Costa (*PSD*), Sidónio Bettencourt (*PSD*), Paulo Valadão (*PCP*), Fernanda Mendes (*PS*), Eugénio Leal (*PSD*), António Meneses (*PSD*), Fernando Menezes (*PS*), Augusto Elavai (*PS*), Alvarino Pinheiro (*PP*), bem como os Srs. Secretários Regionais Adjunto da Presidência (*Francisco Coelho*), da Educação e Assuntos Sociais (*Álamo de Meneses*) e da Economia (*Duarte Ponte*).

No **Período da Ordem do Dia** estiveram patentes os relatórios das Comissões Permanentes da ALRA, ao abrigo do artigo 125º, do Regimento.

A sua apresentação foi feita pelos Srs. Deputados:

- **COL**, Aires Reis
- **CPGAI**, Francisco Xavier
- **CJAS**, Francisco Sousa
- **CEFP**, Hélio Valadão

Como segundo ponto da ordem de trabalhos foi apresentado o "**Relatório da Comissão Eventual de Acompanhamento da Acção Governativa na Reconstrução dos Estragos, do Sismo de 9 de Julho de 1998**"

Feita a sua apresentação pelo Deputado Guilherme Pinto (*PS*), a discussão do relatório em apreço, ficou agendada para o dia seguinte, em virtude de se ter atingido a hora regimental para encerramento dos trabalhos.

(Os trabalhos terminaram às 20.15 horas)

Presidente: Srs. Deputados, muito boa tarde.

Peço a vossa atenção para a chamada.

(Eram 15.20 horas)

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

António das Neves Lopes **Gomes**

António José Tavares de **Loura**

António Manuel da **Silva Melo**

Augusto António Rua **Elavai**

Carlos Alberto da Costa **Fraga**

Dionísio Mendes de **Sousa**

Fernando Manuel Machado **Menezes**

Francisco Cardoso Pereira **Oliveira**

Francisco Couto de **Sousa**

Guilherme Marinho **Pinto** de Sousa

João Carlos do Couto **Macedo**

João Manuel Pereira **Forjaz de Sampaio**

José **Élio Valadão** Ventura

José Humberto de Medeiros **Chaves**

José do Nascimento **Ávila**

João Luis Sanchez dos **Santos**

Luis Machado **Resendes**

Manuel Goulart **Serpa**

Manuel **Herberto** da **Rosa**

Maria **Fernanda** da Silva **Mendes**

Maria da **Natividade** da **Luz**

Rui Pedro Lopes Machado **Ávila**

Vasco Ilídio Alves **Cordeiro**

Partido Social Democrata (PSD)

Aires António Fagundes **Reis**

Alberto Romão **Madruza da Costa**

Ana Carolina Gomes da **Silva**

António Manuel Silva **Almeida**
António Manuel Goulart Lemos de **Meneses**
Aurélio Henrique Silva Franco **da Fonseca**
Berta Maria Correia de Almeida Melo **Cabral**
Duarte Nuno de Ávila Martins de **Freitas**
Eugénio Manuel Pereira **Leal**
Francisco Xavier Araújo Rodrigues
Humberto Trindade Borges de **Melo**
João Manuel Bettencourt **Cunha**
Joaquim Carlos Vasconcelos da **Ponte**
José Ramos Aguiar
José Francisco Salvador **Fernandes**
Jorge Manuel Leão Themudo **Valadão dos Santos**
José Manuel Cabral Bolieiro **Dias**
José Manuel Avelar **Nunes**
José Maria Bairos
Manuel Teixeira **Brasil**
Manuel da Silva **Azevedo**
Mark Silveira **Marques**
Sidónio Manuel Moniz **Bettencourt**
Victor do Couto **Cruz**

Partido Popular (PP)

Alvarino Manuel Meneses **Pinheiro**
João Maria Fraga **Greves**

Partido Comunista Português (PCP)

Paulo António de Freitas **Valadão**

Deputado Independente

Nuno Alberto Barata **Almeida e Sousa**

Presidente: Estão presentes 51 Srs. Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início aos trabalhos com a leitura e apresentação da correspondência:

Antes de dar a palavra aos Srs. Secretários da Mesa vou ler uma mensagem do Sr. Ministro da República dirigida à Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

"No exercício da competência atribuída ao Ministro da República pela alínea a) do artigo 70º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, tomei a decisão de enviar a seguinte mensagem à Assembleia Legislativa Regional:

No início do corrente mês de Janeiro, recebi no meu Gabinete, para efeitos de assinatura e posterior publicação, o Decreto Legislativo Regional nº 26/98, relativo ao "Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o Ano de 1999".

Sucedem, todavia, que o citado Decreto contém, no nº 2 do seu artigo 6º, uma disposição que suscita fundadas dúvidas sobre a sua legalidade. Com efeito, afigura-se que tal disposição normativa, ao estabelecer que "o Governo Regional fica autorizado, através do Secretário Regional para as Finanças e Planeamento, a assumir, nos termos legais e até ao montante de 2,1 milhões de contos, as dívidas das autarquias locais", viola a regra contida no nº 1 do artigo 7º da Lei das Finanças Locais actualmente em vigor (Lei nº 42/98, de 6 de Agosto), segundo a qual "não são permitidas quaisquer formas de subsídios ou participações financeiras aos municípios e freguesias por parte do Estado, das Regiões Autónomas, dos institutos públicos ou dos fundos autónomos". Esta regra - que parece ter subjacente, por um lado, a autonomia financeira das autarquias locais e, por outro lado, a igualdade de tratamento dessas mesmas autarquias por parte do Estado, das Regiões Autónomas e demais entidades públicas -, não constitui, aliás, uma novidade na nossa ordem jurídica, porquanto já constava do nº 1 do artigo 13º da anterior Lei das Finanças Locais (Lei nº 1/87, de 6 de Janeiro).

Desta forma, considerando que a Lei das Finanças Locais, além de ter sido emanada ao abrigo de uma competência legislativa reservada da Assembleia da República (alínea q) do nº 1 do artigo 165º da Constituição), se qualifica a si própria como uma "Lei Geral da República" (proémio) e determina a sua aplicabilidade directa aos

municípios e freguesias das Regiões Autónomas (artigo 35º), verifica-se, pois, que a confrontação das disposições acima transcritas permite concluir, com elevado grau de segurança, pela ilegalidade qualificada do nº 2 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 26/98, por violação de lei de valor reforçado.

É certo que o preceito em causa estabelece que a assunção da dívida das autarquias locais pelo Governo Regional se efectuará "nos termos legais", mas é igualmente verdade que se desconhece qualquer disposição normativa em vigor ao abrigo da qual aquela operação pudesse ser levada a efeito de forma legal. E se é correcto ainda que a regra enunciada no nº 1 do artigo 7º da Lei das Finanças Locais comporta excepções, contidos nesse mesmo diploma legal, não é menos acertado que em nenhuma delas é possível inserir a previsão genérica de assunção da dívida das autarquias locais pelo Executivo Regional, tal como consta da formulação do nº 2 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 26/98.

Em face da ilegalidade assinalada, seguramente que seria ponderável o recurso ao poder de veto conferido pelo nº 2 do artigo 233º da Constituição, assim se desencadeando uma nova apreciação do diploma pela Assembleia Legislativa Regional. Entendi, contudo, tendo em conta a particular importância do diploma orçamental e as inevitáveis perturbações para a acção governativa e para o normal funcionamento da Administração Regional, decorrentes do retardamento na sua aprovação definitiva, que essa não seria a forma mais adequada de resolver o problema. Por conseguinte, tomei a decisão de assinar o Decreto Legislativo Regional nº 26/98, permitindo assim a sua rápida publicação e entrada em vigor.

O respeito pelo princípio do Estado de Direito Democrático exige, porém, que os problemas de legalidade suscitados pelo nº 2 do artigo 6º do diploma em causa não fiquem sem uma resposta adequada. Em consequência, afirmo o meu propósito de, após a publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional nº 26/98 requerer, ao Tribunal Constitucional, a fiscalização sucessiva da legalidade da norma contida no nº 2 do seu artigo 6º, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas que possam subsistir.

Gostaria, por último, de deixar claro que esta minha atitude não significa qualquer intenção de obstaculizar a resolução do problema das dúvidas das autarquias locais

da Região. Pelo contrário, significa inteira disponibilidade para, no quadro das competências do Ministro da República e no integral respeito pela legalidade, colaborar com os órgãos de governo próprio da Região na resolução dos problemas que afectam os açorianos.

Sendo esta a primeira mensagem que dirijo à Assembleia Legislativa Regional, apresento as minhas saudações a todos os Senhores Deputados, reafirmando a maior consideração e respeito pela prestigiada Instituição que representam.

Com os melhores cumprimentos para V. Exa..

O Ministro da República: *Alberto Manuel Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa*"

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Sr. Ministro da República um ofício, dando conhecimento da remessa para publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional nº. 19/98.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Sr. Ministro da República um ofício a informar que decidiu exercer o poder de veto, previsto no nº. 2 do artigo 233.º da Constituição, em relação ao Decreto Legislativo Regional nº. 24/98.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Da Comissão Eventual de Acompanhamento da Acção Governativa na reconstrução dos estragos do sismo de 9 de Julho de 1998, o Presidente da Comissão envia um ofício a informar de que foi votado, por unanimidade, para relator da Comissão o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência um ofício a informar a remessa de elementos processuais relativos à inspecção ordinária à actividade dos órgãos e serviços da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Sr. Deputado José Filomeno Soares, do Partido Socialista, um ofício informando que suspende o seu mandato como Deputado da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a partir de 1 de Janeiro.

Secretária (*Natividade Luz*): Um ofício do Sr. Presidente da Comissão de Organização e Legislação, Sr. Deputado Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte, a informar a constituição da mesma, que passa a ser a seguinte:

Presidente: Deputado Joaquim Ponte;

Relator: Deputado Aires Reis;

Secretário: Deputado José Nascimento Ávila.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Sr. Deputado Nuno Alberto Barata Almeida e Sousa, um ofício informando que deixa de pertencer ao Grupo Parlamentar do Partido Popular e exercerá o seu mandato como Deputado Regional Independente.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, um ofício a solicitar a continuação da suspensão do mandato do Sr. Deputado Jaime Carvalho de Medeiros.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Dos Srs. Deputados, Ana Carolina Gomes da Silva, António Manuel da Silva Almeida, Sidónio Manuel Moniz Bettencourt, Francisco Xavier Araújo Rodrigues e Manuel da Silva Azevedo, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, um requerimento cujo assunto é o seguinte:

"Persistem na Região Autónoma dos Açores muitos casos de habitação degradada que importa resolver, na sequência do que se tem vindo a fazer nos últimos anos.

Isto mesmo reconheceu o Governo Regional quando, em Abril do corrente ano, estabeleceu novos critérios para "combater de forma mais concreta a habitação degradada".

Sabendo que muitas Juntas de Freguesia solicitaram apoios para o efeito cumprindo os critérios exigido pelo Governo para a celebração de protocolos de colaboração nesta área;

Sabendo que algumas destas autarquias foram celebrados os ditos protocolos e as respectivas populações beneficiadas;

Sabendo que a outras, extremamente necessitadas, são dadas desculpas, como a ocorrência do sismo de 9 de Julho, que revelam uma grande falta de planeamento;

Sabendo que após esse triste evento foram celebrados vários destes protocolos.

Assim, ao abrigo do Estatuto Político-Administrativo da Região, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, requerem ao Governo as seguintes informações:

1 - Listagem das Juntas de Freguesia que satisfizeram as condições para efectuar protocolos com o Governo.

Montante global dos apoios pretendidos.

Número de famílias a beneficiar.

2 - Listagem das Juntas de Freguesia com quem foram celebrados protocolos.

Montante Global dos Apoios concedidos.

Numero de famílias contempladas.

Ponta Delgada, 4 de Dezembro de 1998.

Os Deputados Regionais, *Ana Gomes Silva, António Almeida, Sidónio Bettencourt, Francisco Xavier Rodrigues e Manuel da Silva Azevedo.*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Deputado Paulo Valadão da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, um requerimento do seguinte teor:

"Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:

O Decreto Lei n° 231/86, de 14 de Agosto, cria a chamada "Conta Especial de Emergência" e estabelece os objectivos e as condições de funcionamento da mesma.

O Decreto Lei 11/96, de 29 de Fevereiro, estabelece uma nova redacção para a alínea a) do artigo 3° do referido Decreto-Lei n° 231/86. A redacção actual dessa alínea do artigo 3° estabelece:

1. "Pela conta especial de emergência serão suportadas as seguintes despesas:

a) Despesas urgentes decorrentes de acções de socorro e assistência às populações atingidas por situações de catástrofe, calamidade, acidente grave ou outras situações de emergência, nomeadamente com alimentação, abrigo, agasalho, transporte, cuidados de saúde, e outros apoios destinados a minorar graves situações de carência que por aqueles tenham sido provocados ou agravados;"

A Portaria SRHE/98/23, assinada pelo Secretario Regional da Habitação e Equipamentos, publicada na II série do Jornal Oficial, em 24/11/98, concede a um cidadão sinistrado do concelho da Horta, freguesia de Castelo Branco, a verba de vinte e dois milhões, cento e noventa e cinco e setenta e quatro escudos (22.195.074\$00), ao abrigo exactamente do que é disposto na alínea a) do artigo 3° do Decreto-Lei 231/86, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 11/96 atrás reproduzida.

Entretanto a Assembleia Legislativa Regional produziu o Decreto Legislativo Regional 15-A/98/A, de 25 de Setembro, que estabelece os apoios a conceder aos sinistrados do sismo de 9 de Julho de 98, com vista a promover a reconstrução das habitações afectadas, através da adopção de medidas excepcionais de carácter financeiro.

Temos, portanto, uma situação em que é considerado o Dec-Lei nº 231/98 com a redacção dada pelo Dec-Lei 11/96 e que, de acordo com toda a sua filosofia, constitui, conforme é dito no respectivo preâmbulo: "um mecanismo financeiro de gestão rápida que permita fazer face durante os primeiros dias de emergência às indispensáveis acções de socorro e assistência às populações...". Dispomos, por outro lado, do Decreto Legislativo Regional 15-A/98/A que estabelece as regras e as propostas de reconstrução.

Face ao exposto, requeiro ao Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, com a maior urgência, resposta às questões seguintes:

1º - Qual foi a razão ou razões objectivas que determinaram a decisão contida na Portaria SRHE/98/23, de 24 de Novembro?

2º - Considerou o Governo Regional que a avultada verba concedida por essa Portaria se enquadra na actual redacção da alínea a) do artigo 3º do Dec-Lei 231/86 e que foi concedida "durante os primeiros dias de emergência"?

3º - No caso da verba supracitada se ter destinado à aquisição, reabilitação ou reparação de moradia para sinistrado, ou para suporte de outros encargos derivados da destruição de casa de habitação, porque razão se faz recurso da Conta Especial de Emergência e não se aplica o Decreto Legislativo Regional 15-A/98/A de 25, de Setembro?

4º - Ainda na eventualidade de tal verba ter sido concedida nas condições aludidas na questão anterior, quais foram as regras processuais usadas para determinar a quantia atribuída e com que fundamento legal foram definidas essas regras?

5º - Por que razão nas sucessivas Portarias que atribuem verbas a sinistrados, através do orçamento privativo do Serviço Regional de Protecção Civil, não é indicado, a par do nome do sinistrado e da verba decidida o destino objectivo desse apoio?

6º - No caso dessas verbas atribuídas pela Conta Especial de Emergência se destinarem a reparações ou a aquisições de moradias, quais os critérios seguidos na selecção dos sinistrados a contemplar?

Assembleia Legislativa Regional, 2 de Dezembro de 1998.

O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão."

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Sr. Deputado Francisco Oliveira do Grupo Parlamentar do Partido Socialista um requerimento que diz o seguinte:

"Exmo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:

- Considerando que a quota leiteira na Região Autónoma dos Açores atingiu o seu limite, mercê do aumento de produção que se tem verificado nos últimos anos;
- Considerando que muitos jovens aguardam a atribuição de quota leiteira para a conclusão dos seus projectos de primeira instalação;
- Considerando que alguns deles vêm o seu projecto de 1ª. instalação dificultado pela necessidade urgente de explorarem os terrenos cedidos por agricultores com processos de reforma antecipada ao abrigo do Reg. 2079/92, já aprovados;
- Considerando que a unidade de gestão, após a extinção do prazo de espera inicial de 6 meses, prorrogou o mesmo por período igual, findo o qual caducará a passagem à reforma já aprovada para o agricultor em causa, tendo posteriormente de apresentar nova candidatura;
- Considerando que após estes últimos 6 meses concedidos a situação se tornará bastante crítica, quer para os jovens, quer para os que pretendem beneficiar da reforma antecipada,

Requeiro, ao abrigo das normas regimentais aplicáveis, que por intermédio de V. Exa., o Senhor Secretário da Agricultura me informe do seguinte:

1. Quantos jovens estão neste momento aguardando quota leiteira para conclusão dos seus projectos de 1ª. instalação, com processos já entrados no IFADAP?
2. Quantos deles estão na situação de cessionários de terrenos cujos cessantes tem a reforma antecipada já aprovada.
- 3 Qual a quantidade de quota leiteira necessária para satisfazer tais necessidades?
4. Prevê o Sr. Secretário solução para estas situações dentro do prazo dos últimos 6 meses concedidos pelo IFADAP?

Angra do Heroísmo

O Deputado Regional do PS, Francisco Oliveira."

Secretária (*Natividade Luz*): Dos Srs. Deputados, José Humberto Chaves e António José Loura, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista um requerimento que diz o seguinte:

"Santa Maria está mais pobre. Perdeu uma das suas mais antigas infraestruturas, o antigo Hotel Terra Nostra ou Hotel do Aeroporto como actualmente era conhecido. Esta infraestruturas apesar de sofrer de insuficiências, era importante para o desenvolvimento económico da ilha.

Construído na década de 50, nele pernoitaram figuras de relevo nacional e internacional tais como, Mário Soares, Almeida Santos, Amélia Rodrigues, Frank Sinatra, Adreas Papandreu, Ramalho Eanes, etc, etc.. Foi o hotel mais conhecido dos Açores durante muitos anos e ficou famoso pelo bom acolhimento e pela qualidade de serviço que prestava. Depois da época áurea a família Bensaúde entregou-o ao Governo Regional que na década de 90, concessionou-o à Proturotel.

O Hotel do Aeroporto tinha nos seus quadros 34 funcionários que vivem com ordenados baixos e dependem única e exclusivamente dele. A maioria desses trabalhadores habitam em casas que pertencem ao próprio hotel, que felizmente não foram consumidas pelas chamas.

Considerando que:

- Com a destruição pelo fogo do Hotel do Aeroporto de Santa Maria, perdeu-se, a unidade hoteleira com maior capacidade de alojamento da ilha;
- Deste modo, Santa Maria deixou de usufruir de um número considerável de camas, muito importantes para o desenvolvimento turístico da ilha;
- Com o reinício dos transportes marítimos de passageiros constatou-se que Santa Maria é uma ilha muito procurada e que a unidade hoteleira em questão, esgotava a sua capacidade de alojamento quando se realizavam essas viagens;
- Na última época estival transitaram pela ilha de Gonçalo Velho mais de 15 mil pessoas, por via marítima, pernoitando muitas delas nessa estrutura;
- Santa Maria, como indicam estudos já realizados é uma ilha com apetência turística;
- O desenvolvimento económico da ilha, na vertente da restauração, depende quase na totalidade da vinda de turistas;

Os Deputados do PS eleitos por Santa Maria, José Humberto Medeiros Chaves e António José Tavares Loura requerem ao Presidente do Governo Regional, ao abrigo das disposições estatutárias as seguintes informações:

- É intenção do Governo Regional investir ou incentivar alguma empresa na reconstrução do supracitado Hotel?
- Tem o Governo Regional, verbas disponíveis que possibilitem dar esses incentivos?
- Qual a responsabilidade da Proturotel para com os funcionários do Hotel do Aeroporto de Santa Maria?

Vila do Porto, 3 de Dezembro de 1998.

Os Deputados Regionais, José Humberto Chaves e António José Tavares Loura."

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Sr. Deputado José Maria Bairos, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, um requerimento do seguinte teor:

"- Considerando que o programa calamidades para o ano de 1997, foi aprovisionado com verbas consideráveis para atender aos prejuízos nas diferente ilhas;

- Considerando que a ilha de Santa Maria não foi atingida em grande escala por prejuízos resultantes das calamidades;

- Considerando que no relatório anual de execução material e financeira de 1997 no programa 33.02 - Calamidades Pescas lê-se "Início da realização de obras e melhoramento nos portos de S. Lourenço, Anjos e Vila do Porto e dada como executada a verba de 43 000 contos;

- Considerando que até à presente data não foi realizada nenhuma obra nos referidos portos de pesca.

Ao abrigo das disposições regimentais em vigor, solicito ao Governo Regional a seguinte informação:

- Relação das obras que se afirma ter iniciado e o valor dispendido em cada uma delas.

Vila do Porto, 9 de Dezembro de 1998.

O Deputado Regional, José Maria Bairos."

Secretária (*Natividade Luz*): Do Sr. Deputado Francisco Oliveira, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista um requerimento que diz o seguinte:

"Considerando que tem vindo a ser reivindicado pela população da ilha Terceira diverso equipamento para o Porto da Praia da Vitória, nomeadamente um rebocador que serviria entre outros fins para a ajuda da atracagem de paquetes que cruzam o Atlântico;

Considerando que existe a necessidade constante de actualização das estatísticas que sustentam tal pretensão;

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis requero a V. Exa. que o Senhor Secretário da Economia me informe sobre o seguinte:

1- Quantos paquetes demandaram o Porto de Ponta Delgada em 1997?

a) E em 1998?

2- Qual a totalidade de turistas desembarcados desses paquetes no Porto de Ponta Delgada em 1997?

a) E em 1998?

3- Quanto tempo em média demorou cada paquete naquele porto?

Angra do Heroísmo, 11 de Dezembro de 1998.

O Deputado Regional, Francisco Oliveira."

Secretário (José Ramos Aguiar): Do Sr. Deputado José Maria Bairos, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, um requerimento do seguinte teor:

"- Considerando que na visita do Governo Regional, em Setembro de 1997, foi decidido mandar elaborar o projecto de reabilitação e adaptação da escola Integrada Bento Rodrigues, em Vila do Porto;

- Considerando que na visita seguinte do Governo a Santa Maria, em Junho de 1998, foi decidido autorizar o lançamento das empreitadas da obra de reabilitação e adaptação da referida escola;

- Considerando que em resposta a um requerimento por mim efectuado sobre o assunto, sou informado que por despacho de Sua Excelência o Secretário da Habitação e Equipamentos foi requerido com carácter de urgência a elaboração do projecto de ampliação da escola;

- Considerando que o despacho é efectuado 30 dias depois da decisão da autorização do lançamento das empreitadas;

Ao abrigo das disposições regimentais em vigor, solicito ao Governo Regional as seguintes informações:

1º. Se foi lançado o concurso das empreitadas de reabilitação e adaptação da Escola Integrada Bento Rodrigues, conforme se pode ler no comunicado do Governo datado de 23 de Junho de 1998?

2º. Qual a fórmula utilizada, em termos administrativos, para se lançar uma empreitada quando trinta dias depois se solicita a uma empresa que faça o projecto da referida obra?

3º. Qual o valor do projecto de reabilitação e adaptação da Escola Integrada Bento Rodrigues?

4º. Em que data foi publicado no Jornal Oficial o despacho proferido em 22 de Julho de 1998 por Sua Excelência o Secretário da Habitação e Equipamentos a solicitar à empresa Parqueng a elaboração do referido projecto?

Vila do Porto, 9 de Dezembro de 1998.

O Deputado Regional, José Maria Bairos."

Secretária (Natividade Luz): Do Sr. Deputado José Maria Bairos, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, um requerimento do seguinte teor:

"- Considerando que em Junho de 1998, foi assinado o contrato de elaboração do projecto da empreitada de execução do sistema integrado da obra de abastecimento de água à agro-pecuária no concelho de Vila do Porto;

- Considerando que a obra seria para realizar no ano de 1999;

Ao abrigo das disposições regimentais em vigor, solicito ao Governo Regional as seguintes informações:

1.º Qual o prazo para entrega do projecto adjudicado em Junho de 1998?

2.º Para quando a abertura do concurso público para a obra de abastecimento de água à lavoura, na Ilha de Santa Maria?

3.º A verba consignada no plano para 1999, no valor de 5.000 contos, destina-se à obra em causa?

Vila do Porto, 9 de Dezembro de 1998.

O Deputado Regional, José Maria Bairos."

Secretário (José Ramos Aguiar): Dos Srs. Deputados Eugénio Leal e Alberto Romão Madruga da Costa, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, um requerimento que diz o seguinte:

"Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:

- Considerando que na divulgação pública feita pelo Governo e pela SATA sobre a redução do tarifário das passagens inter-ilhas, não foi mencionada a diferenciação entre os passageiros residentes e os não residentes;
- Considerando que na regulamentação da SATA enviada aos agentes de viagens não é feita qualquer referência aos açorianos que residem noutros países, nomeadamente nos E.U.A. e no Canadá, que para visitarem os seus familiares na Região necessitam de utilizar a SATA;
- Considerando ainda que nessa mesma regulamentação também não é feita alusão à redução das tarifas para os estudantes;

Nos termos estatutários e regimentais os Deputados do PSD eleitos pelo círculo do Faial, solicitam a Vossa Excelência que junto do Governo Regional sejam obtidos os seguintes esclarecimentos:

1- Aos emigrantes que utilizem a SATA nos voos inter-ilhas, que tarifa lhes será aplicada?

2- A redução do tarifário contempla ou não as passagens dos estudantes inter-ilhas?

Com os melhores cumprimentos.

Horta, 6 de Janeiro de 1999.

Os Deputados Regionais, Eugénio Leal e Alberto Romão Madruga da Costa."

Secretária (Natividade Luz): Do Sr. Deputado Aires Reis, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, um requerimento do seguinte teor:

"Tendo chegado ao meu conhecimento informações sobre a alegada intenção da EDA de retirar os seus serviços centrais de São Jorge, da Vila da Calheta, solicito a V. Ex^a., ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, que se digne obter informações sobre se se trata de uma intenção real ou de um simples rumor a que não deve ser dado crédito.

Horta, 17 de Dezembro de 1998.

O Deputado Regional, Aires António Fagundes Reis."

Secretário (José Ramos Aguiar): Do Sr. Deputado Paulo Valadão, da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, um requerimento do seguinte teor:

"Exmo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

O Governo Regional anunciou, no mês de Dezembro, uma redução importante no tarifária dos voos Inter-Ilhas da SATA Air Açores.

Tal redução foi feita tendo em conta os novos tarifários das viagens aéreas para o exterior da Região.

Durante a discussão do Plano e Orçamento para 99 este assunto foi longamente discutido no Plenário da Assembleia Legislativa Regional, uma vez que a redução decidida implica um aumento, incluído no Plano, das participações públicas para aquela empresa. Ao longo desses debates nunca o Governo referiu que pretendia reintroduzir o conceito de tarifa de residente.

Tendo em conta o exposto requeiro ao Governo Regional, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, resposta muito urgente para as questões seguintes:

- 1) Quando é que foi tomada a decisão do novo tarifário, em vigor a partir de 1 de Janeiro, ser só aplicável a residentes e a algumas excepções?
- 2) No caso de tal decisão ter sido tomada antes do anúncio público em 14 de Dezembro ultimo, pelo Senhor Secretário da Economia, qual a razão ou razões porque não foram dadas essas explicações na altura desse anúncio?
- 3) Como são calculadas em concreto as tarifas de estudante nos voos internos?
- 4) Qual a razão da nova tarifa (residentes) não permitir a utilização do "stopover" ?
- 5) No caso de um passageiro de voo interno com escala precisar de proceder a um "stopover" qual o tarifário que lhe é aplicado?
- 6) Qual é o tarifário de referência para o cálculo de tarifas especiais (de grupo, turistas, etc)?
- 7) Porque razões os residentes não podem, como tal, usufruir de tarifas de grupo?

Assembleia Legislativa Regional, 11 de Janeiro de 1999

O Deputado Regional do PCP, Paulo Valadão."

Secretária (Natividade Luz): Dos Srs. Deputados Ana Carolina Gomes da Silva, António Manuel da Silva Almeida, Sidónio Manuel Moniz Bettencourt, Francisco Xavier Araújo Rodrigues e Manuel da Silva Azevedo, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, o seguinte requerimento:

"Considerando que o projecto geotérmico constituiu um importante e corajoso passo na procura e aproveitamento de uma fonte de energia endógena que permitiu, por um lado tornar a Ilha de S. Miguel, em termos energéticos, menos dependente do exterior e por outro reduzir as emissões de gases poluentes provenientes da utilização de combustíveis importados, na produção de energia eléctrica;

Considerando que a Central Geotérmica da Ribeira Grande está localizada num espaço de reconhecido valor ecológico, interessando, por isso, preservar o património ambiental e os recursos naturais ali existentes;

Considerando que a água constitui um daqueles recursos, precioso imprescindível à vida em geral e insubstituível no abastecimento às populações;

Considerando que os trabalhos relacionados com a ampliação da Central Geotérmica da Ribeira Grande poderão potenciar os factores perturbadores do património ambiental ali existente, particularmente o da qualidade de água que é abastecida à população da Ribeira Grande;

Considerando que embora seja fundamental a opção por fontes energéticas endógenas e não poluentes, no entanto importa acautelar, indiscutivelmente, os padrões de qualidade de vida dos cidadãos, designadamente os da conservação da quantidade e qualidade da água que é fornecida às populações;

Considerando que importa conhecer as verdadeiras implicações ambientais que resultam da actividade já instalada na Central Geotérmica da Ribeira Grande principalmente, dos próximos trabalhos a serem ali executados, nomeadamente as novas perfurações;

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem:

- 1 - A descrição dos trabalhos que se relacionam com a ampliação da capacidade de produção da Central Geotérmica da Ribeira Grande;
- 2 - A cópia das conclusões do estudo de impacte ambiental;
- 3 - A cópia dos respectivos pareceres da Direcção Regional do Ambiente

Ponta Delgada, 5 de Janeiro de 1999.

Os Deputados Regionais, *Ana Gomes Silva, António Almeida, Sidónio Bettencourt, Francisco Xavier Rodrigues e Manuel da Silva Azevedo.*"

- Dos Srs. Deputados Eugénio Leal e Alberto Romão Madruga da Costa, do Grupo Parlamentar do PSD, um requerimento do seguinte teor:

"Sr Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

- Considerando que o Parque Desportivo do Faial é uma infraestrutura fundamental para o desenvolvimento do desporto nesta ilha;

- Considerando que o lançamento do concurso público para a selecção da empresa projectista foi efectuado no ano de 1996, ainda na vigência do Governo do PSD, já há mais de 2 anos;

- Considerando que na Proposta de Plano de Médio Prazo 1997-2000, apresentada pelo Governo, era pressuposto aquela infraestrutura ficar concluída no ano em curso; não se sabendo ainda, para quando será dado início à sua construção;

- Considerando que nos Planos de 1997 e de 1998 estava prevista a aquisição dos terrenos necessários à implantação daquele Parque;

- Considerando que dos 100.000 constantes no Plano de 1997 apenas foram gastos 20.519 contos;

- Considerando que no Plano de 1998 estavam inscritos 75.000 contos, desconhecendo-se se foi despendida alguma verba para aquele fim, uma vez que, em Abril, foram transferidos 45.000, principalmente para atribuição de subsídios por classificações obtidas em provas nacionais de futebol, e em Dezembro, 8.000 contos para o Parque Desportivo da Ribeira Grande;

- Considerando, finalmente que dos 100.000 contos inscritos na proposta de Plano para 1999 o Governo propôs a redução de 80.000 contos no Parque Desportivo do Faial, que veio a ser aprovada com os votos favoráveis do PS e do PCP, quando podia ter transferido das verbas do Não Desagregado;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, os Deputados do PSD eleitos pelo circulo eleitoral do Faial, requerem a V. Exa que, junto do Governo, sejam obtidas as seguintes informações:

1 - Para quando esta previsto o início desta obra?

2 - Qual a área total necessária para a construção desta infraestrutura desportiva?

3 - Que área se encontra já comprada e quanto foi gasto na aquisição dos respectivos terrenos?

4 - Qual a importância despendida por conta das verbas inscritas no Plano de 1998 e em quê?

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração.

Horta, 19 de Janeiro de 1999.

Os Deputados Regionais, Eugénio Leal e Alberto Romão Madruga da Costa."

Secretário (José Ramos Aguiar): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Paulo Valadão, do Partido Comunista Português, sobre os estragos causados pelos temporais na Ilha das Flores, que diz o seguinte:

"1 - A travessia da Ribeira da Cruz foi resposta por 2 vezes, provisoriamente, com a construção de um aterro e reforço das fundações de um dos arcos da ponte antiga, permitindo assim a passagem segura, mas condicionada, de viaturas ligeiras e pesadas;

2 - Apesar de se ter mostrado urgência esperou-se resposta das Forças Armadas para a montagem de uma ponte metálica provisória sobre a Ribeira da Cruz, mais segura do que a executada pela Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;

3 - O contrato para execução das Pontes sobre as Ribeiras Grande e do Ferreiro e para reparação da Ponte sobre a Ribeira da Cruz, foi assinado em 30 de Dezembro de 1996 e, face aos trabalhos a mais e a menos, a sua conclusão esta prevista para 31 de Dezembro de 1998;

4. Considerando que o contrato que previa a reparação da Ponte sobre a Ribeira da Cruz, teve de ser alterado e elaborado novo projecto, só a 27 de Julho do corrente ano foi assinado novo contrato que viria a ser visado pelo Tribunal de Contas a 16 de Setembro. A conclusão da obra esta prevista para 19 de Junho de 1999;

A Comissão, apesar de não ter reunido na Ilha das Flores, recebeu os levantamentos efectuados pelas Câmaras Municipais des Lajes e de Santa Cruz e da Delegação da Ilha das Flores da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, que foram incluídos nos Relatórios sobre os temporais que assolaram os Açores desde 9 de

Novembro, de modo a ser garantido o financiamento para as obras de recuperação necessárias executar.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

- Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Manuel Azevedo e Duarte Freitas, remetendo para o efeito a listagem das candidaturas aprovadas para apoios na construção de edifícios de sociedades recreativas e igrejas.

(A listagem mencionada encontra-se arquivada no respectivo processo).

Secretária (*Natividade Luz*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Paulo Valadão, do Partido Comunista Português, sobre o funcionamento nocturno na SGB Dr. Manuel de Arriaga, que diz o seguinte:

"1. De acordo com a legislação em vigor o funcionamento dos cursos, agrupamentos disciplinares, e componentes de formação técnica fica condicionado ao número mínimo de candidatos interessados na respectiva frequência, reportando às inscrições existentes em 20-7 de cada ano, sendo que no ensino secundário o número para assegurar o funcionamento de um curso é de 15 alunos.

Esta situação não se verificou, visto que a Escola não requisitou professores para leccionar o curso acima referido.

2. Só a 13 de Outubro de 1998 deu entrada na Direcção Regional da Educação um pedido de 21 horas extraordinárias para que 3 professores leccionassem 3 disciplinas ao curso nocturno.

Esta situação levou os serviços a uma cuidada análise do pedido, solicitando-se à Escola os horários dos professores em causa, bem como os dos restantes professores dos grupos disciplinares em questão.

A resposta deu entrada na Direcção Regional da Educação no dia 22 de Outubro.

Contactada a escola telefonicamente concluiu-se que o número de alunos em Outubro era de 11 em História, 15 em Filosofia, 19 em Geografia.

3. Perante esta situação o funcionamento do curso não foi autorizado visto que não estavam reunidas as condições, quer do ponto de vista das regras estabelecidas pelos normativos em vigor, quer do ponto de vista da qualidade de ensino, uma vez que os professores iriam ficar com um número de horas extraordinárias considerado excessivo.

4. A 13 de Novembro, a Escola enviou um novo ofício à Direcção Regional da Educação reclamando da decisão.

Contactada a escola telefonicamente foram os serviços informados que não tinha havido por parte da escola a divulgação atempada da possibilidade do funcionamento do curso e ainda que o número de alunos interessados era agora substancialmente mais elevado.

5. Reanalizada e revista a situação e mediante o compromisso da Escola em realizar a 1.^a avaliação no Carnaval, foi a 19 de Novembro autorizado o funcionamento do 12.^o ano do ensino Nocturno, na Escola SGB Dr. Manuel de Arriaga.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputados Humberto Trindade Borges de Melo e José Cabral Bolieiro Dias, do Partido Social Democrata, sobre a empreitada de pavimentação e remodelação da E.R. n.º. 1-1^a entre a Vigia das Feteiras e Ginetes, que diz o seguinte:

1. Os trabalhos tiveram início a 20 de Junho de 1997;
2. Foi apresentado pelo Empreiteiro, em 31 de Julho de 1998, novo Plano de Trabalhos, com pedido de prorrogação de prazo de 8 meses, aprovado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 98.10.07.

A prorrogação do prazo concedida tem a ver com:

- a) Interferência na obra de trabalhos não considerados no articulado da empreitada, como abate e desenraizamento de árvores, desvios de infraestruturas da rede eléctrica

designadamente postes de luz e linhas afectas, desvio e execução de tubagens de rede nova para abastecimento de água;

b) Adaptações ao projecto reformulado designadamente no âmbito de drenagens e contenções de terrenos (em particular, berma sul);

c) Condicionalismos na compactação dos materiais que constituem a estrutura do pavimento novo, nas zonas urbanas, face às vibrações induzidas para o efeito;

d) Expropriações decorridas e em curso de terrenos que interferem com o "corredor da via" e poços sumidouros, os primeiros para alargamento e execução de nova estrada e os segundos para fecho de alguns troços de drenagem;

e) Execução de diversos trabalhos a mais, no seguimento da adaptação do projecto reformulado ao projecto inicial, como dispositivos de drenagem, muros de suporte em betão ciclópico, passeios em massame e em joga basáltica, recolocação de lancil, reexecução de muros de alvenaria de habitações adjacentes, entre outros;

3. As razões técnicas que levam à sua execução por troços, prendem-se com os seguintes pontos:

a) O projecto inicial, datado de Setembro de 1989, apresentava um perfil transversal tipo que não era possível materializar fisicamente no terreno, uma rasante que não propiciava uma drenagem eficaz e uma directriz que não assegurava a comodidade e segurança necessárias aos utentes da via bem como não permitia, nalguns troços, uma boa estabilização da plataforma da mesma (berma sul);

b) Por esse facto foi inevitável uma reformulação de projecto, que decorre a partir do Km 7 + 937, após recolha de elementos no campo com estudo "in loco" da directriz e posterior desenvolvimento do projecto em gabinete;

c) A reformulação do projecto tem sido entregue por troços, designadamente:

- 1º troço, entre os Kms 0 + 000 a 2 + 780, entregue em 20 de Junho de 1997;

- 2º troço, entre os Kms 2 + 780 a 5 + 161, entregue em 18 de Novembro de 1997;

- 3º troço, entre os Kms 5 + 161 a 7 + 937, entregue em 06 de Julho de 1998;

- 1º trecho do 4º troço, entre os Kms 7 + 937 a 8 + 930, em fase de ultimateção;

- 2º trecho do 4º troço, entre o Km 8 + 930 e o final, em fase de estudo.

d) Por outro lado, executar uma obra numa grande extensão, sem desvios alternativos e com trânsito permanente, não atende aos bons conceitos técnicos de execução dos

trabalhos, designadamente no que concerne à exposição das condições atmosféricas (pluviosidades) e incómodos dos moradores e utentes das localidades de Feteiras, Candelária e Ginetes, com outras localidades sitas nas vizinhanças da empreitada.

4. O nível de facturação e montante pago até à data:

a) Trabalhos normais: Esc: 170.981.979\$00, correspondendo a 41.0% do valor global da empreitada de Esc: 416.898.246\$00, s/IVA, a preços de Out/90;

b) Trabalhos a mais: Esc: 42.632.295\$00, correspondendo a 51.3% do valor disponível para o efeito, de Esc: 83.056.135\$00, s/IVA, a preços de Out/90;

c) O valor da revisão de preços é de Esc: 105.173.556\$00, ou seja, 49.2% do montante dos trabalhos realizados, conduzindo a um coeficiente de actualização médio de 1.492.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Humberto Trindade Borges de Melo e José Cabral Bolieiro Dias, do Partido Social Democrata, sobre a construção do posto de abastecimento de gasolina no Concelho da Lagoa, do seguinte teor:

"1 - O PDM da Lagoa foi ratificado e publicado no suplemento do Jornal Oficial nº 43, I Série, de 24 de Outubro de 1996. De acordo com o artigo 13º "Património Cultural" do regulamento do PDM, "os imóveis classificados, bem assim como aqueles para os quais se inicia o processo de classificação, referenciados no anexo 1, dispõem de zona de protecção com a largura de 100 m definida a partir dos respectivos limites, sem prejuízo da definição de uma zona de protecção mais extensa".

2 - A ficha nº 31 das Propostas de Classificação constantes do ponto 5.6 da "Caracterização do Concelho" do referido PDM prevê a classificação do Fontenário sito no Largo de S. Tiago, datado do início do séc. XIX, como Imóvel de Valor Concelhio.

3 - Por força legal, qualquer obra a realizar na área dos edifícios referenciados nas fichas constantes do PDM aprovado, desde que iniciado o respectivo processo de classificação, fica sujeita às mesmas regras que os imóveis classificados ou em vias de classificação, devendo como tal ser enviado o respectivo projecto à Direcção Regional da Cultura para apreciação e posterior despacho, de acordo com o DLR n.º 13/79/A.

Não tendo sido iniciado qualquer processo de classificação do fontenário, a construção do posto de abastecimento em local próximo é um assunto camarário, não vendo a Direcção Regional da Cultura qualquer inconveniente na execução da obra.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Humberto Trindade Borges de Melo e José Cabral Bolieiro Dias, do Partido Social Democrata sobre "a central termoelétrica do caminho da Levada", do seguinte teor:

"1. A última vistoria técnica realizada à Central acima identificada pelos "serviços competentes da Secretaria Regional da Economia", foi efectuada no passado dia 5 de Novembro;

2. Não houve, propriamente, uma Comissão a realizar a dita vistoria mas, apenas, funcionários da Direcção de Serviços de Energia da D.R.C.I.E.;

3. Os serviços dependentes da SRE não têm competências em matéria de aferição ambiental, pode-se, todavia, informar que, com vista ao estabelecimento de medidas, estão a proceder a medições naquele âmbito, conjuntamente, a Direcção Regional do Ambiente, a Delegação de saúde de Ponta Delgada e a própria EDA, S.A.;

4. Importa, todavia, referir que os problemas suscitados no presente Requerimento não são de agora e muito menos "os efeitos nefastos que arrasta para a vizinhança ao nível de fumos, vibrações e ruídos" que são tão antigos quanto a existência da Central do caminho da Levada.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral"

Secretária (Natividade Luz): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Humberto Trindade Borges de Melo, do Partido Social Democrata, sobre execução de um aqueduto e reconstrução da estrada regional nº. 1-1ª - Fenais da Ajuda, remetendo para esta Assembleia os seguintes documentos.

- Informação nº. 3/95R/98, de 98/01 e respectivos anexos, que mencionam o valor estimativo para reparar o Aqueduto e obras provisórias de desvios das faixas de rodagem, aterros e escavações à ER1 - 1ª. Fenais da Ajuda (Doc.1);
- Forma jurídica da consulta, critérios de adjudicação e contrato (Doc. 2);
- Cópia do plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro (Doc. 3);
- Cópia dos autos de medição dos trabalhos executados (Doc. 4).

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral"

(Os documentos supracitados, encontram-se arquivados no respectivo processo).

Secretário (José Ramos Aguiar): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Victor Cruz, do Partido Social Democrata, sobre atribuição de subsídios, do seguinte teor:

- "1. As listagens dos subsídios atribuídos e pagos, são os que constam das Portarias nºs. EP/SRPCA/97/2 e EP/SRPCA/97/4, de 30 de Dezembro de 1996;
2. Os critérios de atribuição dos subsídios, foram baseados nos termos do Despacho Normativo nº 12/96, de 8 de Março, e no Despacho nº 64/96, de 19 de Dezembro, de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

O levantamento teve como base os prejuízos ao nível da construção civil, mão-de-obra e equipamentos. Teve-se também em conta, o rendimento dos agregados familiares e seguros das habitações;

3. As entidades envolvidas na atribuição dos subsídios, foram a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Instituto de Acção Social, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia des áreas atingidas.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Humberto Melo e José Manuel Bolieiro, sobre o posto de combustíveis de Água de Pau, do seguinte teor:

"1- A autoridade sanitária e o serviço de bombeiros não são expressamente ouvidos no âmbito de um processo de licenciamento deste tipo. Todavia, como qualquer outra "entidade singular ou colectiva", podem apresentar, por escrito, dentro do prazo que a Lei prevê, as suas eventuais reclamações;

2- Em anexo, junta-se os seguintes pareceres:

a) Da Direcção Regional do Ambiente (Doc. 1);

b) Da Direcção Regional de Obras Públicas (Doc. 3);

c) Da Direcção Regional da Cultura e parecer técnico da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia (Doc.5).

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

(Os pareceres supra mencionados encontram-se arquivados no respectivo processo).

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Augusto Elavai e José Élio Valadão, do Partido Socialista, sobre a conclusão das obras da estrada Lajes - Santa Bárbara, do seguinte teor:

"A conclusão das obras da estrada Lajes - Santa Bárbara está prevista para o final do ano de 1999, conforme documentos aprovados na Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*"

Secretária (*Natividade Luz*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Humberto Melo e José Manuel Bolieiro, sobre o posto de combustíveis de Água de Pau, do seguinte teor:

"1- O parecer relativo ao presente processo não foi emitido em 3 de Dezembro de 1997 como, naturalmente por lapso, é referido no Requerimento, mas sim a 10 de Novembro p.p.. O parecer da DRA mencionado no preâmbulo do Requerimento diz respeito a um outro processo de licenciamento, anteriormente indeferido e arquivado.

2 - O parecer técnico e demais pressupostos que suportam o despacho de autorização é de 30 de Novembro de 1998.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 3462, apresentado pelos Srs. Deputados Augusto Elavai e José Élio Valadão, do Partido Socialista, informando que os documentos solicitados foram entretanto entregues na Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 3462, apresentado pelos Srs. Deputados Augusto Elavai e José Élio Valadão, do Partido Socialista informando que o assunto versado no mesmo já se encontra solucionado.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 967, apresentado pelo Sr. Deputado António Meneses, do Partido Social Democrata, informando que o assunto versado no mesmo, está a ser equacionado no âmbito da proposta que prevê as zonas de jogo para a Região Autónoma dos Açores.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Manuel Herberto Rosa, do Partido Socialista, do seguinte teor:

"1. O contrato para execução das Pontes sobre as Ribeiras Grande e do Ferreiro e para reparação da Ponte sobre a Ribeira da Cruz, foi assinado em 30 de Dezembro de 1996 e, face aos trabalhos a mais e a menos, a sua conclusão está prevista para 31 de Dezembro de 1998;

2. O contrato que previa a reparação da Ponte sobre a Ribeira da Cruz teve que ser alterado e elaborado novo projecto. Só a 27 de Julho do corrente ano foi assinado novo contrato que viria a ser visado pelo Tribunal de Contas a 16 de Setembro.

A conclusão da obra está prevista para 19 de Junho de 1999.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 3468, apresentado pelos Srs. Deputados Augusto Elavai e José Élio Valadão, do Partido Socialista, informando que início das obras na estrada S. Carlos - S. Bartolomeu, está previsto para o ano de 1999.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 392, apresentado pelos Srs. Deputados Eugénio Leal e Alberto Romão Madruga da Costa, do Partido Social Democrata, informando que o assunto em referência, que foi objecto de uma Resolução da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, está ultrapassado por decisão do Governo.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Mark Marques, do Partido Social Democrata, sobre a pavimentação do E.R. nº. 1 - 2.^a, entre Velas/Nortes/Relvinha e Ramal de acesso à Vila da Calheta, do seguinte teor:

"1 - A empreitada da pavimentação da E.R. nº 1 - 2a, entre Velas/Nortes/Relvinha e Ramal de Acesso à Vila da Calheta, não previa a pavimentação do troço referido no Requerimento que, devido a imposições legais, não foi permitido incluir como "trabalhos a mais";

2 - Já foi enviado para publicação no Diário da República o aviso do concurso da empreitada de pavimentação do troço da E. R. que atravessa a freguesia de Santo

António, numa extensão de 1.350 metros, estando prevista a abertura das propostas no decurso do mês de Janeiro;

3 - O aviso do concurso para fiscalização da mesma empreitada, já foi também enviado para publicação no Diário da República;

4 - Quanto à pavimentação do troço da E. R. Norte Grande/Norte Pequeno, não está prevista a sua execução para o ano de 1999 e não é possível apontar uma data para o seu início, uma vez que o PMP não foi aprovado.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*".

Secretária (*Natividade Luz*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 3568, apresentado pelo Sr. Deputado Rui Pedro Ávila, do Partido Socialista, alegando o seguinte:

"Apesar das melhorias entretanto verificadas, as entidades responsáveis pela cobertura televisiva, estão a envidar todos os esforços para, no decurso do corrente ano, melhorar a rede de distribuição do sinal, por forma a colmatar as deficiências sentidas em diversos pontos da Ilha do Pico.

Com a consideração devida.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº 2864, apresentado pelo Sr. Deputado Aires Reis, do Partido Social Democrata, informando que sobre o assunto em referência, cumpre-lhe transmitir que a "Casa dos Tiagos" foi adquirida, em Dezembro de 1997, pela Casa do Povo do Topo.

- Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta ao requerimento nº. 5, apresentado pelos Srs. Deputados Manuel Azevedo e Duarte Freitas, do Partido Social Democrata, sobre alguns troços de estradas do Pico, informando que por lapso da Delegação do Pico da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, as

informações solicitadas foram directamente enviadas aos Srs. Deputados referentes, através do ofício nº. 183, de 97/02/19.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Secretário Regional Adjunto da Presidência, resposta a um requerimento cujo primeiro subscritor é a Sra. Deputada Berta Cabral do Partido Social Democrata, informando que não existe qualquer dívida do Serviço Regional de Saúde relativa ao ano de 1997.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governos Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que institui o programa "Estágios Profissionais na Administração Pública".

Baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governos Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que institui o regime especial de trabalho a tempo parcial, para o pessoal com mais de 55 anos de idade.

Baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o Direito Interno a Directiva nº. 84/156/CEE do Conselho de 8 de Março, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para a descarga de mercúrio de sectores, que não o da electrolise dos cloretos alcalinos.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº. 83/513/CEE, do Conselho de 26 de Setembro, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para as descargas de cádmio.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o direito interno a Directiva nº. 86/280/CEE, do Conselho de 12 de Junho, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para a descarga de certas substâncias perigosas, e a Directiva nº. 88/347/CEE, de 16 de Junho, que altera o anexo II da Directiva 86/280/CEE.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o Direito Interno a Directiva nº. 84/491/CEE, do Conselho de 9 de Outubro, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para as descargas de hexaclorociclohexano.

Baixou à Comissão de Economia Finanças e Plano.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto Regulamentar que altera as escalas salariais das carreiras e categorias o pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que introduz a semana de trabalho de 4 dias, no âmbito da administração pública.

Baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", Projecto de Decreto Regulamentar que aprova as escalas salariais do pessoal auxiliar dos serviços e estabelecimentos de segurança social.

Baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que fixa para as Regiões Autónomas o regime de autonomia e gestão aplicáveis às escolas superiores de enfermagem.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", Projecto de Decreto-Lei que adita um novo artigo ao Decreto-Lei nº. 179/89, de 17 de Maio que estabelece as condições de exercício em Portugal das actividades dos profissionais de informação turística.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de Setembro, que transpõe para o direito interno a Directiva n.º 91/676/CEE, do Conselho de 12 de Dezembro, relativa à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", Projecto de Decreto-Lei que estabelece o quadro normativo aplicável às instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que assegura a liberdade sindical dos trabalhadores da administração pública e regula o seu exercício.

Baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", Projecto de Decreto-Lei que altera o estatuto remuneratório do pessoal médico.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o estatuto da carreira de investigação científica.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", Projecto de Decreto-Lei que aprova o estatuto do mecenato onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera os requisitos

de vinculação aos quadros de zona pedagógica e estabelece o direito de acesso à profissionalização em serviço dos docentes interessados em quadros de zona pedagógica introduzindo alterações de natureza instrumental no regime da profissionalização em serviço.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", Projecto de Decreto-Lei que altera algumas disposições do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, que aprovou o regime jurídico da instalação e de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 263/96, de 5 de Setembro, que criou o Conselho Nacional de Família.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que visa estabelecer as normas a que devem obedecer os XIV Recenseamento Geral da População e IV Recenseamento Geral da Habitação - censos 2001.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que revê as taxas contributivas do regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o regime de férias faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei relativo ao licenciamento de laboratórios, análises clínicas e anatomia patológica.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que introduz modificações no Decreto-Lei n.º 37-A/97, de 31 de Janeiro, alterado por rectificação pela Lei n.º 21/97, de 27 de Junho, que regulamenta o sistema de incentivos do Estado à Comunicação Social.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o regime relativo às prestações mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, transpondo para a ordem interna a directiva n.º 95/63/CE, do Conselho de 5 de Dezembro de 1995.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Da Presidência do Governo a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 38/98 - Sistema Regional de Leitura Pública.

Baixou à Comissão de Juventude e Assuntos Sociais.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna as directivas n.ºs. 592/50 /CEE, do Conselho de 18 de Junho de 1992, 93/36/CEE, do Conselho de 14 de Junho de 1993 e 97/52/CEE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Outubro de 1997 e estabelece o Regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. Baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", Projecto de Decreto-Lei que fixa as regras gerais relativas à coordenação da aquisição de tecnologias de informação na Administração

Pública e estabelece regras específicas para a locação sobre qualquer regime ou aquisição de bens e serviços de informática.

Baixou à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Secretária (*Natividade Luz*): Do Gabinete do Ministro da República "Audição dos Órgãos de Governo Próprio", sobre o Projecto de Decreto-Lei que regula as obrigações de serviço público e as ajudas de estado relativamente a serviços aéreos, para regiões Insulares, Periféricas ou em desenvolvimento.

Baixou à Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Da Comissão de Organização e Legislação parecer sobre a verificação de poderes do candidato não eleito pela lista do Partido Popular, pela Terceira, Sr. Nuno Melo Alves.

Secretária (*Natividade Luz*): Da Comissão de Organização e Legislação o relatório a que se refere o artigo 125º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria o Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) e extingue o Conselho de Mercados das Obras Públicas e Particulares.

Secretária (*Natividade Luz*): Da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais um relatório a que se refere o artigo 125º. do Regimento correspondente ao Ante-Período Legislativa de Janeiro de 1999.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública.

Secretária (*Natividade Luz*): Da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o novo regime das empreitadas de obras públicas.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que institui o "Regime especial de trabalho, a tempo parcial para o pessoal com mais de 55 anos de idade".

Secretária (*Natividade Luz*): Da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece as regras sobre

o ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral bem como as respectivas escalas salariais.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Subcomissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)".

Secretária (*Natividade Luz*): Da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais parecer sobre o Projecto de Decreto Regulamentar que "Aprova as escalas salariais das carreiras do pessoal auxiliar dos serviços e estabelecimentos da segurança social.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Subcomissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que institui o programa "Estágios profissionais na Administração Pública".

Secretários (*Natividade Luz*): Parecer da Subcomissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Introduz a semana de trabalho de 4 dias no âmbito da Administração Pública.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Transpõe para a ordem jurídica interna as directivas n.ºs 592/50 /CEE, do Conselho, de 18 de Junho de 1992, 93/36/CEE, do Conselho de 14 de Junho de 1993 e 97/52/CEE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Outubro de 1997 e estabelece o Regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Subcomissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que assegura a liberdade sindical dos trabalhadores da Administração Pública e regula o seu exercício.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública"

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "fixa as regras gerais relativas à

coordenação de tecnologias de informação na administração da aquisição e utilização pública e estabelece regras específicas para a locação, sob qualquer regime, ou a aquisição de bens ou serviços de informática".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Relatório da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, nos termos do artigo 125º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre a Proposta de Decreto Regional que "extingue o Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores e cria em sua substituição o SRPCBA (Serviço Regional de Protecção Civil e de Bombeiros dos Açores)".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Subcomissão Permanente e Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o quadro normativo aplicável às instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Subcomissão Permanente e Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto Regulamentar que "Altera as escalas salariais das carreiras e categorias do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Subcomissão Permanente e Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Altera o estatuto remuneratório do pessoal médico":

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Subcomissão Permanente e Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o estatuto da carreira de investigação científica".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Altera os requisitos de vinculação aos quadros de zona pedagógica e estabelece o direito de acesso à profissionalização em serviço dos docentes interessados em quadros de zona pedagógica, introduzindo alterações de natureza instrumental no regime da profissionalização em serviço".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Subcomissão Permanente e Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Altera o Decreto-Lei nº. 163/96, de 5 de Setembro, que criou o Conselho Nacional de Família.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Subcomissão Permanente e Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto Regulamentar que "Altera as escalas salariais das carreiras e categorias do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino superior".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que adita um novo artigo ao Decreto-Lei nº. 179/89, de 17 de Maio, que estabelece as condições de exercício em Portugal das actividades dos profissionais de informação turística".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Subcomissão Permanente e Juventude e Assuntos Sociais, sobre o "Projecto de Decreto-Lei que altera o regime relativo às prestações mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, transpondo para a ordem interna a directiva nº. 95/63/CE, do Conselho, de 5 de Dezembro de 1995".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Subcomissão Permanente e Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Revê as taxas contributivas do Regime Geral de Segurança Social dos trabalhadores por conta de outrem".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº. 35/98 - "Altera algumas disposições do DLR nº. 1/96/A, de 4 de Janeiro, com as alterações pelo DLR nº. 10/97/A, de 18 de Julho, no sentido de integrar na composição do Conselho Regional de Concertação Social um representante da associação de Jovens Empresários, bem como de introduzir alterações ao regime de dispensas de exercício efectivo de funções, por parte das respectivas entidades, dos membros do Conselho".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Subcomissão Permanente e Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei sobre "Licenciamento de laboratórios - Análises clínicas e anatomia patológica".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei nº. 209/97, de 13 de

Agosto, que regula o acesso e o exercício da actividade das Agências de Viagem e Turismo".

Secretária (*Natividade Luz*): Relatório da Comissão de Economia, Finanças e Plano, a que se refere o artigo 125º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, correspondente ao Ante-Período Legislativo de Dezembro de 1998.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 96/23/CE, do Conselho, de 29 de Abril, relativa às medidas de controlo a aplicar a certos subprodutos e aos seus resíduos em animais vivos e respectivos produtos".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o "Projecto de Decreto-Lei que Regula o Turismo de Natureza".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Transpõe para o direito interno a Directiva nº. 84/491/CEE, do Conselho, de 9 de Outubro, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para as descargas de hexaclorociclo-hexano.

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o "Projecto de Decreto-Lei que "Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº. 83/513/CEE, do Conselho, de 26 de Setembro, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para as descargas de cádmio".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Transpõe para o direito interno a Directiva nº. 64/156/CEE, do Conselho, de 8 de Março, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para as descargas de mercúrio de sectores que não o da electrólise dos cloretos alcalinos".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o "Projecto de Decreto-Lei que "Transpõe para o direito interno a Directiva nº. 86/280/CEE, do Conselho, de 12 de Junho, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para a descarga de certas substâncias perigosas, e a Directiva 88/347/CEE, de 16 de Junho, que altera o anexo II da Directiva 86/280/CEE".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o DL n.º. 235/97, de 3 de Setembro, que transpõe para o Direito Interno a Directiva n.º. 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre as Propostas de Lei n.º. 210/VII e n.º. 211/VII relativas às "Grandes Opções do Plano para 1999" e ao "Orçamento de Estado para 1999".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o estatuto do Mecenato onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do Mecenato Social, Ambiental, Cultural, Científico ou Tecnológico e Desportivo".

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera algumas disposições do "Decreto-Lei n.º. 168/97, de 4 de Junho, que aprovou o regime jurídico da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Relatório e Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º. 6/98 - Adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º. 167/97 (Empreendimentos Turísticos).

Secretária (*Natividade Luz*): Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o "Projecto de Decreto-Lei que visa estabelecer as normas a que devem os IV Recenseamento Geral da População e IV Recenseamento Geral da habitação - censos 2001".

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Criação do Centro Regional de Operações de Emergência de Protecção Civil dos Açores, num âmbito do Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores, com a finalidade de coordenar as operações de apoio logístico necessário em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade, Centros Municipais de Operações de Emergência de Protecção Civil, no âmbito dos serviços municipais de protecção civil, dirigidas pelos Presidentes das

Câmaras ou por Vereadores seus Delegados, com as competências atrás descritas, nas áreas geográficas dos respectivos concelhos".

Secretária (*Natividade Luz*): Relatório e Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº.7/98 - Licenciamento Comercial.

Secretário (*José Ramos Aguiar*): Da Comissão Eventual para o Acompanhamento da Acção Governativa na Reconstrução dos Estragos do Sismo de 9 Julho, relatório dos trabalhos desenvolvidos no Ante-Período Legislativo de Dezembro de 1998.

Presidente: Concluimos a leitura do expediente. Passemos agora à apresentação dos votos. Estão presentes na Mesa três votos: dois de saudação e um de pesar.

O primeiro voto refere-se às "**Comemorações do V Centenário das Velas de S. Jorge**".

Para o apresentar tem a palavra um dos Srs. Deputados subscritores.

Deputado Mark Marques (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"Voto de Saudação

Nas comemorações do V centenário das Velas de São Jorge - à população do Concelho"

- 1999 é o ano das comemorações do V centenário da elevação das Velas a Vila.

- Pela documentação conhecida, sabemos ser anterior a 1500 a elevação das Velas a sede de concelho, presumindo-se que isso tenha acontecido entre 1491 e 1499, conforme deliberação camarária de 5 de Janeiro de 1591, na qual o procurador do concelho António Gonçalves diz que "*o concelho estava na posse do escalvado (baldio municipal) demais cem anos.*

Hoje formam o município das Velas, a Vila das Velas, com as freguesias das Manadas, Urzelina, e Santo Amaro a sul, Norte Grande a norte e Rosais a poente numa área total de 143 km² com cerca de 6 mil habitantes.

Considerando que a Câmara Municipal do Concelho das Velas apresenta o ano de 1999 como sendo um ano crucial, para a afirmação deste concelho, quer no contexto regional quer mesmo nacional.

Considerando que todos os momentos do programa comemorativo dos 500 anos da Vila das Velas, são importantes, dado que na sua globalidade, se visa projectar o concelho dando a conhecer as suas potencialidades turísticas, económicas, sociais e desportivas mas sobretudo, mostrando aquilo que são as nossas mais profundas raízes históricas e culturais, mas igualmente as nossas vivências.

Considerando que ao longo deste ano estará envolvido um esforço colectivo por parte da Câmara Municipal das Velas, Juntas de Freguesia, Instituições e da Iniciativa Privada, numa palavra de todos os Municípios.

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores reunida em sessão plenária do dia 26 de Janeiro de 1999, saúda a população do Concelho das Velas de São Jorge, os seus órgãos eleitos e as suas instituições representativas pela passagem dos 500 anos da elevação das Velas a Vila.

Horta, Sala das Sessões, 26 de Janeiro de 1999. "

Presidente: Está aberta a discussão sobre este voto. Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes.

Deputado António Gomes (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista associa-se a este voto de saudação aproveitando a ocasião para prestar homenagem e manifestar o seu reconhecimento a todos quantos com espírito jorgense, no decurso destes 500 anos, lutaram para o desenvolvimento do seu concelho e contribuíram para que a Vila das Velas ganhasse o espaço que hoje ocupa no contexto regional.

Pretendemos ainda saudar os órgãos eleitos, as suas instituições, bem como toda a população do concelho das Velas, fazendo votos para que a comemoração dos 500 anos projecte este concelho no exterior, dando a conhecer as suas potencialidades económicas, turísticas, sociais e desportivas.

Presidente: Não havendo mais intervenções vou pôr à votação o voto de saudação em apreço.

Os Srs. Deputados que concordam com o voto mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O voto foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passemos agora ao **Voto de Saudação pela "Celebração do V Centenário da Criação do Concelho da Cidade de Ponta Delgada"**.

Para o apresentar tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"Voto de Saudação

Ponta Delgada é o campo e o mar na encruzilhada dum povo inquieto que cumpre os verdadeiros desígnios da sua história: na afirmação do presente ganhar a dinâmica do futuro.

Assim tem sido ao longo de séculos na mais profunda definição de amor à terra e bem estar das suas gentes.

Uma cidade e um concelho que se envolvem na partilha dos recursos mesmo que as frustrações sejam o pretexto continuado para insistentes e renovados desafios.

Ponta Delgada assinala este ano o quinto centenário da criação do seu concelho decretado pelo rei D. Manuel I, em 1499.

Um acontecimento de relevante significado para a ilha de S. Miguel e para a Região Autónoma dos Açores, que se reflecte, num vasto e variado programa de índole cultural, que sublinha com a devida ênfase a expressão popular descentralizada, que contempla as características mais genuínas das vinte e duas freguesias que compõem o Concelho.

Ponta Delgada e os seus habitantes trazem no coração o sentido da festa que terá o seu ponto mais alto durante a sessão solene no Auditório Municipal presidida por Sua Excelência o Presidente da República de Portugal, Dr. Jorge Sampaio.

Um momento de júbilo para evocar o passado histórico, exaltar os nomes que deram brilho ao crescimento e desenvolvimento do "solitário ermo, saudoso lugar e pobre aldeia" que a legenda dos cronistas grava na memória colectiva e, relembrar, com orgulho a obra deixada por antepassados de têmpera que souberam rasgar no tempo

caminhos novos de progresso económico, social e cultural. Marcas de uma profunda religiosidade evidenciadas nas Igrejas e conventos; sinais de uma actividade comercial e industrial intensa, no seu porto aberto ao mar e ao mundo; intensas e frutíferas relações com o exterior em permanente dialéctica com o inconformismo e uma salutar vontade de afirmação .

Indelével trajecto de um povo que sabe sofrer com modéstia e trabalho e, assim, ganhar as exigências da modernidade no limiar dum novo milénio.

Já longe vão os tempos da deslocação obrigatória daqueles " homens e poderosos proprietários de grandes fazendas e herdades de boas terras", impostas pelos capitães da ilha, a todas as festas principais em que havia procissões solenes, em Vila Franca, então capital de São Miguel.

Há precisamente 500 anos, a pretexto de escaramuças numa das procissões de Corpus Cristi e dando razão aos protestos daqueles " homens muito nobres e honrados" de Ponta Delgada D. Manuel I confirmava a categoria de Vila, efeméride que se apoia na carta do rei, datada de 28 de Maio de 1507 e que confirma a provisão de 1499, cujo original se havia, entretanto, deteriorado.

Mercê capacidade empreendedora dos seus habitantes e duma nítida evolução económico, social e demográfica, em 2 de Abril de 1546, D. João III, Rei de Portugal, selava o pergaminho que confere a Ponta Delgada o estatuto de cidade, numa ilha ainda sacudida por sismos e vulcões e uma enorme vontade de progredir.

Este é, também, um momento que provoca a reflexão sobre o maior concelho dos Açores: perspectivas de desenvolvimento equilibrado e sustentado e expectativas sobre novos investimentos que suportem uma visão estratégica e integrada de planeamento rural e urbano.

Considerando o passado de sucesso, que o concelho e a cidade de Ponta Delgada registam e comemoram, como um estímulo para enfrentar os desafios que se subscrevem na senda de lutas vitoriosas em prol do progresso desta Região e, conseqüentemente, da afirmação do poder local e da açorianidade, o Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, propõe à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, reunida em Plenário no dia

26 de Janeiro de 1999, a aprovação deste Voto de Saudação pela comemoração do quinto centenário da criação do Concelho de Ponta Delgada.

Horta, Sala das Sessões, 26 de Janeiro de 1999."

Presidente: Está aberta a discussão.

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Se a apresentação de um voto de saudação pela ocasião de um qualquer aniversário de uma qualquer entidade tem particular relevância, por parte desta Assembleia, o facto de apresentarmos este voto ao concelho de Ponta Delgada - este e o anterior - na comemoração de 500 anos de existências desses concelhos, maior relevância tem.

No fundo, e como referi na sessão solene da Assembleia Municipal de Ponta Delgada, o facto de se comemorar 500 anos, meio milénio de existência, às portas do terceiro milénio, é uma data particularmente relevante, que coloca particulares desafios a quem tem o encargo de zelar pelo desenvolvimento e progresso dos povos destes concelhos.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista na votação deste voto de congratulação, associa-se a ele e fá-lo reconhecendo a importância do concelho e a dimensão que assume no desenvolvimento, não só na Ilha de S. Miguel, como também de toda a Região Açores.

Fá-lo também, salientando, como acabei de fazer, pelo relevo e pelo significado desta data. Fá-lo, igualmente, consciente do significado que é a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nessas comemorações de 500 anos, aprovar um voto de saudação ao concelho de Ponta Delgada.

Assim, é a nossa modesta forma de homenagearmos todos aqueles - desde o mais modesto cidadão do concelho, até ao cargo mais institucional dos órgãos municipais, passando pelas Assembleia de Freguesia e pelas juntas de freguesias - que contribuíram e contribuem para prover o desenvolvimento desse concelho.

Presidente: Não havendo mais intervenções vou pôr à votação o voto de saudação.

Os Srs. Deputados que concordam com o voto mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O voto foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passemos agora à discussão do voto de pesar.

Para o apresentar tem a palavra o Sr. Deputado Sidónio Bettencourt.

Deputado Sidónio Bettencourt (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"Voto de Pesar"

Morre bastante doente, agarrado à caneta da escrita e ao computador do arquivo e da memória. Dir-se-ia que partiu descontraído, naquele sofrimento que só as redacções dos jornais conseguem transmitir.

Os leitores estão sempre em primeiro lugar e, merecem todo e qualquer esforço, mesmo quando se risca do prontuário a palavra reforma e quase ao engano se tenta vencer as dificuldades que o corpo e alma vão impondo.

O jornalista, Manuel Jacinto de Andrade, morreu assim, num instante, entre uma breve e uma caixa alta, sem tempo para ele próprio fazer, como merecia, a efeméride do dia. O dia da sua morte narrado em testemunho invejável de dedicação, profissionalismo, lealdade, amor à terra e às causas sociais e culturais que ela provoca.

Manuel Jacinto de Andrade, nasceu em Ponta Delgada a 13 de Fevereiro de 1938. Diplomado pela antiga Escola do Magistério Primário em 1957, exerceu funções docentes durante vários anos no então Ensino Primário - hoje 1º ciclo do Ensino Básico - e ministrou cursos de jornalismo em diversas instituições.

Em 1959 iniciou uma actividade regular de colaborador de jornais, que o viria a ligar na qualidade de elemento do corpo redactorial, ao diário "Açores" sob a direcção do consagrado Cicero de Medeiros.

Em 1979, transita para o diário "Açoriano Oriental" - o mais antigo jornal português - onde desempenha durante 20 anos as funções de chefe de redacção, em fases difíceis mas enriquecedoras da evolução do processo autonómico açoriano.

Estudioso e investigador meticoloso, escreveu milhares de artigos sobre temática religiosa, histórica e etnográfica destas ilhas.

Deixa-nos uma obra que merece melhor e mais cuidada divulgação, como são os 1º e 2º volumes da "Pasta Pedagógica sobre autonomia dos Açores" ou os livros "Jornais Centenários dos Açores" e o 1º volume de Vultos Açorianos, dedicado aos "Políticos Açorianos".

Prontos para publicação estão já compilados outros escritos: "Religiosos dos Açores", "jornalistas Açorianos", "Poetas e Escritores Açorianos" e "Figuras ilustres do comércio e indústria dos Açores".

O Prof. Andrade, como era conhecido com carinho entre os companheiros das redacções durante os seus 40 anos de profissão, deixa, todavia, um livro aberto ainda maior e difícil de copiar: o livro do Jornalista perante a vida e o mundo, construído com um amor deveras insuperável. Nele se escreve em "garrafais" ética, deontologia, trabalho, dedicação, competência, camaradagem, discricção, sacerdócio.

Dois dias antes de morrer, pegou no telefone e perguntou à rapaziada do Diário dos Açores: "Quantos artigos meus vocês têm aí para publicar"?

A resposta foi rápida. Mais de cem...

Sempre a pensar na terra, nos leitores e no trabalho, morreu sem descanso.

Manuel Jacinto Andrade morreu descansado...

O Grupo Parlamentar do PSD propõe que a Assembleia Legislativa Regional, reunida em Plenário no dia 26 de Janeiro de 1999, manifeste profundo pesar pelo falecimento do Prof. Manuel Jacinto de Andrade, Jornalista e Publicista açoriano que nos deixa uma obra exemplar.

Horta, Sala das Sessões, 26 de Janeiro de 1999.

Presidente: Está à discussão este voto de pesar.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Carlos Macedo.

Deputado João Carlos Macedo (PS): Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do PS vai votar favoravelmente este texto de homenagem à figura agora desaparecida do professor jornalista Manuel Jacinto Andrade.

Eu fui escolhido para usar da palavra, neste momento e faço-o com uma certa emoção, porque à pessoa do professor Andrade ligam-me relações de amizade e de estima pessoal.

Já nos longínquos anos 60, compartilhei com ele a redacção do antigo jornal "Açores", onde de parceria com o Dr. Jaime Gama, actual Ministro dos Negócios Estrangeiros, coordenava uma página de letras e artes, intitulada "Encontro".

Manuel Jacinto Andrade, não deixou uma obra espectacular do ponto de vista literária, mas é uma daquelas figuras indispensáveis que trabalham no silêncio, nos bastidores. Deixou um trabalho de sistematização, de registo das pequenas memórias, dos factos, das figuras, de tudo isso com que dia-a-dia se construiu a história dos Açores.

As pessoas que daqui para o futuro vierem a ler o "Diário dos Açores", hão-de encontrar muito desse trabalho, que ele construiu dia-a-dia, já depois da doença o ter assediado e tomado posse da vida dele.

Por tudo isso nós juntamo-nos a esta homenagem.

Presidente: Não havendo mais intervenções vou pôr à votação este voto de pesar ao Sr. Manuel Jacinto Andrade.

Os Srs. Deputados que concordam com o voto mantenham-se por favor como estão.

Secretário: O voto foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passemos agora ao outro ponto antes da ordem do dia sobre **tratamento de assuntos de interesse político relevante.**

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sr. Presidente Srs. Membros do Governo:

No passado dia 6 do corrente mês de Janeiro, a Assembleia da República aprovou, como passo prévio à ratificação pelo Presidente da República, o chamado Tratado de Amsterdão, resultante da revisão dos tratados constitutivos da União Europeia e das Comunidades Europeias, assinado pelos 15 Estados membros em 2 de Outubro de 1997.

A circunstância de esta ser a primeira reunião plenária da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, subsequente àquela aprovação justifica, só por si, que esta Câmara dedique um pouco do seu tempo do seu tempo e da sua atenção, a alguns dos aspectos relativos ao processo da elaboração daquele Tratado, ao seu conteúdo e ao

seu significado, para a União Europeia, para Portugal e para a Região Autónoma dos Açores, na sua caminhada conjunta de integração económica, social e política.

Começemos pelas circunstâncias históricas concretas que rodearam e influenciaram a preparação e a versão final do texto do Tratado de Amsterdão.

Estas circunstâncias são conhecidas e já foram repetidamente sublinhadas para explicar e esclarecer o conteúdo objectivo do Tratado e o seu alcance na evolução e no destino da União.

Não deixará, porém, de ser oportuno e pertinente recordá-las neste momento aos senhores deputados.

Este circunstancialismo histórico e político, pode ser, numa apreciação global e genérica, caracterizado pela peculiaridade e mesmo singularidade, em relação às duas anteriores revisões dos tratados - a do Acto Único Europeu e o Tratado de Maastricht -, e em relação mesmo, ao processo tradicional e consagrado, de construção e evolução da comunidade.

O Tratado de Amsterdão é a primeira revisão dos tratados que não resulta de um acordo político prévio dos Estados membros ou, pelo menos de alguns deles, para a introdução, na evolução da integração europeia, de um qualquer factor novo de dimensão qualitativa, como o foram, o mercado interno para o Acto Único, e a moeda única para Maastricht.

Ele resulta, por um lado, da existência de uma cláusula de revisão no Tratado de Maastricht que previa o início de uma conferência intergovernamental com esse objectivo, a partir de 1996, e, por outro, da constituição de um alargadíssimo grupo de reflexão, formado por representantes dos Governos, da Comissão e do Parlamento Europeu, encarregado de efectuar os trabalhos preparatórios da revisão do Tratado da União Europeia ou de Maastricht, como mais usualmente é designado.

Amsterdão, é assim, o primeiro dos tratados europeus que não teve, na sua origem, nem o impulso político inicial, de um acordo prévio entre potências liderantes, nem beneficiou de uma ideia força dominante que polarizasse consequências e efeitos. Os seus resultados finais não podiam deixar de reflectir esta dupla circunstância.

A nossa própria experiência nacional, de quatro revisões constitucionais, e a nossa, ainda mais directa experiência regional, de duas revisões estatutárias demonstra-nos

que a forma mais eficaz, de obter revisões substanciais ou radicais desses textos legislativos é a obtenção de acordos e consensos prévios, e a sua redução a um núcleo forte de um ou dois temas. Caso contrário, o processo tende a ser bloqueado pela preocupação dos ganhos partidários imediatos ou a dispersar-se por alterações de mero aperfeiçoamento técnico de pormenor.

O Tratado de Amsterdão foi também a primeira revisão dos tratados, efectuada na sequência de um alargamento da Comunidade - a adesão da Finlândia, da Áustria e da Suécia em 1995- mas que, antes da União Europeia ter incorporado plenamente as repercussões deste alargamento, foi projectado e orientado, predominantemente, na sua preparação técnica e na expectativa criada na opinião pública europeia, no sentido de perspectivar as consequências, nomeadamente institucionais, de um novo alargamento futuro para o centro e o leste europeu.

O resultado final foi que, na Conferência, por efeito conjugado desta situação de encruzilhada e de outros percalços políticos, como a convicção, mais ou menos generalizada, que o novo alargamento aos estados de leste será protelado, do actual ciclo europeu do ano 2000, para o próximo ciclo, por volta do ano 2005, não se conseguiu granjear os consensos indispensáveis para as alterações reclamadas, para o funcionamento, democrático, eficaz e equilibrado, de uma União alargada a mais de 20 Estados.

Por esta razão, a impressão mais vulgarizada é que o Tratado de Amsterdão teria falhado totalmente os resultados que se propusera.

Embora aquela visão pessimista tenha algum fundamento nos factos, aquilo que, mais rigorosamente, aconteceu foi que o novo Tratado representou um progresso efectivo, ao acrescentar um conjunto de novos direitos e objectivos que constituem, de certo modo, reflexo da situação e orientação política resultante, mais dos novos equilíbrios, consequentes com o último alargamento europeu de 95, do que com o próximo alargamento, de data incerta e presumivelmente longínqua.

Esta circunstância, mais do que qualquer outra, parece-me suficiente para explicar a magreza dos resultados sobre a composição e o funcionamento das instituições da União que constam deste Tratado.

Tanto mais que as experiências cruciais da evolução da integração europeia - o próximo alargamento será, inquestionavelmente, uma delas - só funcionaram com eficácia, quando estiveram ligadas à pressão incontornável de datas irrevogáveis.

Os exemplos mais conhecidos são os do mercado único e do euro, mas existem muitos outros, nascidos das exigências inexoráveis da obtenção de resultados conclusivos, na última hora, da última reunião, antes da última conferência de imprensa do último Conselho de Ministros Europeu.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sr. Presidente Srs. Membros do Governo:

Não penso que seja despropositado abrir um parêntese neste momento, para sopesar, sumária e brevemente, o conteúdo global das alterações da revisão de Amsterdão de conteúdo institucional.

Para além de uma declaração de intenções da Bélgica, da França e da Itália sobre o alargamento, anexa ao tratado, reconhecendo o óbvio, isto é, que “ o Tratado de Amsterdão, não dá resposta à necessidade de se efectuar progressos substanciais na via do reforço das instituições da União.”

Para além da fixação do limite máximo de deputados do Parlamento Europeu em 700, do reforço de competências do mesmo Parlamento pelo alargamento do campo de aplicação do procedimento de co-decisão e do aumento da responsabilidade política da Comissão perante o Parlamento Europeu, pela sujeição à sua aprovação prévia da personalidade indigitada para seu Presidente.

E, finalmente, para além, do alargamento de competências do Tribunal de Justiça e do Comité das Regiões, os princípios gerais consagrados no Tratado, para a futura composição das instituições comunitárias, resumem-se a dois artigos, de um simples protocolo anexo ao Tratado, que estipulam, um deles, um princípio teórico de ambíguo alcance e o outro, uma disposição de mero efeito pragmático de calendário.

São elas, respectivamente o princípio da aceitação da troca de um Comissário pelos países que, na Comissão, têm mais de um representante, desde que , nessa data, sejam compensados“, através de uma nova ponderação de votos no Conselho ou de uma dupla maioria”.

Com já foi observado, isto significaria que os maiores Estados da União estão dispostos a negociar um Comissário, por mais votos no Conselho de Ministros, desde

que, “consolidem a sua posição de directório, perante a multidão dos outros Estados que continuariam despojados da possibilidade de, em conjunto, usar a chamada “minoría de bloqueio”.

Acrescente-se ainda, que a história da construção europeia já demonstrou que, nos períodos de recuo ou de estagnação da integração, tende a sobressair o peso relativo dos diferentes estados membros, com a inevitável tendência e consequência, do predomínio dos maiores sobre os restantes. Enquanto a diluição deste predomínio é tanto causa motora, como primeiro sinal de uma fase de progresso na integração.

A outra disposição prática resume-se a determinar que “ o mais tardar um ano antes da data em que a União Europeia passar a ser constituída por mais de vinte Estados-Membros será convocada uma conferência de representantes dos Governos dos Estados membros, a fim de proceder a uma revisão global das disposições dos Tratados relativos à composição e funcionamento das instituições”.

Considerando que alguém já afirmou que o segredo do sucesso de cada etapa da construção europeia se tem baseado no método das quatro regras: “um homem, um calendário, um objectivo e um mecanismo”, duas delas já estão adquiridas. Espera-se que, até lá, surjam o homem e o mecanismo!!

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sr. Presidente Srs. Membros do Governo:

Regressemos ao contexto da preparação e elaboração do Tratado de Amsterdão.

Este Tratado foi ainda o primeiro dos acontecimentos maiores da construção europeia que não resultou da prévia actuação concertada dos dois principais protagonistas do processo de integração: A França e a Alemanha.

É reconhecido que, desde o aparecimento das três Comunidades europeias, nos anos cinquenta, o motor franco-alemão constituiu o eixo de todos os progressos conseguidos na construção europeia.

É verdade que o Tratado de Amsterdão foi também o primeiro que beneficiou do impulso de um outro motor, surgido dos reflexos e consequências do chamado “choque” de Maastricht.

Vejamos qual é e como actuou.

Jacques Delors, pouco depois de abandonar a Presidência da Comissão, recordava que “o Acto Único tinha sido redigido, em 95% do seu texto, por uma pequena equipa da Comissão” constituída por ele próprio e pelo secretário geral da Comissão. Referiu-se, ainda, na mesma altura, à conhecida “dinâmica da engrenagem”, em que uma decisão arrasta outra e outra ainda, numa cadeia aparentemente espontânea e dispensadora do preço a pagar, por novas opções políticas, e que permitiu ir vencendo, etapa atrás de etapa, na construção europeia, durante as décadas de cinquenta até oitenta.

Acrescenta, porém, o mesmo Jacques Delors que “este método só se manteve válido, enquanto a construção europeia foi considerada pelas opiniões públicas e pelas classes políticas de cada estado membro, como desenvolvendo-se por si mesma, progredindo paralelamente à vida política nacional e sem relação dialéctica com ela.

Um novo tipo de crise política surgiu na frente europeia, quando os desafios da Europa entraram na vida política nacional e passaram a ser considerados como matéria para os debates nacionais.”

E sublinha que, “a partir do Tratado de Maastricht, a dimensão europeia que, até então, as políticas nacionais nunca haviam integrado, saiu desta espécie de clandestinidade, para irromper, com grande surpresa de alguns e grande esperança de outros, na vida política de cada uma das nações da comunidade.

A partir daquele momento, é necessário que as opiniões públicas e os responsáveis políticos integrem a construção europeia, como um elemento indissociável, dos grandes debates sobre o futuro de cada país da comunidade.”

É este contexto, assim tão vigorosamente assinalado por Jacques Delors, que marcará as negociações da Conferência que preparou o Tratado de Amsterdão.

Pela primeira vez, uma conferência intergovernamental decorrerá sob a necessidade de produzir resultados que sejam consensuais para as partes envolvidas, mas que sejam também aceitáveis para a opinião pública e os cidadãos. Ganhar a confiança destes últimos foi um dos objectivos de primeira ordem , na elaboração do novo Tratado.

Neste sentido, o Tratado de Amsterdão marca uma clara e fundamental inversão de tendência relativamente às revisões precedentes, em particular com o Tratado de Maastricht.

Como é genericamente reconhecido, não se poderá afirmar que este novo “motor” da construção europeia tenha produzido resultados inteiramente satisfatórios, nesta sua primeira concretização no texto de Amsterdão, mas deve reconhecer-se, igualmente, que ele inicia um processo de viragem, embora estando, provavelmente por isto mesmo, condenado a ser considerado, no quadro futuro da evolução europeia, como um tratado de transição.

Mas esta transição fez-se, em Amsterdão, com alguns interessantes ganhos de causa. Passemos, Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Presidente e Membros do Governo, à consideração de alguns deles.

Para tanto, proponho a seguinte distinção prévia.

É verdade aceite que a Europa Comunitária foi, desde o início, projectada como um processo de pequenos passos, com o reaproveitamento constante do chamado “acquis communautaire,” reflectido na obrigação, sempre imposta aos novos membros, da aceitação do “acervo comunitário”.

Em relação ao contributo de Amsterdão para o “acervo comunitário” que, no fundo, se pode resumir a um trabalho continuado, de elaboração de novos conceitos que vão permitindo, de forma cada vez mais compreensiva e abrangente, a integração no quadro comunitário europeu, de novas realidades e novas dimensões da realidade plurifacetada dos Estados-Membros, com predominância inicial para os aspectos económicos, sociais e políticos, em sentido estrito, mas tendendo a alargar-se a muitos outros, como o ambiente, os consumidores, a cidadania, etc.

A distinção que proponho que se faça, na avaliação global do contributo de Amsterdão, numa selva de conceitos em que Amsterdão até foi relativamente fértil, é entre conceitos operacionais ou estratégicos e conceitos substanciais. Os primeiros tem uma função meramente instrumental, imediata e utilitária de permitirem a tomada de decisões políticas e técnicas de enquadramento e apoio, mas estão condenados ao desaparecimento ou à substituição a prazo.

Os segundos, embora, normalmente, desprovidos de efeitos imediatamente úteis, conseguem uma aderência muito maior à realidade e ao seu núcleo essencial e definidor.

Detenhamo-nos, para começar, num desses últimos conceitos

O conceito de cidadania europeia ou de cidadão europeu.

Para nos apercebermos mais amplamente do alcance do conceito, voltemos, uma vez mais, a Jacques Delors. Disse ele: “ Se a Europa não existisse, seria necessário inventá-la para que as pessoas se pusessem a questão: hoje, o que é um cidadão? Hoje, sabe-se o que é um consumidor, um residente, um produtor, um pai, uma mãe, um filho, mas não se sabe o que é um cidadão. Para que serve? Para meter um boletim na urna de voto de tempos a tempos?”

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sr. Presidente Srs. Membros do Governo:

Como se sabe, foi o Tratado de Maastricht que, no seu artigo 8,º instituiu a cidadania da União, considerando “cidadão da União qualquer pessoa que tenha a nacionalidade de um Estado-Membro”.

Maastricht criou o conceito, mas deixou-o quase sem conteúdo efectivo, endossando para o Conselho o seu aprofundamento, para além, precisamente, do direito de acesso à urna e à lista de candidatura, do residente de qualquer natural de Estado-Membro, nas eleições municipais e europeias.

Será Amsterdão que, efectivamente, concretizará este aprofundamento, e de tal modo que a própria Conferência, também pela primeira vez na história da construção europeia, se preocupou em elaborar uma síntese descritiva do Tratado, centrada, exactamente, na perspectiva dos direitos de cidadania europeia que Amsterdão acolheu e consagrou.

É evidente no Tratado, esta preocupação com a consolidação da União Europeia, como um espaço de liberdade, segurança e justiça e como uma verdadeira comunidade de direito, no âmbito da qual os direitos dos cidadãos, enquanto tais, e não apenas enquanto operadores económicos ganhem crescente importância e tutela.

Podem-se resumir nos aspectos seguintes, a expressão concreta deste propósito:

- Na consagração dos direitos fundamentais, como princípios comuns aos Estados-Membros e a uma União, assente nos princípios da liberdade, da democracia, do

respeito pelos direitos do homem, pelas liberdades fundamentais e pelo estado de direito; (art. 6º nº 1 do TUE)

- Na instituição de um processo sancionatório a qualquer Estado-membro, por violação grave e persistente dos direitos fundamentais; (art. 7º do TUE)

- Na atribuição ao Tribunal de Justiça de competência para fiscalizar a observância, por parte dos órgãos comunitários, dos direitos fundamentais(art. 46º, alínea d) do TUE)

- Na consagração da cláusula de não discriminação, baseada no sexo, raça, origem étnica, religião, crença, deficiência, idade ou orientação sexual; (art. 13º do TCE)

- Na afirmação do princípio da igualdade entre sexos; (art. 2º e 3º, nº2 do TCE)

- Na introdução do princípio da transparência ou do acesso dos particulares, aos documentos do Parlamento, do Conselho e da Comissão; (art. 255º do TC)

-No reconhecimento do direito da protecção dos cidadãos, em matéria de tratamento de dados de carácter pessoal; (art. 286º do TCE)

-Na inclusão, no texto do Tratado, do chamado Protocolo Social de Maastricht que a resistência da Grã-Bretanha conservadora impedira até hoje de quaisquer efeitos, submetido ao processo de co-decisão e reforçado pelos princípios da igualdade e do tratamento paritário de homens e mulheres e a possibilidade de adoptar, por maioria qualificada, medidas inseridas na luta contra a exclusão.

Este é um dos casos em que a diferença entre os dois tratados ressalta claramente, do simples paralelismo de dois artigos equivalentes em ambos.

Dizia o texto de Maastricht: “Os estados -Membros reconhecem a necessidade de promover a melhoria das condições de vida e de trabalho dos trabalhadores, de modo a permitir a sua igualização no progresso”.

Diz o texto de Amsterdão: “A Comunidade e os Estados -Membros, tendo presente os direitos sociais fundamentais, tal como os enunciam a Carta Social Europeia, assinada em Turim em 18 de Outubro de 1961 e a Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores de 1989, terão por objectivos a promoção do emprego, a melhoria das condições de vida e de trabalho, de modo a permitir a sua harmonização, assegurando simultaneamente essa melhoria, uma protecção social adequada, o diálogo entre parceiros sociais, o desenvolvimento dos recursos

humanos, tendo em vista um nível de emprego elevado e duradouro, e a luta contra as exclusões”.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sr. Presidente Srs. Membros do Governo:

Esta preocupação central do Tratado com os direitos de cidadania, reflecte-se ainda:

- Na criação de uma nova atribuição comunitária e de uma nova política comunitária, relativa ao Emprego que compreende a inclusão entre os objectivos da União, da promoção de um elevado nível de emprego (art. 2º do TUE) e o aditamento de um título exclusivamente dedicado ao emprego (título VIII do TCE), onde se prevê o desenvolvimento de uma estratégia coordenada entre os Estados-Membros e a Comunidade;

- No aperfeiçoamento dos regimes relativos à saúde pública (título XIII do TCE), à protecção dos consumidores (título XIS do CE) e ao ambiente;

- No domínio da cooperação policial e judiciária em matéria penal, com o objectivo de facultar aos cidadãos europeus um nível elevado de protecção, procedendo-se a uma comunitarização das competências relativas à concessão de vistos, direito de asilo, imigração e outras políticas relativas à livre circulação de pessoas, como sejam, a prevenção e o combate ao racismo e xenofobia, à criminalidade em geral e especialmente à criminalidade organizada, ao terrorismo, ao tráfico de seres humanos e aos crimes contra as crianças, ao tráfico ilícito de drogas e armas e à corrupção e fraude;

As alterações mais relevantes nestas áreas traduzem-se na possibilidade de uma intervenção mais activa da União, através de acções comuns e na colocação de algumas destas matérias, na alçada do Tribunal de Justiça e em fazer transitar outras, a prazo, da regra da unanimidade para o processo de co-decisão; (art. 67º e 68º do TCE)

- Finalmente, na incorporação no âmbito da União Europeia, através de um Protocolo anexo ao Tratado, do Acordo de Schengen de 1985 e da Convenção de Schengen de 1990, relativos à supressão gradual de fronteiras comuns entre os Estados- Membros signatários daqueles documentos.

- Mantem ainda, o Tratado, entre os objectivos da Política Externa e Segurança Comum “o desenvolvimento e o reforço da democracia e do Estado de direito, bem

como o respeito dos direitos do homem e das liberdades fundamentais,”(art. 11º do TUE) mas, ao mesmo tempo, redefine os seus objectivos, ao considerar que a PESC “ abrange todas as questões relacionadas com a segurança da União, incluindo a definição gradual de uma política de defesa comum, o que poderá conduzir a uma defesa comum, se o Conselho Europeu assim o decidir” (art. 17º do TUE)

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sr. Presidente Srs. Membros do Governo:

Saliente-se que, no âmbito da PESC, as inovações introduzidas por Amsterdão foram particularmente notórias, podendo, muito resumidamente, enunciar-se as seguintes:

- A possibilidade de A União Europeia celebrar acordos com Estados ou organizações internacionais;
- A criação da figura do Alto Representante da União para a PESC;
- A inclusão no âmbito da PESC, de missões humanitárias e de evacuação, de missões de manutenção da paz e de missões de forças de combate para a gestão de crises;
- O reforço do papel do Conselho Europeu na definição dos princípios, orientações gerais e estratégicas para todos os domínios da PESC;
- Nova definição dos níveis de actuação da União, distinguindo-se princípios e orientações gerais, estratégias comuns, acções comuns e cooperação sistemática entre Estados-Membros;
- A introdução do conceito da chamada abstenção construtiva, mediante a qual um Estado aceita que outros membros actuem em conjunto sobre determinada matéria, sem a sua participação.

Saliente-se que este conceito é uma variante do princípio da flexibilidade que, sob a designação de Cooperação Reforçada, é uma novidade introduzida pelo Tratado de Amsterdão, na estrutura institucional da União Europeia, abrindo a possibilidade de um certo número de Estados-Membros cooperar em áreas específicas, usando o enquadramento institucional da União.

Sobre este conjunto de conceitos- abstenção construtiva, flexibilidade e cooperação reforçada - duas observações.

Em primeiro lugar, eles fazem parte claramente daquele grupo de conceitos que designei por operacionais ou instrumentais, pois tem uma evidente função de meras

soluções de recurso, para a obtenção de finalidades precisas e, sob uma aparente roupagem teórica, visam a consecução de objectivos muito pragmáticos.

Em segundo lugar, eles significam a aceitação, agora, ao nível de uma cláusula geral, de uma Europa de geometria variável ou a várias velocidades, pelo menos provisoriamente, pela diferenciação que permite entre Estados-Membros e que, tendo sido pensada, para facilitar a adesão de novos países candidatos, pode vir a ter repercussões sobre os actuais Estados-Membros e sobre o próprio figurino global futuro da União.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sr. Presidente Srs. Membros do Governo:

Embora esta intervenção tenha sido pensada, principalmente, para trazer à consideração desta Assembleia aqueles aspectos do Tratado de Amsterdão que, sendo os mais gerais, não são, porventura, os mais conhecidos, não poderia terminá-la sem uma referência, ainda que breve, ao seu reflexo mais substancial e imediato para a Região.

Refiro-me, como é evidente, à questão das Regiões Ultraperiféricas.

A alteração substancial que o Tratado de Amsterdão introduziu em relação a Maastricht consistiu, como é sabido, na transposição das disposições sobre a ultraperiferia de simples declaração anexa ao Tratado para o corpo do próprio tratado conferindo-lhe mais eficácia jurídica e prática, mas o próprio conteúdo e precisão das disposições foi objecto de rectificações.

É verdade que se deixou de falar de “atraso estrutural,” para se passar a mencionar a “situação social e económica estrutural”, destas regiões, mas também desapareceu a nota de precaridade e carácter provisório das medidas a tomar que vinha enfaticamente sublinhada, na versão anterior (“na medida em que exista e enquanto existir uma necessidade objectiva de tomar tais medidas”).

Deixou-se de apontar o objectivo a alcançar com essas medidas específicas (“atingir o nível económico e social médio da Comunidade”), o qual funcionando como meta, podia significar que, uma vez atingida, as medidas cessariam, por desaparecer o seu objectivo.

Passou-se da simples possibilidade de tomar medidas “(é contudo possível adoptar medidas específicas a seu favor”) para a imposição de as tomar (“o Conselho...adoptará medidas específicas”).

Na declaração de Maastricht, estas medidas eram tomadas, apesar de “as disposições do Tratado que institui a Comunidade Europeia, e o direito derivado se aplicarem de pleno direito às regiões ultraperiféricas”. No texto de Amsterdão, essas medidas são “destinadas, em especial, a estabelecer as condições de aplicação do presente Tratado” que é, precisamente o Tratado que institui a Comunidade, mas revisto.

Na declaração de Maastricht deixava-se no vazio total a delimitação exemplificativa dos domínios de aplicação das medidas. O que tanto podia permitir que fossem todos, como ocasionar que não fossem nenhuns. Agora, até poderão vir a ser todos, mas fica assegurado que serão, pelo menos aqueles, isto é, a política aduaneira e comercial, a política fiscal, as zonas francas, as políticas nos domínios da agricultura e as pescas, as condições de aprovisionamento em matérias primas e bens de consumo de primeira necessidade, os auxílios estatais e as condições de acesso aos fundos estruturais e aos programas horizontais da Comunidade.

Na declaração de Maastricht não havia qualquer definição dos mecanismos de iniciativa e de decisão para essas medidas, pelo Tratado de Amsterdão sabe-se que, sobre elas é o Conselho que delibera por maioria qualificada, sob proposta da Comissão e após consulta ao Parlamento Europeu”.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sr. Presidente Srs. Membros do Governo:

Apesar deste quadro manifestamente favorável e animador, no presente contexto europeu, para as regiões ultraperiféricas parece haver algumas razões e alguns sinais para considerar o conceito de regiões ultraperiféricas, com um daqueles pertencentes ao grupo daqueles que, no acervo comunitário classifiquei de operacionais ou instrumentais e, portanto com um tempo institucional de vida útil limitado.

Para além daqueles sinais que se prendem com a própria composição heterogénea das regiões que constituem o grupo da ultraperiferia em que, com sabemos, algumas delas tiveram especiais dificuldades para se manterem ainda neste grupo, no Próprio Tratado de Amsterdão se podem detectar indícios que aquela classificação está a caminho da substituição por outro conceito de carácter mais substantivo.

Note-se, em primeiro lugar, que, ao contrário da declaração de Maastricht que, repete por 4 vezes a referência a esta designação, o Tratado de Amsterdão contenta-se com uma única menção no final do artigo 299º do TCE.

Mais significativo, porém, é o aparecimento, no texto de Amsterdão, de uma declaração sobre as regiões insulares, com os dois períodos seguintes:

“ A Conferência reconhece que as regiões insulares sofrem de desvantagens estruturais ligadas à insularidade, cuja persistência prejudica gravemente o respectivo desenvolvimento económico e social.

A Conferência reconhece assim que a legislação comunitária deve ter em conta estas desvantagens e que, sempre que se justifique, podem ser tomadas medidas em favor dessas regiões, por forma a integrá-las melhor no mercado interno em condições equitativas”.

Admitindo embora que possa estar enganado, não me admiraria muito que, em próximo passo da evolução da União Europeia, tenhamos que abandonar o grupo restrito das Regiões Ultraperiféricas, para engrossar o vasto pelotão das Regiões Insulares.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sr. Presidente Srs. Membros do Governo:

O Tratado de Amsterdão pode ter sido um pequeno passo para as perspectivas que, inicialmente animavam os seus promotores, mas poderá vir a revelar-se um grande passo para a União Europeia, se ela se mantiver, no futuro, na esteira aberta por Amsterdão, na consolidação da cidadania europeia e na assunção, cada vez mais ampla, dos valores, historicamente europeus, da democracia e das preocupações sociais.

Embora seja difícil de prever que nova etapa a que o Tratado de Amsterdão abre na construção europeia, não há dúvidas sobre a etapa que encerra: a deriva neo-liberal e economicista dos anos 80.

Disse.

(Aplausos das bancadas o PS, Governo e de alguns Deputados do PSD).

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Madruga da Costa.

Deputado Madruga da Costa (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente Srs. Membros do Governo:

Eu não podia deixar de me associar a esta intervenção proferida pelo Sr. Deputado Dionísio de Sousa, que nos trouxe uma panorâmica global, mas também com suficiente pormenor, para que todos possamos entender a importância de que se reveste, para esta pequena Região, esta ratificação que foi feita, do Tratado de Amsterdão, recentemente na Assembleia da República.

Efectivamente os passos que foram dados - e aqui citados pelo Sr. Deputado Dionísio de Sousa - para além das questões de carácter económico, social, que têm a ver com o crescimento e desenvolvimento da Europa, este tratado apresenta quatro grupos de questões que são da maior relevância e que vêm colocar o problema do enfoco e das questões europeias, talvez noutros parâmetros, noutras perspectivas.

Na realidade, há um grande capítulo que trata de liberdade, de segurança, de justiça. Há um capítulo que trata das questões da união - aqui muito bem frisado pelo Sr. Deputado Dionísio Sousa - da cidadania. Há as questões que relevam da política externa comum, de uma política que seja eficaz e coerente. E há ainda as questões institucionais que aqui foram citadas pelo Sr. Deputado Dionísio Sousa

Efectivamente, tudo isto resulta, de que para além dos grandes temas e desta saliência que se dá à cidadania - protecção dos interesses individuais, o reforço da igualdade entre homem e mulher, o reforço no sentido da não discriminação nem de raças nem de sexos, nem de outra natureza - por outro lado este conceito afasta-se um pouco daquilo que era habitual, do consumidor, do trabalhador, do empresário, de todas as coisas que tinham uma visão demasiado economicista da Europa. Portanto, tudo isto releva para um espaço diferente, onde nós devemos ter atenção e devemos fazer um esforço muito grande, no sentido da nossa própria integração, desta nossa pequena Região.

Nestes conceitos estão as lutas contra a exclusão social; é a própria consolidação que se aponta para a política ambiental; é talvez quase uma novidade aquilo que se aponta

para a promoção, no sentido da saúde pública, que era matéria pouco aprofundada em documentos anteriores.

Na área institucional prepara-se esta entrada no sentido da co-decisão entre o Parlamento e a Comissão em determinadas áreas, o que vem dar ao Parlamento Europeu um outro peso, um outro significado dentro do espaço europeu. É, por outro lado, o reforço do papel dos tribunais, quer o Tribunal de Justiça, quer o Tribunal de Contas e também das Comissões, como é o caso do Comité Económico e Social e também do Comité das Regiões que, como se sabe, sai reforçado no alargamento de matéria que é obrigatório dar parecer.

Para além de tudo isto resulta ainda um reforço e uma precisão, do chamado princípio da subsidiariedade e da proporcionalidade, que também vem reforçado no texto deste Tratado.

Mas, terminou o Sr. Deputado Dionísio de Sousa, e eu também não queria terminar sem chamar a atenção para esta situação, ou seja, a passagem de uma declaração que estava contida no acordo de Maastrich para o corpo do Tratado agora em Amsterdão, no que diz respeito às Regiões Ultraperiféricas; às pequenas nuances muito bem tratadas pelo Sr. Deputado Dionísio de Sousa, que podem significar a transitoriedade deste conceito no texto do tratado, e o seu tratamento no âmbito da comissão e das instâncias europeias e, por outro lado, o aparecimento de uma nova noção que veio, talvez por contraposição a estas Regiões Ultraperiféricas, que foi o aparecimento destas situações chamadas de regiões insulares "tout court", que tanto dá para classificar as ilhas do Norte da Inglaterra, como dá para classificar os Arquipélagos dos Açores, da Madeira ou das Canárias.

Portanto, há aqui tratamento de questões que temos de fazer, que temos de lutar, pois não se fala em nenhum dos apoios especiais - tal qual como frisou o Sr. Deputado Dionísio Sousa - que eram habituais, ao nível do POSEIMA ou do REGIS. Não se tem a noção clara como se vai agora desenvolver.

O que é facto, é que esta Assembleia, os órgãos de Governo próprio da Região, têm a meu ver - perante as alterações que traz este Tratado de Amsterdão, perante o conceito de ultraperiféricidade, perante este conceito de Regiões Insulares, perante

todas as outras coisas que estão subjacentes e dizem respeito à nossa própria cidadania europeia - que ter em atenção estas questões europeias.

Não posso deixar de nesta ocasião felicitar o Sr. Deputado Dionísio de Sousa, pelo trabalho que nos trouxe e que para nós todos foi e constitui um motivo de reflexão.

Os Açores são uma pequena região da Europa. Com o nosso país temos uma aportação histórica importante, sobre fronteira da Europa, mas, mais do que tudo, é importante que os açorianos sejam, efectivamente, por força dos esquemas próprios que lhe sejam atribuídos, cidadãos europeus.

Muito obrigado.

(Aplausos das bancadas o PSD, PS e Governo).

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Sidónio Bettencourt.

Sr. Deputado Sidónio Bettencourt (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Vivemos o tempo da instantaneidade, da ubiquidade, da livre circulação de pessoas, bens e ideias. Protagonistas de lugares sem dono, observamos as regras do mais forte e barato consumismo, sem limites e sem fronteiras. Modelados à dependência dos media julgamos sobrepor-nos com insinuados complementos de autoridade e controlo. Controlo de uma pertença disciplina reguladora, de escolha e selecção de factos, acontecimentos, discursos, projecção de imagens. Controlo de sonhos e fantasias, da alegria e dos medos.

Quanto mais forte e directa é a dependência mais indiscreta é a conjugação do domínio.

Nem todas as verdades são mentira mas é verdade que, cada vez mais, habitamos um espaço milimetricamente produzido de espectáculo e emoções. Um espaço de mentira. Mais virtual e menos virtuoso.

Vivemos intensamente algumas profecias de Marshall McLuhan, que através dos seus livros com carácter revolucionário e desmistificador previu, com a devida antecipação que nos distancia dos anos sessenta, como os meios de comunicação social de massa afectam profundamente a vida física e mental do Homem, levando-o

do mundo linear e mecânico da "Primeira Revolução Industrial" para o nosso mundo audio-táctil e tripolizado da "Era Electrónica", hoje mais sistematizada: depois das "Eras" da imprensa, da rádio, e da TV uma "Quarta Era" marcada pelo desenvolvimento da comunicação de massas, interactiva e computadorizada, a qual terá maior desenvolvimento à medida que os computadores e as telecomunicações vão ficando mais baratos e acessíveis.

Estamos a meio de uma revolução, abertos a qualquer mensagem, a qualquer hora, sem qualquer restrição nem constrangimento. Sem fronteiras. Um processo irreversível à beira do Século XXI.

É o desafio da globalização nos corredores da sociedade da informação.

Os novos senhores do mundo - da louca historia dos multimédia que Renaud de La Baume e Jean Jerome Bertolus, muito bem descrevem, com pertinência e oportunidade: "Hoje são as empresas de telecomunicações e os grupos de informática; amanhã, a grande distribuição; em breve todas as empresas interessadas, por essa ou aquela via, na informação de consumo ou profissional. Com efeito a informação digital, não é apenas canais de televisão às centenas ou telecomunicações sem fio, é também a gestão dos ficheiros dos clientes e de bancos de dados, a edição electrónica ou ainda o teletrabalho. Não é difícil imaginar o atropelo".

Estamos perante uma nova ordem mundial de que evidentemente os Açores se vão inserindo mais rápida ou demoradamente consoante a nossa capacidade de inserção, negociação e realização.

Longe, muito longe, vão os tempos das cartas de quinze em quinze dias na mala do correio trazida pelo "Lima" ou "Carvalho Araújo".

Agora queremos cabos de fibra óptica em todas as ilhas; É uma necessidade. Um direito. Uma exigência.

Somos cada vez mais reivindicativos.

É inquestionável que, com a queda do muro de Berlim, as guerras do Golfo, ou os conflitos na ex-Jugoslávia, se alteraram significativamente os elementos que constituíam a tradicional paisagem política, enquanto outros factores como a aceleração de várias crises, a progressão do desemprego, a escalada das intolerâncias, modificaram a paisagem social.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

É notória a preocupação do Governo da República em adaptar a sociedade portuguesa, a administração, os serviços e os cidadãos, de mecanismos que acompanhem a evolução tecnológica dos tempos modernos. O "Livro Verde para a Sociedade da Informação" é um documento que contém um conjunto de elucidativas propostas concretas relativas a esta matéria.

O Plano do Governo Regional para 99, aprovado por esta Assembleia, reflecte pela primeira vez, de forma autonomizada, acções que indicam um acompanhamento mais sistematizado do "desenvolvimento da sociedade da informação".

De resto constitui a continuidade de um conjunto de realizações que nesse domínio tem vindo a ser promovidas através de feiras e seminários.

Em sentido contrario estão as acções de formação para a comunicação social, uma área que nos parece esquecida para não dizer entregue ao livre desígnio do abandono. E não será por falta de doutrina ou capacidade de iniciativa.

Pois se é verdade que no Programa do VII Governo Regional não havia qualquer página dedicada ao sector - ao que parece por estravio de uma folha que nunca apareceu - não estaremos a fugir muito à realidade programática se recorrermos aos princípios ditados pelo "acordo para uma nova - autonomia".

"A formação de jornalistas e outros agentes da informação é fundamental para que a comunicação social açoriana possa apresentar um produto informativo com qualidade e rigor. A tecnologia é necessária. mas em comunicação social de pouco servirá a tecnologia se os conteúdos não existirem ou não tiverem qualidade. E os conteúdos dependem mais dos profissionais que os produzem do que das tecnologias utilizadas. Assim é fundamental para a consolidação da comunicação social açoriana promover a formação dos seus profissionais com o apoio das entidades públicas e recorrendo a entidades formadoras credíveis .

A penetração das novas tecnologias de informação pode permitir a globalização da comunicação social açoriana, até agora restrita ao público da ilha em que é publicada. Utilizando novos suportes, é possível chegar simultaneamente a todas as ilhas e a todo o mundo, permitindo a ligação às comunidades emigradas e o aparecimento de vozes açorianas no panorama global da informação.

A estes bem intencionados princípios do "acordo para uma nova - autonomia" e outros que nele não estão incluídos acrescentaria duas alíneas do programa do VII Governo Regional que orientam as políticas e os objectivos da formação profissional: "Mobilidade, porque para acompanhar as actuais revoluções tecnológicas, a formação profissional não pode ser estática, antes dinâmica e activa, dirigida a uma população alvo cada vez mais heterogénea e mais diversificada.

Interactividade porque mais do em qualquer outro sector do desenvolvimento regional, a formação profissional vive essencialmente da concertação de todos os seus agentes".

Desdiz-se na acção o que se promete com o coração.

E quando se fala em comunicação social não se pode ter só a visão precariedade de que os "jornalistas" são os únicos agentes intervenientes de um processo complexo que não pode, por ausência de dinamismo, espalhar o desalento, o cansaço, a desmotivação.

Quando se fala em formação profissional para comunicação social não se deve pensar apenas e de forma constrangida em cursos de reciclagem ou iniciação técnica, de abordagem sumária ou introdutória.

Entre Lisboa, Bruxelas, Londres e Atlanta, é possível encontrar um sem números de prelectores capazes de animar colóquios, seminários temáticos, Workshops, que envolvam também a sociedade consumidora e os "fazedores de opinião".

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

O Governo da República tem bem expresso como objectivo nas "Grandes Opções do Plano" esta substancial e determinante medida política: "o aperfeiçoamento do sistema de incentivos do Estado à comunicação no sentido de uma maior valorização do profissionalismo como factor de solução de candidaturas, estabelecimento em colaboração com o Cenjor de programas adicionais de formação profissional, especialmente vocacionados para a comunicação social local e regional e início da implantação de projecto de criação de centros vocacionados para a formação de quadros na área da comunicação social, nos países africanos de língua portuguesa..."

Eu aplaudo e pergunto. E nós? Quando caminharemos para um projecto de formação-continua?

Quando será possível um quadro de "Formação de Formadores" nos Açores?

Porque havemos ficar sempre na dependência das disponibilidades ou indisponibilidades dos centros e dos monitores-convidados, de Lisboa e Porto?

O Governo Regional não tem utilizado as verbas que inscreve para a formação na área da comunicação social. Lamento. Já não discuto o valor das mesmas mas que ao menos aproveitem as que estão aprovadas nos diversos Planos e Orçamentos.

De outra forma, toda esta boa-vontade impressa, não passa de miragem contemplativa. Um desperdício que ninguém agradece.

Até 2000, ainda vamos a tempo de refazer a inércia e relançar a motivação pois não se deseja nesta encruzilhada do "choque dos Media", uma comunicação social açoriana resignadamente submissa e/ou distanciadamente sobranceira.

E a pergunta fica.

Quem tem medo de uma Comunicação Social consciente e bem preparada?

Qual é hoje a responsabilidade cultural e social do jornalismo?

Ha ou não um jornalismo pós-moderno cotado sobretudo na bolsa de audiências que influência e manipula a seu belo prazer os processos educativos, culturais, de formação e opinião perante o enlevo de quem o produz e a resignação de quem o compra?

Realisticamente triste parece ser a resposta dada no livro de Serge Halimi - "os novos cães de guarda"

"Nos nossos dias, os simuladores dispõem mais amiude de uma maquilhadora e de um microfone do que de uma cátedra.

Encenadores da realidade social e política, interna e externa, deformam-na continuamente. Servem os interesses dos senhores do mundo. São os nossos cães de guarda.

No entanto, proclamam-se "contra-poder". Rigorosos, irreverentes, porta-vozes dos obscuros e dos sem - voz, forum da democracia viva. Um sacerdócio que os americanos verteram numa formula sugestiva: reconfortar os que vivem na aflição e afligir os que vivem no conforto. O contra-poder desvaneceu-se, voltou-se contra aqueles que devia servir. Para servir aqueles que devia vigiar .

Mário Soares tem razão quando diz no livro "A galáxia de Bill Gates e a responsabilidade cultural do jornalismo": "Os jornalistas se não jogam na mudança acabarão por sofrer um desgaste semelhante ao que os políticos estão a sofrer"

Espero que os políticos ajudem e depressa os jornalistas a mudar.

Então, uns e outros, ganharão as batalhas do rigor, do desenvolvimento, do compromisso e da liberdade.

Disse.

(Aplausos da bancada do PSD e dos Deputados do Partido Socialista Vasco Cordeiro e João Carlos Macedo).

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência.

Secretário Regional Adjunto da Presidência (*Francisco Coelho*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Foi com muita atenção e algum agrado que ouvi a intervenção do Sr. Deputado Sidónio Bettencourt sobre o tema da comunicação social.

Gostaria, se me fosse permitido, fazer alguns esclarecimentos sobre a mesma.

Desde logo, gostaria de esclarecer o Sr. Deputado Sidónio Bettencourt que, felizmente, os papéis não se perdem assim no Governo, portanto, não há dessas infelizes perdas, às vezes há algumas ausências ou abstenções que são propositadas. Relativamente à comunicação social seria bom que todos percebessemos, e tenho a certeza que os profissionais da comunicação social já perceberam há muito tempo, que a independência, felizmente, também é uma moeda de duas faces e que tem os seus custos. Portanto, não há, da parte deste Governo Regional, qualquer tentativa de tutelar, manobrar a comunicação social.

A independência significa também que a formação, o enriquecimento muitas vezes tem de ser feita à conta, até em nome da liberdade, quer individual quer das empresas, ou de jornalistas ou das empresas que os suportam. É um custo que todos temos que pagar, é de certeza a melhor maneira de separarmos as águas, no melhor

sentido entre comunicação social e poder, entre o chamado quarto poder e os outros poderes.

Tenho a certeza, Sr. Deputado Sidónio Bettencourt, que os jornalistas dos Açores não têm saudades de Joaquim.

Muito obrigado.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Sidónio Bettencourt.

Deputado Sidónio Bettencourt (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência:

Também ouvi com muita atenção aquilo que disse.

O Sr. Secretário com a amabilidade que tem como jurista, pegou-lhe pelo lado que eu não disse. Eu não insinuei que o Governo Regional tutelava qualquer tipo de controlo sobre a comunicação social, nem admito sequer que os jornalistas açorianos o aceitassem. Pertença a uma classe que penso que não há ninguém que o aceite.

O que eu tentei foi com os números do próprio Governo, do Programa do Governo, que não tem a tal paginazinha, saber - porque ainda hoje não sei - quais são os propósitos em matéria de comunicação social. No Plano estão lá 47.000 contos, para estes quatro anos, para esta legislatura, mas já lá vão dois anos e não vejo sinais de uma tentativa de formação, que não é apenas ao nível sempre, mas naquela visão redutora que eu disse, de que estamos sempre a começar. Eu por exemplo já tenho 25 anos na minha vida profissional, mas há outros que estão a começar.

Neste momento de evolução, do choque dos média, em que todo o mundo fala, até os políticos estão a falar, toda a gente está preocupada com os conceitos, com os sentimentos, com a postura, com esta relação dos poderes, não vejo com tanto professor, com tanto livro a sair no mercado, uma tentativa sequer de fazerem como fazem, o Governo e bem, e eu sublinhei isso, com a sociedade da informação.

Podiam fazer o mesmo em relação às rádios, à imprensa regional, já para não falar das empresas públicaa, porque essas têm obrigação de o fazer, mas se chegassem a acordos com o Governo Regional, também não vinha nada ao mundo, porque a restrição é cada vez mais no plano nacional, a vocação é mais para a África do que

para os Açores e Madeira. Portanto, se aparecessem algumas verbas de cooperação com as empresas públicas para permitir mais formação contínua e continuada, não vinha mal ao mundo.

O que eu quero é chamar a atenção do Governo para um certo esclarecimento aos órgãos de comunicação social e aos seus agentes, de que a rapaziada nova com alguns talentos, não tem oportunidade, com estas verbas inscritas no Plano, de se fazer algo que se veja, nem que seja uma série de debates ou de colóquios para, pelo menos do ponto de vista intelectual, preparar esta gente para os desafios que vêm aí, isto é, os desafios que não são só dos jornalistas, porque os jornalistas não são apenas e só um conjunto de senhores que trabalham jornais. Tem a ver com a interpretação da sociedade em que vivemos, e por isso vejo muitas vezes, com desdém, alguns políticos falarem como falam dos jornalistas, mas a comunicação social não são apenas jornalistas, inclui também realizadores de televisão, realizadores de rádio, animadores etc..

O que eu estranho, quando se fala em comunicação social, é que apenas se fala em jornalistas. Os outros agentes ficam esquecidos.

É pena de que não sejam nesta terra aproveitados os meios que existem, cada vez há mais universidades e há uma Universidade nos Açores, por isso promova-se um conjunto de iniciativas, que prepare também os fazedores de opinião, de quem faz informação, de quem compra informação.

Assim podíamos ter uma informação melhor e uma sociedade também melhor.

É nesse sentido e não na tutela do controlo, porque aí acho que não há jornalistas que se deixem dirigir nessa matéria, nem acho que haja Governo também capaz do fazer.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência.

Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência (*Francisco Coelho*): Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sr. Presidente Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Sidónio Bettencourt:

Folgo por no essencial estarmos de acordo, naquilo que pelo menos me parece essencial, a respeito da fundamental e irrenunciável liberdade dos jornalistas no seu contributo para uma sociedade democrática.

É evidente que também estamos de acordo, exactamente, devido à importância fundamental da informação, das sociedades contemporâneas em que os estados devem ser chamados a participar ou compartilhar financeiramente.

É, nomeadamente, o caso, por exemplo, dos serviços públicos de difusão e de radiodifusão, que estão assegurados felizmente e aí na parte que cabe à Região, o Governo Regional, obviamente, tem-se preocupado e tem estado atento nesta matéria. Falou também Sr. Deputado, e estamos de acordo, a respeito da importância ou da emergência, daquilo a que vulgarmente se chama a sociedade da informação. Eu concordo, e o Governo certamente está atento a isso, com a importância dessa sociedade da informação, mas temos de convir, que ela hoje ultrapassa muito aquilo que, em termos tradicionais, era o domínio da comunicação social. Aliás, também o Governo Regional, através de um assessor da presidência para a ciência e tecnologia, desenvolve e tem uma comissão interdepartamental exactamente para a sociedade de informação, mesmo que por vezes alguns deputados desta Câmara não percebam e façam críticas sobre determinadas verbas inscritas, na proposta de Plano, para a ciência e tecnologia. Nós estamos atentos e é necessariamente uma aposta deste Governo.

Gostaria de terminar como comecei, dizendo que ainda bem que estamos todos apostados na independência, no respeito pelo IV Poder.

Muito obrigado.

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sr. Presidente Srs. Membros do Governo:

No último Período Legislativo esta Assembleia aprovou o Orçamento proposto pelo Governo Regional. Anteriormente foram aprovadas duas alterações ao orçamento para 1998, propostas também pelo Governo. Temos visto publicados no Jornal Oficial diversas transferências de verbas nos orçamentos dos diversos departamentos governamentais. Ou seja, o Governo Regional teve todas as possibilidades legais de ajustar o Orçamento da Região Autónoma dos Açores às necessidades governativas e administrativas. Por isso mesmo não podemos aceitar que existam anomalias relativamente ao normal funcionamento de qualquer serviço, no que diz respeito aos

equilíbrios orçamentais e financeiros que se impõem. Acontece que a realidade é diferente. Assim, nas Flores, no Centro de Saúde não paga reembolsos a que os utentes do Serviço Regional de Saúde têm direito. Há pessoas com despesas de Setembro, por pagar. As despesas de Outubro, Novembro, Dezembro e Janeiro ainda não estão a ser pagas. E a informação dada aos interessados é que não têm dinheiro! Até há dias informavam-se os utentes que receberiam os reembolsos em Janeiro; hoje mesmo informam que contactem o Centro de Saúde em Fevereiro.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Isto representa algumas centenas de contos, o que é muito pouco para o próprio orçamento do Centro de Saúde. Mas independentemente do quantitativo, é um abuso que se exerce sobre pessoas que estão inferiorizadas pelo facto de se encontrarem doentes, com a agravante destes reembolsos corresponderem a despesas efectuadas devido à sua necessidade de se verem obrigadas a sair da sua Ilha para receberem tratamentos na Horta, em Angra, em Ponta Delgada ou em Lisboa.

Acontece que muitas dessas pessoas a quem o Governo Regional está em dívida, através da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais, têm fracos recursos; Como já disse, sofrem de doença e estão numa situação que lhes é economicamente desfavorável, ou seja, estes cidadãos não podem estar sujeitos a que a Região lhes deva estes míseros escudos para o Governo Regional, os quais são muito importantes para as suas frágeis economias.

Mas, além deste atraso nos reembolsos a que têm direito, sofrem de muitas e diversas injustiças para as quais gostaria de apelar ao bom senso.

Estas pessoas necessitam deslocar-se na ilha para onde são enviadas e por isso seria da mais elementar justiça que lhes pagassem os gastos dos transportes terrestres que utilizam. É do conhecimento público que com alguma frequência são cancelados os voos para as Flores. Não compreendemos, nem aceitamos que se lhes negue o pagamento dos percursos Aeroporto-Horta-Aeroporto relativamente aos dias em que o voo para as Flores é cancelado na Horta. As pessoas não podem ficar nos aeroportos e se lhes é reconhecido o direito de usufruírem da passagem aérea, há também que lhes proporcionar o transporte via terrestre. Nesta matéria julgamos que tão somente há que imperar o bom senso e o espírito de justiça.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Srs. Membros do Governo:

Quero deixar, bem claro, que nada justifica a situação que apresentei; por isso mesmo, apelo ao Senhor Presidente do Governo Regional e ao Senhor Secretário Regional que tutela a saúde, no sentido desta situação ser de imediato resolvida, pois só assim se fará justiça.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra Sr. Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais (*Álamo de Meneses*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Esta situação, aqui trazida pelo Sr. Deputado Paulo Valadão, infelizmente, não é única no Centro de Saúde das Flores.

Nos últimos meses do ano - e isto é uma situação que se arrasta há vários anos - acontecem situações de ruptura financeira nalgumas unidades de saúde, que levam aos cancelamentos dos reembolsos.

Este ano aconteceu menos do que era habitual, mas, infelizmente, aconteceu mais nas Flores, porque o Centro de Saúde das Flores tem uma situação financeira bastante desequilibrada em virtude de ter um novo médico, o que acarretou um aumento de despesa no ano de 1998, e este orçamento de 1998 não estava preparado para isto. Resumindo, houve aqui um aumento de despesa que não estava convenientemente orçamentado.

Infelizmente, dado que os centros de saúde são organismos com autonomia administrativa e financeira, não é possível fazer transferências de verbas, uma vez aprovado o orçamento anual. Apenas é possível fazer transferências de verbas, entre rubricas no próprio centro de saúde. Isso não foi feito e resultou este atraso, atraso esse que, o Sr. Subsecretário Regional Adjunto da Saúde, já teve conhecimento, já entrou em contacto com o Centro de Saúde das Flores e, já agora gostaria de informar, na próxima semana vão ser pagas estas quantias e retomaremos à normalidade, pois já iremos fazê-lo com os meios financeiros referentes ao ano de 1999.

Também o Orçamento de 1999, do Centro de Saúde da Flores, será revisto de acordo com esta nova situação, ou seja, com o facto de em vez de ter dois médicos ter passado a três.

Contudo, há ainda outras questões que o Sr. Deputado levantou, que também gostaria de esclarecer.

Em relação ao transporte Aeroporto/Hospital, ou seja, os percursos terrestres nas deslocações, já foi iniciada uma alteração nesta matéria. Para começar adquiriu-se novas viaturas em Lisboa e passou-se a fazer o transporte de forma melhor e mais eficaz. A mesma coisa será feito à medida que as disponibilidades financeiras o permitem, nas ilhas em que este assunto se põe com importância, particularmente no caso em que os aeroportos são mais distantes das cidades, que é o caso da Horta e Lajes da Terceira.

Também gostaria de lembrar, Sr. Deputado, que nós nos últimos anos praticamente duplicámos o quantitativo diário que é abonado aos doentes. Isso representou um esforço financeiro muito grande, porque, realmente estava-se numa situação extremamente degradada e atingimos aquilo que é possível com as posses que o Serviço Regional de Saúde tem.

Não estamos satisfeitos, gostaríamos de fazer melhor e vamos tentar fazer melhor quando a situação financeira o permitir.

Portanto, a questão do transporte não está esquecida. É uma necessidade que é preciso resolver, porque na verdade muitas das pessoas que se deslocam para fora da sua ilha, têm situações financeiras muito más, o que leva a situações graves, do ponto de vista da economia familiar.

Também gostaria de dizer que o Instituto de Acção Social tem prestado apoios complementares e sempre que há situações de pessoas retidas em aeroportos, sempre que há casos de rotura financeira, o Instituto tem feito intervenções, que têm minimizado isso e vamos continuar a fazê-lo. Resumindo estamos a utilizar, conjuntamente a rede da Segurança Social, o Instituto de Acção Social e a da Saúde no sentido de minorar os inconvenientes das deslocações.

A situação das pessoas que se deslocam melhorou bastante, porque praticamente recebem o dobro do que recebiam há dois anos atrás, por cada dia de deslocação.

Melhorou bastante, porque o Instituto de Acção Social passou a ter um papel bem mais activo de tal forma que, por exemplo, em Lisboa o serviço de apoio a doentes transitou da Saúde para a Segurança Social e a mesma coisa será feito nestas duas ilhas.

Contudo, a situação financeira do Serviço Regional de Saúde não permite que se faça tudo num ano. Nós estamos a fazer o melhor que podemos, estamos atentos, reconheço que é preciso fazer mais nesta área e vamos fazê-lo quando nos for possível.

Muito obrigado.

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Sr. Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Sr. Secretário Regional refere que os pagamentos iniciar-se-ão na próxima semana, se bem entendi. Estaremos atentos e esperemos que, efectivamente, de uma vez por todas, essa situação se resolva.

No entanto, queria fazer um reparo ao problema dos percursos terrestres.

Eu compreendo que o Sr. Secretário esteja muito preocupado - eu também estou - em relação, por exemplo, à situação de Lisboa. Todos nós sabemos que existe em Lisboa apoio social em transporte, mas já existia, embora com deficiente funcionamento no passado. Todos nós admitimos que as pessoas possam ter a situação melhorada em relação a um passado recente.

No entanto, eu que sou de uma ilha em que a maioria das pessoas vêm para o Faial, para a Terceira e para S. Miguel, estou muito preocupado com o problema nestas ilhas. Todos nós, que estamos atentos, sabemos que, por exemplo, no início deste mês houve cancelamento de voos do aeroporto da Horta para as Flores, durante quatro dias, salvo erro, e durante esses dias as pessoas que estavam em tratamento, é evidente que não podem ficar no aeroporto da Horta, porque a porta é fechada. As pessoas ao apresentar o recibo de reembolso deste transporte terrestre, dizem-lhes que não lhes pagam. Isto é uma injustiça, Sr. Secretário!

O Sr. Secretário, de certeza, depois de amanhã, ao chegar à Terceira, não irá para sua casa, do aeroporto da Lajes para Angra a pé. No entanto, exige-se aos doentes que paguem à sua custa, ou então se não têm dinheiro que vão a pé ou então à boleia.

Eu penso que esta situação não é uma situação financeira, é uma situação de bom senso e de justiça.

As pessoas melhoraram - melhoraram com certeza e eu sou o primeiro a reconhecer - mas há ainda situações de injustiça e aquilo que eu penso é que tem de haver boa vontade para se resolver essa injustiça e, fundamentalmente, ter em consideração que as pessoas que se apresentam num "guichet", num centro de saúde com um papel na mão, vindos do Hospital da Horta, de Ponta Delgada, da Terceira ou de Lisboa, vêm doente. Portanto, isto é um problema social que se põe e este problema tem de ser atendido e penso que tem de ser atendido por este Governo Regional.

Presidente: Para prestar esclarecimentos tem a palavra Sr. Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais (*Álamo de Meneses*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Sem me querer repetir, gostaria de dizer, Sr. Deputado Paulo Valadão, que estamos atentos a essa situação. Efectivamente, essa é uma das áreas que ainda não está coberta e não é possível, no orçamento da saúde, fazê-lo. Vamos tentar fazê-lo através de outra via, ou seja, através do apoio da área social.

É isso que está a ser preparado e será implementado à medida que as condições o permitam, porque na verdade, nessa área, o dinheiro não chega para tudo.

Portanto, há uma atenção muito grande do Governo para essa área. Há uma intenção séria de resolver esse problema. Fá-lo-emos quando for possível.

Vou terminar, não sem antes dizer que da minha parte e da parte do Governo, nós sentimos que esta é uma situação que precisa de ser resolvida e é uma questão de justiça que é preciso resolver.

Presidente: Para um intervenção tem a palavra a Sra. Deputada Fernanda Mendes.

Deputada Fernanda Mendes (*PS*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Princípio de 1999, rescaldo do Natal, época por excelência da família e da solidariedade, da crença euforizante da prevalência espontânea do bem sobre o mal, numa visão dicotómica de valores e por consequência extremamente restritiva do próprio ser humano.

Janeiro de 1999, São Miguel, populares agitam-se contra a criação de um pequeno espaço, uma casa, "Casa de Transição", como uma estrutura englobada nos programas de acolhimento e inserção de repatriados na nossa sociedade.

Janeiro de 1999, dia 8, num dos jornais de Ponta Delgada, sob o título "PSD contra a localização da "Casa de Transição", podia-se ler como argumento justificativo dessa posição transmitida pelo comunicado da Comissão Política Concelhia de Ponta Delgada, uma pergunta efectuada ao Director Regional da Segurança Social se "alguma vez se colocou na situação dos pais ou moradores que habitam ou se deslocam na área da mencionada casa"?

Face a esse argumento de imediato vieram-me à mente outras perguntas, numa reacção de quem foi emigrante e conhece bem os seus sucessos e insucessos, de quem trabalhou com marginalizados, como ainda o são os doentes mentais, de quem teme pelos comportamentos de pessoas mal informadas, manipuladas e temerosas, e acima de tudo de quem, face ao papel que desempenha nesta Casa, tem o dever de chamar a atenção para que se defenda o que de positivo se esta a fazer em relação aos repatriados açorianos de forma a neutralizar essas "bolsas" de pessoas hipereactivas a qualquer estímulo que se lhes apresente como ameaçador, à sua rotina, ao seu(nosso) ambiente externo, ao seu(nosso) espaço social.

As questões que eu poria, senhoras e senhores deputados são: Alguma vez se colocaram no lugar de pais, que viram os seus filhos partirem para terras estrangeiras, para a luta pela sua subsistência e melhoria de vida, que esta sociedade não foi capaz de lhes oferecer?

Alguma vez se colocaram no lugar desses açorianos que partiram, lutaram, trabalharam e viram os seus filhos inadaptados, incapazes de compreender as suas lutas, as suas origens, a sua cultura e "partirem" eles próprios para o rol dos doentes, dos inadaptados, dos marginalizados ou mesmo delituosos?

Mais pergunto, alguma vez se colocaram no lugar de pais ou vizinhos de toxicodependentes presos ou não, alcoólicos agressivos ou não, esquizofrênicos agressivos ou não, neuróticos, paranóicos, pessoas obesas, anoréxicas, carecas, cabeludas, dos que cospem para o chão, dos andrajosos, dos atrasados mentais surdos, mudos, cegos, aleijados, baixos, altos, amarelos, brancos, vermelhos, pretos, etc, etc,?

Esta, Senhoras e Senhores Deputados, é uma amostra da nossa sociedade estes, somos nós, hoje saudáveis e adaptados, amanhã doentes e inadaptados; hoje com filhos e vizinhos saudáveis e adaptados, amanhã com esses mesmos filhos e vizinhos doentes, inadaptados, problemáticos, toxicodependentes, reclusos, com possibilidades de sermos e serem marginalizados ou excluídos de um qualquer emprego, de uma qualquer rua, de uma qualquer casa, família ou grupo, por somente terem sido estigmatizados, com marcas por nós próprios criadas, como a de doentes, incapazes, velhos, agressivos, tolos, esclerosados, etc., etc....

Estes fenómenos sociais que me envergonham enquanto ser humano, fazem-me lembrar alguns conteúdos do livro "A Agressão - uma história natural do mal", do grande etologista Konrad Lorenz quando refere que "a maior parte de nós não repara de modo nenhum quanto o comportamento das massas humanas, no decurso da História, é tão estúpida, repugnante e indesejável", e nesse contexto põe a seguinte questão:"porque é que seres dotados de razão se comportam de maneira tão irracional"?

Para este autor não deveríamos esquecer que o comportamento do homem, principalmente o comportamento social, longe de ser unicamente determinado pela razão e pelas tradições culturais tem ainda de submeter-se a todas as leis predominantes no comportamento instintivo adaptado pela filogénese. Ainda segundo Lorenz, "um observador extraterreno, que fosse um etologista bem informado, concluiria inevitavelmente que a organização social dos homens se parece muito com a dos ratos que, também eles são no interior da tribo fechada seres sociais e pacíficos, mas que se comportam como verdadeiros demónios para com os congéneres que não pertencem à sua própria comunidade".

Ter-se uma "Casa de Transição" para doentes que saem de uma institucionalização, para mulheres e crianças agredidas na família, para o processo de reinserção de um recluso ou de um toxicodependente. Ter-se uma "Casa de Transição" para repatriados, é isso mesmo, é ter-se um lugar condigno para receber, dar início ou continuidade a um processo, normalmente longo com diferentes etapas de intervenção, de tratamento e reinserção de pessoas com problemas de diversa ordem. Ter-se uma "Casa de Transição" não é de facto o mesmo que ter-se um hospício, uma prisão, uma colónia agrícola, uma quinta isolada, um asilo, não é ter-se qualquer coisa, num qualquer lugar longe de uma qualquer pessoa, de uma qualquer família ou de um qualquer bairro.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Se um de nós for hoje contaminado pelo bacilo de Hansen e ficar a sofrer de lepra, felizmente já não tem de ser isolado numa leprosaria, o tempo das intervenções terapêuticas pelo isolamento tipo colónias especiais já passou à história!

O nosso tempo é de olhar em frente, agarrar os problemas por nós criados, através das sociedades também por todos nós criadas, e de uma vez por todas, com clareza, coragem e bom senso, encarar todas as vertentes da problemática repatriados como mais uma entre outras tantas de difícil solução pela complexidade das suas causas e respectivas abordagens.

O que não se pode negar é que os repatriados são "nossos" filhos, enquanto filhos dos filhos desta Terra, e neste aspecto são tão iguais e tão diferentes como quaisquer outros açorianos. Tanto assim é que o relatório de **Janeiro do ano passado** relativo ao Projecto de Apoio ao Cidadão Repatriado, "Centro de Apoio ao Cidadão Repatriado", refere que muitas das dificuldades do trabalho com essa população tem a ver com a própria rejeição dessas pessoas pela sociedade açoriana, tanto a nível individual, familiar, institucional, quanto social, na sequência de ideias estereotipadas decorrentes de comportamentos indesejáveis de pessoas repatriadas, mas que de modo algum representam o comportamento da maioria dessas pessoas. De acordo com esse documento e segundo testemunhos da polícia, o índice de criminalidade destas pessoas não é superior ao dos açorianos residentes na Região.

Assim, e como é do conhecimento de todos, o repatriamento de cidadãos dos Estados Unidos da América e Canadá iniciou-se em 1989, tendo chegado até àquela data 269, das quais 80 só nos últimos dois anos. Dos 242 repatriados que se encontram em local identificado, 179 (74%) encontram-se em São Miguel, seguindo-se-lhe as Ilhas da Terceira e Faial, com 25 e 12, respectivamente, existindo, no entanto, repatriados em todas as Ilhas, mas em número bastante reduzido. Dos 55 chegados em 1998 somente um encontra-se detido num estabelecimento prisional por ter sido apanhado com umas gramas a mais de droga, para além do previsto da lei.

Das cerca de 300 pessoas repatriadas dos Estados Unidos da América do Norte e Canadá, 93% estão já integradas com os seus respectivos empregos. As dificuldades residem nos 7% restantes

A necessidade de se realizar um trabalho sistematizado e coerente com os repatriados, levou à criação em Janeiro do ano passado, o Centro de Apoio ao Cidadão Repatriado, C.A.R., coordenado pelo Instituto de Acção Social e pelo Gabinete de Imigração e Apoio às Comunidades Açorianas, sendo gerido pela Cooperativa Kairós e co-financiado pelo Comissariado Regional do Sul da Luta Contra a Pobreza.

O Centro de Apoio ao Repatriado desenvolve o seu trabalho junto a pessoa repatriada através das seguintes três Fases de Intervenção: O ACOLHIMENTO PROJECTO DE VIDA e INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE. Estas Fases têm diversos programas, descrevê-los tornaria esta intervenção demasiadamente exaustiva, pelo que realçarei aqueles cujos critérios têm mais a ver com algumas das questões afluídas nos jornais, do que com alguma hierarquia de valor no conjunto das actividades em questão. Saliento a Avaliação e Diagnóstico Psicossociais e Psicotécnicos, Programa de Tratamento Ambulatório de Toxicodependentes (abuso de álcool e outras drogas), Programa de Gestão de Agressividade, Programa de Tratamento para Perpetradores de Violência Doméstica, Programa de Ergoterapia, entre os programas de Avaliação e Psicoterapia, para não falar dos relacionados com a integração Sócio-Profissional e todos os relacionados com a especificidade do Acolhimento .

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Estão-se a completar 10 anos desde que o fenómeno "Repatriados" passou a fazer parte da sociedade açoriana, 10 anos que se tem andado de "Herodes para Pilatos" com este problema por dificuldades em o aceitar como uma realidade insofismável, independentemente de qualquer intervenção que se venha a efectuar a montante ou a jusante, que aqueles que têm lidado mais de perto com essa população clamam por uma intervenção realista e sustentada a que finalmente este Governo soube responder com sensibilidade e competência, ao promover uma intervenção conjugada e coerente de diferentes sectores e entidades da nossa sociedade, como a que está a ser efectuada pelo Centro de Apoio ao Cidadão Repatriado.

É, no entanto, lamentável que passados quase 10 anos ainda se tenha de cuidar para que o paradigma do comportamento xenofóbico não se desenvolva entre nós e não paralise os mecanismos de reintegração desses açorianos através de atitudes e comportamentos agressivos ou de exclusão, estes sim, impeditivos da obtenção ou manutenção do bem estar pessoal e social, por todos tão preconizados e desejados. Mais lamentável é que responsáveis políticos como a "Comissão Política Concelhia de Ponta Delgada do PSD" se desobrigue do dever que a todos nós obriga a colaborar no apaziguamento da nossa sociedade face aos cidadãos repatriados, também eles homens e mulheres açorianos de corpo inteiro e pleno direito .

Tenho Dito!

Deputado Fernando Menezes (PS): *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo).

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

Deputado Eugénio Leal (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Perante a redução das tarifas aéreas entre os Açores, o Continente e a Madeira, não posso deixar de manifestar o meu regozijo pela concretização de tal medida, desde há muito uma aspiração dos Açorianos.

Espero que da sua implementação venham a verificar-se importantes alterações em determinadas áreas da economia regional, contribuindo assim para a sua modernização e consolidação.

Com toda a sinceridade tenho que dizer que o resultado do respectivo concurso me satisfaz plenamente.

Por um lado, porque a TAP continuou com a rota da Horta. E os faialenses gostam da TAP. E a TAP tem tratado bem dos faialenses. Prova disso foi a decisão tomada por unanimidade pela Câmara Municipal da Horta para a atribuição do diploma de mérito do concelho, pelos bons serviços prestados.

Por outro, como autonomista, congratulo-me por, pela primeira vez, à SATA terem sido atribuídas carreiras regulares para o exterior.

Quero, igualmente, salientar o facto da TAP praticar para o Porto a mesma tarifa que para Lisboa. Vem ao encontro do que aqui levantei, durante o debate do Plano e Orçamento, tendo sugerido ao Secretário da Economia que, ao menos para os estudantes, a tarifa a praticar fosse dos Açores e não de Ponta Delgada.

Ainda bem que a TAP resolveu alargar agora, a todos os seus passageiros.

Fez assim justiça a uma situação que, em meu entender, também deveria ter sido prevista no Programa de Concurso. Espero que para o próximo fique devidamente contemplada.

Contudo, por insensatas, injustificáveis, inaceitáveis e discriminatórias imposições da SATA Air Açores, existem situações que, apesar da redução da tarifa para Lisboa, o açoriano residente terá de pagar mais do que pagava anteriormente.

Não podemos aceitar que nos dias em que não haja voo directo da Horta para Lisboa, os faialenses e todos os que pretendam sair por aquele aeroporto, não tenham o direito de optar pela Terceira ou por Ponta Delgada, como qualquer outro açoriano tem e, como já anteriormente acontecia.

A SATA Air Açores não pode prejudicar nenhum açoreano pelas eventuais "guerras" que estejam a acontecer entre as administrações das duas empresas.

Ainda por cima, presentemente, dias há em que por incompatibilidade dos horários, é impossível fazer a ligação Horta - Terceira - Lisboa.

Vejamos o caso de um residente no Faial que necessite de estar em Lisboa numa 3ª. feira:

- Ou segue directamente no domingo, tendo de suportar os respectivos encargos de estadia;
- Ou então terá de seguir via Ponta Delgada, sendo obrigado a pagar o percurso Horta - Ponta Delgada.

Das duas opções que tem, qualquer uma delas implica um custo superior ao sistema que vigorava até 31 de Dezembro.

Resta acrescentar que, anteriormente esta última hipótese não obrigava ao pagamento do percurso entre aquelas duas ilhas pelo que a manter-se, em nada serão acrescidos os custos da SATA Air Açores.

Saliente-se, ainda, que a SATA com esta medida a SATA está a desautorizar o Secretário da Economia, que perante a Comissão de Política Geral afirmou que caso houvesse mais de uma companhia a fazer carreiras para os diferentes destinos se manteria o esquema em vigor na altura.

É uma situação de clara injustiça que deverá ser resposta de imediato por quem de direito: o Governo, ou a administração da empresa.

A SATA Air Açores é uma empresa pública com um elevado déficite de exploração que é pago por todos os açorianos.

Será bom que os responsáveis governamentais e os administradores da SATA tenham sempre presente que as verbas aprovadas por esta Assembleia para cobertura do prejuízo da SATA, é pela prestação de um serviço público que a SATA Air Açores presta aos açorianos nos circuitos inter-ilhas.

Outra situação que terá de ser revista é o horário da ligação ao Funchal.

Como poderá ser considerado serviço público o único voo semanal entre as duas Regiões Autónomas que tem partida de Ponta Delgada às 8:35, se não faz ligação com oito das nove ilhas dos Açores?

Desta forma os passageiros são obrigados a pernoitar fora da sua residência, ficando o valor final do percurso mais caro que o anteriormente, havendo uma nítida contradição entre o discurso governamental e o custo efectivamente suportado.

Da mesma forma, exige-se uma rápida alteração desta situação de injustiça com prejuízo para muitos açorianos.

Não posso terminar sem deixar de aqui denunciar a forma como o Governo procedeu ao anúncio da redução das tarifas inter-ilhas ao sonegar, na altura a distinção entre residentes e não residentes.

Com esta resolução foram excluídos açorianos que vivem noutros países, concretamente nos Estados Unidos da América e no Canadá.

Uma decisão que contraria totalmente a Política de Apoio aos Emigrantes "constante no Programa Governo, nomeadamente nos seguintes objectivos, passo a citar:

-Apoiar a dinâmica da sua identificação cultural, melhorar a atracção do emigrado pela comunicação, titularidade de bens e investimentos nas suas terras de origem ", através de " uma relação de diálogo permanente na perspectiva da sensibilização para os problemas da nossa comunidade e para o conhecimento directo da nossa Região", fim de citação.

Como poderá o Governo atingir tais objectivos, se numa matéria tão importante como são os transportes aéreos, os nossos emigrantes foram pura e simplesmente esquecidos?

O nosso protesto vai igualmente para a não diminuição das tarifas para os estudantes. Para além do desajustamento provocado entre o preço das passagens inter-ilhas e para Lisboa ou o Porto, em que se paga apenas mais 5 ou 6 contos que para S. Miguel, o Governo poderia ter possibilitado aos jovens que se encontram a estudar fora da sua residência, visitarem os seus familiares com maior frequência.

Situações de manifesta incoerência a exigirem uma justificação perante esta Assembleia, assim como um conjunto de questões muito pertinentes sobre a gestão da SATA AIR Açores, colocadas em comunicado recente assinado por um grupo de trabalhadores daquela empresa que termina assim: Não basta dizer que estão atentos e nada fazerem... ".

E eu pergunto: será mesmo assim?

Disse.

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Pedi a palavra para prestar alguns esclarecimentos em relação à intervenção do Sr. Deputado Eugénio Leal.

Parece que a sua intervenção começou por aceitar como grande vitória deste Governo, o facto deste ter conseguido baixar as tarifas aéreas entre os Açores, Lisboa e o Continente Português.

Esta é a grande realidade...

(Apartes inaudíveis da bancada do PSD)

Deputado Rui Pedro Ávila (PS) : Esta é a grande verdade!

O Orador: ...que nunca foi conseguida antes. Uma passagem que custava 43.000\$00, baixa para 31.000\$00, o que nunca aconteceu no tempo do Governo do PSD. É obra deste Governo.

Os não residentes que na época baixa pagavam 46.100\$00 e na época alta pagavam 49.000\$00, agora passam a pagar 37.000\$00, é obra.

Deputado Fernando Menezes (PS): *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: É obra deste Governo.

(Aplausos da bancada do PS)

No caso dos estudantes que pagavam 29.300\$00, passam a pagar 24.000\$00. Também é obra deste Governo.

(Aplausos da bancada do PS)

O Orador: Nas passagens inter-ilhas nos Açores, efectivamente o desconto ronda à volta dos 17%.

O Sr. Deputado pretendeu brincar com os residentes e os não residentes. Não é verdade Sr. Deputado. Um emigrante que vem aos Açores tem um desconto no Azores passe de 20%, mais do que um residente, porque este apenas tem um desconto de 17%. Portanto, o emigrante paga menos 3% do que paga um residente. Foi desconhecimento da sua parte.

A SATA fez um anúncio público dessa situação. O Azores passe tem um desconto de 20% para o não residente.

Ao fim de seis meses o emigrante pode adquirir o carácter de residente e tem igualmente o desconto de 17%.

Quanto ao estudante, é tão simples quanto isto: imaginemos uma família que tem um estudante no Continente e outro, por exemplo, em Ponta Delgada, Terceira ou aqui na Horta. No Continente tem um desconto em relação ao residente de 22,8%. No caso das passagens inter-ilhas o estudante tem, em relação ao residente, um desconto de 27,8%, mais a nível regional do que a nível nacional.

Julgamos que esse é um modelo óptimo, aproximámos dois modelos da forma mais parecida possível.

O estudante que vai estudar para o Continente ou para os Açores, é a mesma coisa, tem um desconto de 25% aproximadamente. Portanto, o desconto que fizémos é importante. É um desconto que nunca foi feito antes. Este é o primeiro Governo que faz um desconto concreto nas tarifas da SATA inter-ilhas. Um desconto bastante significativo.

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Para participar no debate tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

Deputado Eugénio Leal (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Secretário da Economia:

Quero começar por lhe dizer, tal como disse na minha intervenção, que aceito e reconheço que a baixa das tarifas foi uma medida importante que este Governo conseguiu obter.

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PS).

O Orador: É um assunto que o Partido Social Democrata não tem problema nenhum em dizer. Eu fico muito satisfeito tal como todos os açorianos.

No entanto, levantei algumas questões que existem na realidade, e o Sr. Secretário veio, uma vez mais, no seu esclarecimento, fazer política atirando areia aos olhos das pessoas.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Olhe que não!

(Apartes inaudíveis do Deputado Fernando Menezes).

O Orador: Sr. Deputado Fernando Menezes, anteriormente, se o Sr. Deputado quisesse viajar da Horta para Lisboa, no dia em que não houvesse voo da TAP, podia ir pela Terceira ou por Ponta Delgada.

Deputado Fernando Menezes (PS): E pode!

O Orador: Agora se o Sr. Deputado quiser ir num dia em que não haja TAP da Horta, por via Ponta Delgada, tem de pagar bilhete Horta/Ponta Delgada, que custa cerca de catorze contos.

Deputado Manuel Serpa (PS): É mentira! Contacte um agente de viagens e ele diz-lhe logo que é mentira!

O Orador: É verdade Sr. Deputado, porque a SATA e a TAP estão obrigando os agentes de viagens a cobrar esse percurso.

Deputado Manuel Serpa (PS): Eu acabei de contactar com um agente de viagens e ele diz que é mentira!

O Orador: É a SATA, foi a SATA e é contra isto que eu levantei a questão e me indignei.

Sr. Deputado Manuel Serpa, o que o Sr. disse relativamente à ilha do Pico é verdadeira, está aqui: Flores, Pico, Graciosa, S. Jorge, Santa Maria, mas deixou de fora o Faial.

Deputado Rui Pedro Ávila(PS): Não pode ser!

O Orador: Está aqui! Está aqui o fax da SATA que tem os agentes de viagens. Foi contra isso que eu me indignei.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Sobre esta situação o Sr. Secretário Regional, não me deu resposta. Esta é a primeira situação.

A segunda situação foi a questão do voo para o Funchal ser a uma hora muito cedo, oito e meia da manhã, que faz com que não haja ligação das outras ilhas.

Qualquer cidadão das restantes ilhas, à excepção de S. Miguel, para ir para o Funchal, tem de ficar uma noite em Ponta Delgada, com um acréscimo de custos. Todos temos de reconhecer isso.

É esta questão que eu aqui levantei e julgo que deverá ser revista.

Finalmente a questão dos estudantes e dos emigrantes.

Sr. Secretário Regional, em relação à questão dos emigrantes, eu também tenho informações de agentes de viagens, que me dizem que os emigrantes que não voem na "Azores-Express" ou "SATA-Express", têm de pagar a tarifa de não residente, não têm direito a esse Azores passe.

Estou a falar das informações que tenho, mas pelas declarações do Sr. Secretário já estou mais tranquilo. Pois, segundo essas declarações, os emigrantes mesmo que voem noutra companhia pagam uma tarifa mais baixa do que a do não residente. Se assim não for, passará a ser, porque o Sr. Secretário disse aqui e palavra de secretário é palavra de secretário.

(Risos da bancada do PS)

Não voltemos atrás, a situação está resolvida.

Quanto à situação dos estudantes o que eu lamento é que quando o Governo reduziu as tarifas para não residentes, também deveria ter reduzido para os estudantes, porque não faz sentido, por exemplo, que num percurso de determinada ilha para S. Miguel,

onde existe a Universidade dos Açores, se paguem 19.300\$00 e para Lisboa, dessa mesma ilha, se pague 24.000\$00.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): É um desconto maior!

O Orador: Há, efectivamente, aqui algum desajustamento. O Governo e a SATA quando fizeram a redução das tarifas para os não residentes, deveriam ter baixo também as dos estudantes. Julgo que fizeram aqui uma discriminação para com os estudantes.

Então posso concluir que os emigrantes têm direito ao Azores passe e que qualquer cidadão que queira tomar o avião para Ponta Delgada em dias em que não haja voo da TAP, não paga o percurso Horta/Ponta Delgada. É isso que eu gostava que o Sr. Secretário me garantisse.

Presidente: Para pedir esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado António Meneses.

Sr. Deputado António Meneses (*PSD*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Pedi a palavra para participar também neste debate e para esclarecimento pessoal de uma das tais questões que também tive conhecimento e conhecimento até muito directo.

Trata-se do percurso, no caso concreto da Terceira para Boston, apanhando a TAP de Ponta Delgada. Para se fazer o percurso das Lajes para Ponta Delgada é necessário tomar a SATA e de seguida apanhar a TAP em S. Miguel para Boston.

O que se verifica é que sai mais barato ao terceirense, que quer ir para Boston, ir para Lisboa e depois segue de Lisboa para Boston, do que ir da Terceira para Ponta Delgada e apanhar o mesmo avião em Ponta Delgada. Menos trinta contos.

(Apartes inaudíveis da bancada do PS)

Isto é verdade, eu sei por experiência própria. Segundo me disseram a TAP leva os passageiros da Terceira para Lisboa de graça e eles apenas pagam o custo da passagem para Bostom.

Parece que a TAP se terá esquecido de negociar com a SATA linhas regionais, digamos a perna Lajes/Terceira, ou seja, o que é chamado de "rateio interline".

Ou seja, um terceirense que quer ir para Boston, se for de Ponta Delgada paga mais 30 contos do que se for por Lisboa.

Eu, sinceramente, não consigo entender isto e a explicação que me deram é que a TAP desconhecia, mas alerto o Sr. Secretário para que, até em termos estatísticos, isto vai prejudicar a Região. Muita gente vai deixar de apanhar o voo em Ponta Delgada e irá apanhá-lo em Lisboa.

Bem sei que isto é no âmbito privado, mas penso que a TAP no âmbito do concurso se terá esquecido que há aqui duas realidades: SATA Internacional e SATA linhas regionais.

Parece-me que o Governo, e é essa a perspectiva da minha intervenção, deve fazer alguma coisa para que um açoriano que reside na Terceira, não lhe seja mais barato ir para Boston via Lisboa.

Deputado Sidónio Bettencourt (PSD): *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Isto é recente e é evidente que ainda há algumas modificações e acertos a fazer. Portanto, essa situação que o Sr. Deputado António Meneses apontou, eu desconheço, na realidade não tinha conhecimento. Em relação à situação que o Sr. Deputado Eugénio Leal apontou, é uma situação pontual que irá ser corrigida.

Agora a questão que se coloca, em relação à concorrência é simples. As Lajes vão ter dois voos por semana directos para Boston, o que faz a concorrência, ou seja, um terceirense em vez de ir para S. Miguel, vai poder ir duas vezes por semana a Boston, porque a TAP vai fazê-lo.

Portanto, é tão simples quanto isso. Por isso é bom que haja duas empresas a trabalhar, duas empresas a competir. É uma situação que agora este concurso permitiu que isso acontecesse. Há alguns acertos a fazer, compreendo. O INAC fez

uma interpretação errada, no nosso entender, do concurso, porque o concurso estipulava claramente manter todos os privilégios que haviam anteriormente.

Se havia a situação de um faialense sair do Faial e ir pela Terceira ou por S. Miguel, esta situação era a nossa interpretação e essa interpretação tem de vigorar nem que seja à custa de alguém. Alguém terá de pagar essa situação, porque efectivamente a situação é esta. É esta a nossa interpretação do processo.

Eu penso que a situação é igual para tudo aquilo que foi dito aqui anteriormente.

Em relação aos estudantes está claro que se tentou criar um modelo que fosse ajustado, tanto para os voos inter-ilhas como para o exterior.

Os descontos para residentes e não residentes, são semelhantes. Aproximou-se as duas realidades, o que se veio a traduzir numa injustiça, pois alguém dos Açores para ir estudar para S. Miguel tem um desconto de 40% e para Lisboa tem apenas um desconto de 23%.

Portanto, aproximou-se duas realidades, um tem um desconto de 23% e outro de 28%, a favor do inter-ilhas.

Em relação aos emigrantes e a todos os não residentes, que vêm aos Açores, por exemplo para Ponta Delgada, estão uma semana, resolvem ir visitar outra ilha, podem tomar o Azores passe e recebem o desconto de 20%.

É simples. A SATA anunciou isso e mandou publicar em todos os órgãos de comunicação social.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Menezes.

Deputado Fernando Menezes (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas duas palavras, porque o Sr. Deputado Eugénio Leal, dirigiu-se a mim e eu não gosto de ficar aqui sentado.

Deve haver aqui qualquer equívoco por parte das agências de viagem, porque o Sr. Deputado Manuel Serpa, marcou na minha presença uma passagem para Lisboa, com saída da Horta, não em voo directo, porque é uma Segunda-feira, e pagou o mesmo.

Portanto, deve haver qualquer equívoco entre as agências de viagem.

De resto, penso que aquilo que o Sr. Secretário já tinha dito e reafirmou agora, é suficientemente claro para eu pensar que, de facto, só pode ser um equívoco.

Presidente: Srs. Deputados, eu ainda tenho quatro inscritos, mas para ser mais razoável, a não ser que não aceite mais inscrições, encerrávamos este assunto, ou então vamos interromper e depois retomaremos os nossos trabalhos.

Tenho ainda aqui o Sr. Deputado Augusto Elavai, o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro e o Sr. Deputado Eugénio Leal.

Se pretendessem encerrar o assunto retomariamos os nossos trabalhos já pela ordem do dia. Talvez fosse melhor.

Tem a palavra o Sr. Deputado Augusto Elavai.

Deputado Augusto Elavai (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu pedi para intervir para dizer um obrigado a este Governo...

(Risos da bancada do PSD)

... um obrigado a este Governo, porque fez com que em dois anos, já ninguém se lembre daquilo que eram os preços das tarifas aéreas.

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Mas eu lembro, como disse o Sr. Secretário antes - há dois anos apenas - as tarifas eram 43 contos e agora são 31 contos.

O PSD não proteste quando se fizer referência ao passado. O passado morreu. Morreu porque não tem comparação possível. O passado só teria comparação, se a nossa subida das tarifas, fosse um pouco menor que vossa subida constante das tarifas aéreas. Agora já não há subidas, antes pelo contrário, houve uma descida.

Agora a referência, o termo de comparação é apenas a obra do Governo do PS. O que sendo um elogio é também o aumentar da responsabilidade, o elevar da fasquia.

É assim que, por paradoxal que seja, este Governo é vítima das suas vitórias, é vítima das suas conquistas, porque tem sempre que as superar.

O aumento da responsabilidade deste Governo é também o reconhecimento de que o mesmo governa cumprindo apenas o seu programa. É isto que o Governo está a fazer e está no programa do Governo.

O Governo está a cumprir o seu Programa tal como prometeu aos açorianos.

Satisfaz os anseios, resolve o problema das populações. É um Governo sério e responsável.

O povo dos Açores, reconhece isso e na altura certa saberá, através do voto, valorizar o trabalho deste Governo e mantê-lo em funções para o bom desenvolvimento dos Açores.

Deputado Francisco Sousa (PS): *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Para um intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

É sempre muito difícil falar a seguir ao Deputado Augusto Elavai. Enquanto ele já está a fazer contas aos votos para este Governo daqui a dois anos, nós estamos preocupados em defender aqui os interesses dos nossos eleitores, o Povo dos Açores. Portanto, há aqui uma certa incompatibilidade de perspectivas.

Posso dizer que muitos daqueles que eventualmente vão votar neste Governo - que já votaram e alguns já há vinte cinco anos votavam no PS - vão querer antes que se resolva uma das questões que foi aqui levantada, ou seja, o facto da ligação dos Açores à Região Autónoma da Madeira ser a uma hora que não satisfaz os interesses dos Açores em geral.

Acho que o Sr. Deputado Augusto Elavai também nos deveria ajudar a resolver esse tipo de questões, no caso concreto, aqui colocadas pelo Deputado Eugénio Leal.

Estou certo que o ilustre colega Elavai vai subscrever esse ponto de vista, porque o fervor partidário não lhe pode retirar os incidentes. Por conseguinte, é fundamental que seja dito aqui, que neste capítulo, de facto, a empresa regional não defendeu os

nossos interesses, porque se bem me lembro essa ligação era feita ao fim do dia ou ao início da tarde.

Ora bem, passar essa ligação das 13.00 horas, para as 8.30 ou 9.00 é, de facto, obrigar os açorianos de oito ilhas a pernoitar, neste caso, em S. Miguel, quando tudo isto poderia ser evitado, pelo menos para a grande parte dos açorianos, que conseguiriam chegar a Ponta Delgada na manhã do referido dia.

Portanto, Sr. Secretário, à semelhança de outras observações que V. Ex^a. aqui fez, que são construtivas, todos aceitamos que essa mini-evolução que está ocorrendo nos transportes aéreos da Região dê origem a situações que nesta fase carecem de ajustamentos. Todos nós aceitamos isso, o que é fundamental é que este problema - se V. Ex^a. assim o entender e este Governo - possa ter também um ajustamento para que não se dê a actual situação.

Portanto, é só sobre este caso concreto que nós gostaríamos de intervir.

Contudo, como ainda tenho alguns minutos, aproveito para dizer que nós temos consciência de que se deu aqui um passo importante nos transportes aéreos, mas devemos ter a noção de que alguns dos impactos na economia regional estão por apurar. E estão por apurar, porque se em relação ao orçamento das famílias e ao seu bem-estar já se deu um salto significativo, eu também gostava saber o impacto dessas medidas no Orçamento da Região, que é o principal financiador dessas empresas.

É fundamental ter-se consciência que a redução praticada nas tarifas inter-ilhas foi insuficiente, face ao montante da redução praticada nos voos entre a Região e o Continente. Isso é um facto.

Para esta Região, o facto deste Governo ter sensibilizado o Governo da República para uma redução da ordem dos 27%, nas ligações com o Continente, aquilo que trouxe de positivo, também trouxe de responsabilidade, na medida em que ficou o ónus sobre o Orçamento Regional de fazer descer as ligações internas.

Nós, como açorianos, como autonomistas não devemos perder de vista a questão prática, que é o facto de, neste momento, a ligação Ponta Delgada/Flores custar 27 contos e, nalguns casos, Ponta Delgada/Lisboa, custar menos do que isso.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Não vai!

O Orador: Portanto, temos aqui um segundo problema, que é o facto de alguns desses impactos serem tão significativos, no que diz respeito à relação com o exterior, que irão penalizar ainda mais a situação periférica de algumas das nossas ilhas, no que concerne às visitas por exemplo do turismo.

Tudo isso carece de ser revisto. Como é sabido nós defendíamos que, no mínimo, as reduções internas deveriam ser percentualmente iguais ou superiores à redução nacional, para se manter a relação de preços existente anteriormente. O Governo tomou a responsabilidade de praticar a redução, que ficou aquém daquilo que seria repor a relação de proporcionalidade que havia antes.

Estamos cientes que no futuro havemos de fazer um esforço através do Orçamento Regional, para melhorar esse rácio. Mas neste momento, Sr. Presidente e Srs. Deputados as ligações internas aéreas na Região Autónoma dos Açores, são proporcionalmente mais caras do que eram no sistema anterior. Tenhamos consciência disto. Isto não é bom para o equilíbrio inter-regional.

Portanto, é preciso prosseguir o esforço e é preciso encontrar novos equilíbrios para que não haja aqui um fomento, no sentido de que se saia da Região. Isto deve ser muito ponderado, porque a própria concorrência entre as companhias é saudável.

Está-se introduzindo aqui a oferta de novos produtos, na realidade regional, para irmos para Faro, ou para o Porto pelo novo preço, que corresponde à redução para Lisboa. Isso tem ganhos substanciais.

Hoje, para alguns açorianos irem passar férias para algumas dessas instâncias nacionais de turismo, é uma oferta aliciante. Portanto, os nossos responsáveis, julgo que têm perfeita consciência, de que haja aqui, uma canalização excessiva de açorianos para o exterior em prejuízo do chamado turismo interno e das possibilidades que também temos em relação às nossas ilhas.

Muito obrigado.

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Eugénio Leal.

Deputado Eugénio Leal (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Fernando Menezes:

Quero-lhe dizer, que não houve equívoco nenhum naquilo que eu afirmei.

Eu não duvido que o Sr. Deputado Manuel Serpa tenha feito uma marcação e que lhe tenham dito esse preço, mas também sei que não foi numa agência de viagens na Ilha do Faial. Portanto, não admira dizerem isso.

Essa foi a postura dos agentes de viagem no Faial, porque sempre foi assim, porque o Governo anunciou que foi assim, porque a situação se não fosse assim era injustificável e caricata. Os agentes de viagem e a TAP emitiram bilhetes em que não cobraram ao passageiro o percurso Horta/Ponta Delgada. Só que, agora, já começaram a receber as notas de débito. A SATA já emitiu notas de débito às agências de viagem que venderam bilhetes para o percurso Horta/Ponta Delgada/Lisboa e não cobraram ao passageiro os catoze contos e tal. E é por isso que essas agências de viagens agora perceberam. Falaram com a TAP e sabe o que é que a TAP lhes disse? "Olhe está aqui nesta informação". De facto está aqui e eu já a li.

Os agentes de viagem agora, estão na situação de terem de reembolsar à SATA, as passagens que emitiram e não cobraram aos passageiros os bilhetes no percurso Horta/Ponta Delgada. Não há equívocos. Esta é a realidade pura e simples.

Felizmente este assunto está resolvido, mas que fique aqui esclarecido, porque, com certeza, o Sr. Secretário também vai dar instruções à SATA para não mandar notas de débito em relação aos bilhetes que já foram emitidos, porque o que houve foi uma questão de linguagem que não foi compreendida entre o Governo e a SATA.

Estou clarificado sobre essa matéria e julgo que o Sr. Deputado Fernando Menezes ...

Deputado Fernando Menezes (PS): E digo à agência para não pagar!

O Orador:... também deve ter ficado esclarecido.

Eu só gostaria de perguntar ao Sr. Secretário Regional o seguinte: os residentes pagam tarifa de residentes, os emigrantes têm direito ao Azores passe, os trabalhadores que vêm por conta do Governo, em empreitadas para a Região, pagam tarifa de residente. Pergunto ao Sr. Secretário:

- Qual a percentagem prevista de passageiros que vai pagar passagem de não residente? Se assim é, se vale a pena à SATA ter introduzido de novo esta distinção entre residente e não residente?

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Sempre houve!

O Orador: É uma pergunta que eu gostaria que me pudesse explicar.

Presidente: Sras. e Srs. Deputados:

Eu volto a ter mais inscrições. Das duas uma: ou nós encerramos e continuamos depois ou então...

Eu iria permitir que o Sr. Secretário Regional prestasse esclarecimentos, para o assunto ficar esclarecido.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em relação ao problema da Madeira, que foi um assunto abordado pelos Srs. Deputados Alvarino Pinheiro e Eugénio Leal é evidente que o voo das 8.30 colocado pela SATA, talvez não seja o mais indicado para as ligações dos açorianos das outras ilhas, para a Ilha da Madeira.

Mas isso é como diz o velho ditado: "Preso por ter cão, preso por não ter cão".

Antes acusávamos a SATA de estar a canalizar todos por S. Miguel, agora protestamos porque o voo é cedo demais. Mas este é um assunto, que a SATA, com certeza, irá rectificar no futuro. É um assunto de horários, de ligações, complexo demais para ser discutido aqui nesta Assembleia.

No caso das descidas das tarifas já disse ao Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, várias vezes isto: não se pode comparar um avião "Boeing 737" ou um "Airbus 310", um leva 220 passageiros, outro 140 passageiro, com um avião "ATP" que tem 60 lugares e que tem de parar em vários aeroportos antes de chegar ao seu destino.

Uma ligação Flores/S. Miguel são cerca de 600 quilómetros; uma ligação S.Miguel/Lisboa anda à volta de 1.800 quilómetros; uma faz-se numa hora e cinquenta minutos, outra se calhar até se faz em mais tempo se se parar a meio e é capaz de custar muito mais caro do que a outra, em termos financeiros absolutos.

Repare que as ligações Porto/Lisboa andavam há bem pouco tempo, a 27, 28, 29 contos, para a Portugália e para a TAP.

Uma coisa são promoções pontuais que se estão a fazer, temporariamente, para o Porto ou para o Faro, tal como a SATA, inteligentemente, fez uma descida para 29.900\$00 para todos os que quiserem voltar para os Açores em determinados

lugares condicionados nesta época baixa. Mas são promoções de época baixa. Não se pode confundir a parte com o todo.

É evidente que neste processo de concorrência, quando chegar a época alta essas benesses podem cair. É normal que isso aconteça. A época alta é uma época de "ouro", há muita procura e essas benesses normalmente caem.

Em relação à interpretação do Faial, que é a única ilha que está a pagar mais - o Pico não paga, Flores não paga, S. Jorge não paga, Graciosa não paga - isto resulta de uma interpretação do INAC. Já detectámos esse problema há tempos e estamos em conversações com o INAC para o resolver.

É um problema que tem de ser resolvido, mais nada.

Deputado Victor Cruz (PSD): Estão a ver! É o contrário do que os Srs. disseram!

O Orador: Portanto é um problema pontual que resultou de uma má interpretação no concurso.

Temos o problema do turismo. Temos afectado o turismo com a baixa que se fez. Neste concurso, quem vem de Lisboa para os Açores, pode ir ao Faial, pode ir à Terceira, pode ir a S. Miguel, visitar três ilhas quaisquer pagando os 37.000\$00.

Deputado Rui Pedro Ávila (PS): Estão a ouvir?!

O Orador: Nunca aconteceu isto antes, ou seja, existem três ilhas quaisquer, à sua disposição que podem ser visitadas. É entregue a este passageiro 3 ou 4 cupons. É extraordinário.

Em relação ao Sr. Deputado Eugénio Leal devo dizer uma coisa muito simples. Efectivamente, qualquer empresa faz uma miscelânea de tarifas. Há efectivamente alguns agentes de viagem, que se calhar não querem dizer que existe o Azores passe, mas ele existe. Com certeza se a pessoa não o pedir vai pagar a tarifa com mais 20%, mas isso é normal. Em todo o mundo existe um conjunto muito vasto de tarifas (tarifa económica, tarifa não condicionada, etc), o Azores passe é outro tipo tarifa. Mas permite, de facto, a um não residente, chegar aqui, estar aqui uma semana, resolver dar um passeio à Terceira e pagar 20% a menos que a tarifa normal, ou seja, tem redução de 3% em relação ao residente, fomentando mais uma vez o turismo.

Parece-me que estão criadas as condições para que os Açores tenham realmente transportes aéreos competitivos, mesmo a nível internacional. O problema do turismo

não se desenvolver, até agora, era pelo facto de termos passagens sobre tarifas aéreas proibitivas. Actualmente estamos a fazer passagens aéreas que são competitivas mesmo a nível internacional. Quebrou-se, pela primeira vez, o ciclo viciosa que existia nos Açores: não se concebiam mais camas, porque os transportes aéreos eram caros, os transportes aéreos eram caros por isso não se concebiam mais camas.

Agora quebrou-se definitivamente uma parte deste tripé, permitindo agora que os investidores pensem a sério no investimento que tem de ser feito nesta Região, no aumento do número de camas. Isso é fundamental, é abrir um sector para o nosso desenvolvimento, criar condições para esse sector se desenvolver. E isso foi criado, mais uma vez por este Governo Regional. Levou algum tempo.

Quando nós tomámos posse a primeira coisa que a oposição nos disse foi - "E os transportes?". Ouvi muitas vezes o líder da oposição falar nos transportes. Efectivamente os transportes baixaram e fez-se nestes dois anos de governação uma verdadeira revolução ao nível dos transportes.

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: Eu tenho mais incrições, mas de acordo com as nossas regras, que eu já tinha dito vamos fazer um intervalo e retomaremos às 17.00 horas.

(Eram 18.35 horas)

Presidente: Srs. Deputados, vamos reiniciar os nossos trabalhos, com o ponto 1 da ordem do dia que é a apresentação dos relatórios ao abrigo do artigo 125º. do Regimento da Assembleia.

(Eram 19.30 horas)

Para apresentar o relatório da Comissão de Organização e Legislação tem a palavra o Sr. Deputado Aires Reis.

Deputado Aires Reis (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório a que se refere o artigo 125º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Ante-período Legislativo de Janeiro de 1999.

Capítulo I

Generalidades

No ante-período legislativo de Janeiro de 1999, a Comissão reuniu no dia 20 de Janeiro, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, na ilha Graciosa.

Os deputados António Silva Melo, José Avelar Nunes, José Francisco Fernandes, Jorge Valadão e Victor Cruz, faltaram justificadamente.

O Deputado Aires Reis foi substituído pelo senhor Deputado José Aguiar.

Capítulo II

Exercício de Competências

No ante-período legislativo de Janeiro de 1999 a Comissão visitou as instalações da Delegação da Assembleia Legislativa Regional na Ilha Graciosa, procedeu à verificação de poderes do candidato do PP não eleito pelo círculo eleitoral da Terceira, Nuno Melo Alves, e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - Regime Jurídico dos Conselhos de Ilha.

A Comissão apresentou cumprimentos à Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Capítulo III

Trabalhos Pendentes

A Comissão apreciou o diploma relativo à nova orgânica da Assembleia Legislativa Regional tendo deliberado solicitar pareceres às entidades que sobre o mesmo se devem pronunciar.

Horta, 25 de Janeiro de 1999.

O Relator, *Aires Reis*.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Joaquim Ponte*.

Presidente: Não havendo qualquer tipo de esclarecimento sobre este relatório, vamos passar à apresentação do relatório da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais.

Para apresentar o presente relatório tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Xavier.

Deputado Francisco Xavier (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório a que se refere o artigo 125º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Ante-período Legislativo de Janeiro de 1999.

Capítulo I

Generalidades

1. A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais é constituída pelos seguintes Deputados:

a) Do Partido Social Democrata (PSD)

- Manuel da Silva Azevedo (Presidente)
- Francisco Xavier Araújo Rodrigues (Relator)
- João Manuel Bettencourt Cunha
- Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte
- José Maria Bairos

b) Do Partido Socialista (PS)

- Maria da Natividade Medeiros da Luz (Secretária)
- Carlos Alberto da Costa Fraga
- João Carlos Couto Macedo
- José Humberto de Medeiros Chaves
- Rui Pedro Lopes Machado Ávila

Do Partido Popular (PP)

- João Maria Fraga Greves

d) Do Partido Comunista Português (PCP)

- Paulo António de Freitas Valadão

2. Faltaram, justificadamente, aos trabalhos da Comissão, nos dias 19 e 20 de Janeiro, os Senhores Deputados Joaquim Ponte, do PSD, e Paulo Valadão, do PCP.

Também justificadamente, faltou, nos mesmos dias, o Senhor Deputado do PP, João Greves, tendo participado apenas, no dia 20, na leitura e aprovação dos relatórios das audições que a Comissão realizou na ilha do Pico.

3. O Deputado Nuno Almeida e Sousa por ter passado à condição de deputado independente, deixou de fazer parte desta Comissão.

Capítulo II

Trabalhos Realizados

1. No dia 18 de Dezembro de 1998, a Comissão reuniu na sede da A.L.R.A., na Horta, para analisar e emitir parecer ao Projecto de Decreto-Lei que assegura a

liberdade sindical dos trabalhadores da Administração Pública e regula o seu exercício;

2. A Comissão, nos dias 19 e 20 de Janeiro de 1999, reuniu na delegação da ALRA de S. Miguel, com o fim de:

a) Analisar e emitir parecer aos seguintes diplomas:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o SRPCBA (Serviço Regional de Protecção Civil e de Bombeiros dos Açores);

- Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria os Centros Operacionais de Emergência de Protecção Civil a nível regional e municipal;

- Projecto de Decreto-Lei que aprova o novo regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

- Projecto de Decreto-Lei que fixa as regras gerais relativas à coordenação da aquisição e utilização de tecnologias de informação na Administração Pública e estabelece regras específicas para a locação, sob qualquer regime, ou aquisição de bens ou serviços de informática;

- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna as directivas do Conselho e do Parlamento Europeu que estabelecem o regime de realização de despesas públicas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços.

b) Ler e aprovar os relatórios das reuniões que a Comissão, nos dias 10, 11 e 12 de Novembro de 1998, realizou, na ilha do Pico, com as Câmaras Municipais e Associações de Bombeiros dos três concelhos daquela Ilha, que se encontram em anexo a este documento.

3. No dia 20 de Janeiro, a Comissão realizou uma audição ao Sr. Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento sobre assuntos relativos ao atraso e aos critérios de pagamento dos fundos comunitários, por parte do Governo Regional, às Câmaras Municipais.

4. A 25 de Janeiro de 1999, a Comissão reuniu na sede da ALRA, na Horta, para analisar e apreciar o presente relatório, elaborado ao abrigo do artigo 125º do Regimento da ALRA.

Capítulo III

Programação de trabalhos

Colóquio em Ponta Delgada, sobre questões europeias - próximo Quadro Comunitário de Apoio e sua incidência na Região Autónoma dos Açores, programado para 19 e 20 de Fevereiro, foi adiado para uma data mais oportuna.

1º Semestre de 1999 - Visita às comunidades portuguesas radicadas na Bermuda e Toronto.

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

1. Relatórios das reuniões realizadas no Concelho da Praia da Vitória, aquando da visita da Comissão à ilha Terceira.

2. Relatório da audição ao Sr. Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

3. Estudo das formas de compensação aos trabalhadores açorianos, pelos custos de insularidade, de acordo com a Resolução n° 10/97/A, de 12 de Dezembro. Relativamente a esta situação, é de referir que se realizaram audições às seguintes entidades:

- Presidente da Câmara do Comércio e Indústria da Horta;
- Secretário Regional da Economia;
- Presidente da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada;
- Presidente da Associação de Consumidores dos Açores - ACRA;
- Presidente da Câmara do Comércio e Indústria de Angra do Heroísmo.

Ainda sobre o mesmo assunto, irão ser realizadas audições aos seguintes organismos:

- Centrais Sindicais da CGTP e UGT;
- Universidade dos Açores.

Em relação a esta matéria é de referir ainda que já foi solicitado ao Governo Regional, pela segunda vez, os elementos estatísticos relativos ao Funcionalismo Regional e à Segurança Social.

Horta, 25 de Janeiro de 1999.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*

Anexos

Visita da Comissão à Ilha do Pico

No âmbito das suas competências, a Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais visitou a Ilha do Pico, nos dias 10, 11 e 12 de Novembro, onde reuniu com as Câmaras Municipais e com as Direcções e Comandos das Associações de Bombeiros dos três concelhos da Ilha.

Câmara Municipal da Madalena

No dia 10 de Novembro de 1998, a Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reuniu com o Sr. Presidente e Vereador da Câmara Municipal.

Fundos Comunitários

O Sr. Presidente começou por apresentar, como primeira grande questão preocupante, a que se refere ao atraso dos pagamentos dos fundos comunitários e à falta de aprovação de novas candidaturas, uma das quais está concluída há mais de um ano. Nesta matéria, considera não ser vantajoso agrupar os projectos numa única candidatura.

Realojamento e reconstrução

No que diz respeito aos problemas relacionados com o sismo de 9 de Julho de 1998, referiu que, ao nível do realojamento, existem pessoas que ainda estão a viver em garagens e em lojas de terra e que tais casos não foram considerados no primeiro

reajuntamento. No Concelho da Madalena, existem 10 casos desses e que carecem de urgente solução.

Em relação a esta matéria, considerou que a existência de dois serviços, que realizam levantamentos individualizados das necessidades, trouxe mais confusão e lamentou, ainda, que as câmaras tenham sido afastadas deste processo.

Referiu também que a "reconstrução" é outro problema preocupante e que é urgente que se proceda ao seu início o mais depressa possível.

Dos estragos provocados pelo sismo em estruturas municipais, designadamente, condutas e reservatórios de água e caminhos municipais, foi entregue o respectivo levantamento ao Sr. Secretário Regional Adjunto da Presidência, em cumprimento do seu pedido, mas do qual nunca obteve resposta.

Quanto à participação das Câmaras no Conselho Consultivo do Centro de Promoção da Reconstrução, manifestou o seu total desagrado pela situação, porque, de facto, os pareceres são dados sem terem conhecimento antecipado.

Escola Profissional do Pico

Sobre a Escola Profissional do Pico, lastimou profundamente que não se consiga estabelecer contacto com o Director Regional do Emprego. Os cursos a ministrar nessa Escola serão os da "Área de Informática" e "Restauração e mesa bar".

Centro de Emprego

De igual modo, manifestou o desejo de que no Pico estivesse a funcionar uma delegação do Centro de Emprego, por forma que se evitasse a deslocação ao Faial dos que procuram aquele serviço.

Plano e Orçamento do Governo Regional para 1999

O parecer dado às propostas do Plano e Orçamento/99 foi negativo, porque nelas não constavam duas obras importantes para o concelho e para a Ilha, nomeadamente, a construção do Campo de futebol e a aquisição do edifício para a escola profissional, e que constituíram promessa do Governo Regional, aquando da sua última visita a esta Ilha.

Protecção Civil

Há um bom relacionamento entre a Câmara e os Bombeiros Voluntários. O PME (Plano Municipal de Emergência) está em elaboração e deve ser entregue no final

deste ano. No entanto, considera que na sua elaboração deveria haver a comparticipação do Governo Regional, pois são os PME que constituem o Plano Regional de Emergência.

Prosa

A extinção do PROSA, na sua opinião, vai traduzir-se em prejuízo para as Câmaras, mas, mais penalizadas ficarão as pessoas que deixarem de usufruir deste programa.

Associação Humanitária de Bombeiros da Madalena

No dia 10 de Novembro de 1998, a Comissão reuniu com os órgãos directivos e comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Madalena.

Ao nível associativo foi referido que a Associação tem 400 sócios. Nas receitas orçamentais, contribuem o aluguer do parque de estacionamento, a participação da quota dos sócios, da autarquia (250 contos/mês) e da Região e a que resulta do fornecimento de combustíveis. Quanto às quotas dos sócios, foi referido que, presentemente, a sua cobrança, que é feita pelo próprio bombeiro, chega a atingir os 98%.

Têm tido especial cuidado com o fardamento e com os ordenados praticados. A esse respeito referiram que por ser difícil, com apenas 7 elementos efectivos darem resposta às necessidades do Concelho, durante 24 horas, sem ultrapassar o horário legal de trabalho, tiveram que contratar pessoal para garantir o serviço de ambulâncias. Na sua opinião, este serviço deveria colher do Governo Regional maior comparticipação financeira.

Ao nível do equipamento, têm feito algum esforço de aquisição. Os problemas neste sector prendem-se, essencialmente, com a antiguidade e com a pouca durabilidade de alguns equipamentos, devido à quantidade e qualidade da sua utilização.

Referem ainda que, embora os meios de comunicação disponíveis rendibilizem os recursos, no entanto, é frequente as três automacas que possuem estarem, simultaneamente, em serviço, o que revela alguma fragilidade na capacidade de resposta. Em relação a esta matéria, recordam o peso que nela tem a quantidade de exames clínicos que é feita fora do concelho. No sector das evacuações para fora da ilha, manifestaram a esperança que a desarticulação entre a automaca e a lancha

esteja ultrapassada, já que passou a ser a própria Associação que, em situação idêntica, avisa o Hospital da Horta e a lancha.

Considerou também ser necessária a ampliação do quartel. De facto, têm viaturas para as quais não têm abrigo e em caso de calamidade, tal como o sismo de 9 de Julho/98, o quartel torna-se-ia infuncional.

No que respeita à proposta de diploma que cria o SRPCBA, apresentado pelo Governo Regional à ALRA, referiram que o seu conteúdo não corresponde exactamente àquilo que tinha ficado acordado num anterior Conselho Regional de Bombeiros, e tal situação mais se agravou quando o Presidente da Federação dos Bombeiros dos Açores elaborou e enviou, à comissão parlamentar responsável, um parecer ao citado diploma, sem ouvir as associações de bombeiros da Região. Da sua parte informaram que detêm já um parecer elaborado ao diploma do Governo para ser enviado à Comissão.

Ao nível dos planos de emergência, referiram que o do Aeroporto já estava actualizado e o da Escola Secundária já tinha sido testado. No entanto, informaram que o porto e o centro de saúde necessitam de ter também os seus planos de emergência. Lastimaram ainda que nenhum concelho do Pico tenha já o seu PME elaborado e aprovado.

Câmara Municipal das Lajes do Pico

O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, acompanhado pela vereadora a tempo inteiro, recebeu a Comissão e informou sobre os problemas que afectam o município, projectos em curso e planos para o futuro.

Investimentos Municipais

O Concelho das Lajes tinha grandes dificuldades no abastecimento de água às populações pela inexistência de rede em algumas zonas, pela degradação da rede que era antiga e também pela insuficiência das captações existentes.

Para acabar com este grave problema a autarquia elaborou um projecto que está em curso e que irá possibilitar a distribuição de água a todos os municípes.

A extensão e complexidade de tal projecto, que está avaliado em 1,6 milhões de contos, levou que a autarquia compromettesse todo o "plafond" disponível no PEDRA-A II até 1999.

Outro investimento de grande envergadura é o aterro sanitário intermunicipal que está orçado em cerca de 600 mil contos. A sua não aprovação no 2º QCA tem trazido problemas financeiros à autarquia que se viu obrigada, na parte que lhe cabe, a recorrer a empréstimos para o arranque da obra.

Protecção Civil

A Comissão foi informada que o concelho não dispõe de plano de emergência estando em curso contactos com entidades e Universidade para que, no ano de 1999, se inicie a sua elaboração. Existe o serviço Municipal de Protecção Civil que foi testado uma vez e cuja resposta foi satisfatória. O relacionamento com os bombeiros e entidades ligadas ao serviço é satisfatório.

PDM - O Plano Director Municipal está em curso prevendo-se a sua finalização no 1º trimestre de 1999. O Presidente da Câmara informou a Comissão que está em curso o Plano de Salvaguarda da Vila das Lajes, projecto assumido pela Autarquia.

Lei das Finanças Locais

Em relação à Lei das Finanças Locais foi demonstrado o desagrado pela pequena percentagem de aumento, desejando que o projecto apresentado ao Governo Regional sobre o saneamento financeiro das autarquias venha a ser aceite, contribuindo para combater a asfíxia com que se debatem as Câmaras da Região.

Plano e Orçamento para 1999

A Câmara Municipal das Lajes deu um parecer negativo sobre o Plano para 1999, porque as verbas contempladas para as obras da Escola Secundária, Fábrica da Baleia e Aeroporto do Pico são insuficientes e, por outro lado, não são contempladas obras de primordial importância para o concelho, nomeadamente, o complexo desportivo municipal, o desassoreamento da baía e a recuperação do Forte de Santa Catarina.

O Presidente da Câmara congratulou-se com o investimento em curso na rede viária do concelho.

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, no dia 11 de Novembro, reuniu, nas instalações dos Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico, com a direcção da associação e comandante operacional.

A Associação tem cerca de 140 sócios e a sua situação financeira é estável.

Recebem apoios da Câmara Municipal através do pagamento dos seguros das viaturas.

O valor anual do apoio financeiro é de 2.500 contos, mas devido a problemas financeiros a autarquia ainda não tinha efectuado o pagamento relativo aos últimos dois anos.

O corpo de bombeiros é constituído por 30 elementos e dispõe de sete viaturas tipificadas, sendo suficientes para as necessidades actuais.

Afectos ao serviço de ambulâncias estão 9 pessoas, 7 fazendo parte dos quadros e 2 a contrato.

As instalações são recentes, mas necessitam de mais 2 espaços que servirão para arrumar as viaturas e material diverso.

O Serviço Municipal de Protecção Civil funciona razoavelmente e reúne duas vezes por ano.

No capítulo da Protecção Civil foi demonstrado o desagrado do comandante operacional por todo o equipamento afecto à protecção civil estar concentrado nos bombeiros da Madalena.

Câmara Municipal de S. Roque do Pico

O Presidente da Câmara Municipal de S. Roque do Pico, no dia 11 de Novembro, recebeu a Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, tendo informado dos investimentos em curso, dos planos para o futuro e dos problemas que se apresentam ao município, em várias áreas.

Investimentos Municipais

A Câmara Municipal concentrou os seus esforços no saneamento básico, nomeadamente, o abastecimento de água ao domicílio, estando a decorrer a candidatura para a construção da adutora S. Miguel Arcanjo - Santana que depois de concluída cobrirá todo o concelho em termos de distribuição.

Por outro lado, a autarquia efectua um estudo que dê elementos das necessidades de captação e abastecimento para os próximos 35 anos com o aproveitamento da Lagoa do Capitão.

A autarquia investiu grandes verbas no asfaltamento de várias ruas no centro do concelho, melhorando toda a rede viária.

Na área da educação, todo o parque escolar foi renovado num investimento que ronda os 120 mil contos.

O grande projecto em que a autarquia está envolvida é a construção do aterro sanitário, investimento intermunicipal, que até ao momento não foi sujeito a apoios comunitários, obrigando as câmaras a recorrerem a empréstimos para poderem cumprir os compromissos de pagamento da 1ª. fase da obra.

O atraso na aprovação por parte dos fundos comunitários esta a preocupar as três autarquias que, em breve, terão que avançar para a 2ª. fase do projecto e que, sem apoios, as colocara numa situação difícil em termos financeiros.

O Presidente da Câmara referiu os atrasos no pagamento das participações devidas às Câmaras por parte do PEDRAA, criando dificuldades financeiras às câmaras e aos empreiteiros. Por outro lado a aprovação das candidaturas dos projectos no PEDRAA II estão a demorar tempo demais, atingindo em alguns casos, um ano.

Protecção Civil

A autarquia não dispõe de um plano de emergência e, pelos contactos já estabelecidos com a Universidade dos Açores, os custos são altos propondo que o Governo Regional criasse apoios para a elaboração dos Planos de Emergência.

O Presidente da Câmara Municipal informou a Comissão que o parecer emitido pela Câmara, sobre o Plano para 1999, foi negativo porque as verbas nele contempladas não asseguram, em termos financeiros, obras importantes para a ilha do Pico, nomeadamente, a ampliação do aeroporto, o porto comercial, o parque desportivo e o abastecimento de água à lavoura.

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de S. Roque do Pico

No dia 11 de Novembro, a Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais foi recebida, na sede da Associação, pelo Presidente, Senhor Rui Ferreira, e Comandante Operacional, Senhor Fernando Andrade.

A Associação tem cerca de 470 sócios e uma grande componente social porque conseguiram, através dum grande trabalho junto da população, transmitir a importância da associação e todo o seu trabalho na área desportiva, cultural e social.

A Associação investiu cerca de 23 mil contos na construção do campo desportivo onde são praticados vários desportos, nomeadamente, o futebol de salão, tendo grande utilização por parte da juventude do concelho. Este investimento foi possível com a contratação de um empréstimo que é amortizado com o apoio da Câmara Municipal.

A situação financeira da associação é boa. Outra das fontes de receita da Associação é a descarga de combustíveis.

Ao nível operacional o corpo de bombeiros conta com 50 elementos.

Recentemente foi efectuado um grande investimento na aquisição de fardamentos.

O serviço de ambulância é assegurado por 7 elementos que pertencem ao quadro da Associação.

Ao nível das instalações o quartel necessita de um edifício anexo para albergar 4 viaturas que, presentemente, estão ao ar livre.

Está em fase projecto a adaptação das casernas para poderem corresponder e albergar bombeiros do sexo feminino, que, com a disposição actual, é impossível.

Conclusões:

Associações dos Bombeiros Voluntários

1. Reivindicam:

- maior participação do Governo Regional no serviço de ambulâncias;
- maior numero de automacas por Associação, tendo em conta o numero e os motivos das deslocações dos doentes;
- ampliação do quartel, mais equipamento e melhor distribuição.

2. Sugerem maior envolvimento do Governo Regional nos PME, designadamente, através da criação de apoios para a sua elaboração.

Câmaras Municipais

1. Nos fundos comunitários e candidaturas, lamentam:

- o atraso no pagamento das participações devidas às Câmaras por parte dos fundos comunitários;
- a falta de aprovação de candidaturas, tal como o aterro sanitário, tem-se traduzido em problemas financeiros para as autarquias.

2. Na reconstrução e realojamento referem que::

- existem casos de realojamento por resolver;
- ainda não houve qualquer resposta do Secretário Regional Adjunto da Presidência ao relatório dos prejuízos que ocorreram em estruturas municipais, e que foi elaborado por sua solicitação;
- lamentam que as câmaras tenham sido afastadas do processo de levantamento das necessidades decorrentes do sismo;
- lastimam que a reconstrução ainda não tenha sido iniciada.

3. Saneamento financeiro das autarquias

Esperam que o projecto, apresentado para o efeito ao Governo, tenha resposta favorável, por forma a combater a asfixia financeira com que se debatem as Câmaras da Região.

4. Agência de Qualificação e Emprego

Reinvidicam a instalação de uma delegação na ilha do Pico.

5. Plano e Orçamento para 1999

Manifestaram o seu desagrado para com a proposta do Plano e Orçamento para 1999, apresentada pelo Governo Regional, por não contemplar investimentos prometidos e por, noutros casos, as verbas contempladas serem insuficientes.

6. Protecção Civil

Não obstante haver um bom relacionamento entre os órgãos locais de protecção civil, no entanto reconhecem a necessidade urgente de se elaborar os PME. A esse respeito, consideram que o Governo Regional deveria ter uma maior participação, criando, por exemplo, apoios para a elaboração daqueles planos.

Presidente: Vamos passar à apresentação do relatório da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais.

Para apresentar o presente relatório tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório a que se refere o artigo 125º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Ante-período Legislativo de Janeiro de 1999.

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, é constituída pelos seguintes Deputados:

a) Do Partido Socialista (PS)

- Francisco Sousa
- João Santos
- Maria de Fátima Sousa
- Maria Fernanda Mendes
- Vasco Cordeiro

b) Do Partido Social Democrata (PSD)

- Ana Carolina da Silva
- Antonio Meneses
- Aurélio da Fonseca
- Mark Marques
- Sidónio Bettencourt

c) Do Partido Popular (CDS/PP)

- Joao Greves

d) Do Partido Comunista Português (PCP)

- Paulo Valadão

2. A Mesa da Comissão tem a seguinte composição:

Presidente - Maria Fernanda Mendes (PS)

Relatora - Maria de Fátima Sousa (PS)

Secretario - Aurélio da Fonseca (PSD).

Capítulo II

Reuniões efectuadas

1. A Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reuniu nos dias 28 de Dezembro de 1998, 7, 12 e 14 de Janeiro de 1999 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada.

As Deputadas Maria de Fátima Sousa e Maria Fernanda Mendes (P.S.) foram substituídas nas reuniões de 28 de Dezembro e 7 de Janeiro pelos Deputados Carlos Fraga e Francisco Sousa (P.S.), respectivamente. Nas reuniões de 12 e 14 de Janeiro a Deputada Fatima Sousa (PS) foi substituída pelo Deputado Francisco Sousa (PS).

2. A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reuniu nos dias 18, 19- e 20 de Janeiro de 1999 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada.

Os Deputados João Greves (P.P.) e Paulo Valadao (P.C.P.) faltaram justificadamente. A Deputada Maria de Fatima Sousa (P.S.), no dia 18 de Janeiro de 1995, foi substituída pelo Deputado Carlos Fraga (P.S.), a 19 faltou justificadamente e a 20 foi substituída pelo Deputado Forjaz Sampaio (P.S.).

3. A Comissão voltou a reunir no dia 26 de Janeiro 1999 na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

A Deputada Maria de Fátima Sousa (P.S.) foi substituída pelo Deputado Luís Resendes (P.S.).

4. O Deputado Nuno Almeida e Sousa não compareceu nas reuniões de 14, 18, 19 e 20 de Janeiro em virtude de no dia 12 do corrente ter passado à situação de deputado independente.

Capítulo III

Trabalhos realizados

1. A Subcomissão na reunião do dia 28 de Dezembro de 1998 apreciou emitiu parecer sobre os seguintes Projectos de Diploma:

- Projecto de Decreto-Lei que "Aprova o Estatuto da Carreira de Investigação Científica";

- Projecto de Decreto-Lei que "Estabelece o Quadro Normativo Aplicável às Instituições que se Dedicam à Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico";

- Projecto de Decreto-Lei que "Altera o Estatuto Remuneratório do Pessoal Médico";

- Projecto de Decreto-Lei que "Altera o D.L. n° 163/96, de 5 de Setembro, que Criou o Conselho Nacional de Família".

2. Na reunião do dia 7 de Janeiro de 1999 a Subcomissão apreciou e emitiu parecer ao:

- Projecto de Decreto-Lei que "Altera os Requisitos de Vinculação aos Quadros de Zona Pedagógica e Estabelece o Direito de Acesso à Profissionalização em Serviço dos Docentes Integrados em Quadros de Zona Pedagógica.

3. A Subcomissão no dia 12 de Janeiro de 1999 apreciou e emitiu parecer sobre o seguinte Projecto de Diploma:

- Projecto de Decreto-Lei que "Revê as Taxas Contributivas do Regime Geral de Segurança Social dos Trabalhadores por Conta de Outrém" .

4. No dia 14 de Janeiro de 1999 a Subcomissão apreciou e emitiu parecer sobre os seguintes Projectos de Diploma:

- Projecto de Decreto-Lei sobre "Licenciamento de Laboratórios Análises Clínicas e Anatomia Patológica";

- Projecto de Decreto-Lei que "Altera o Regime Relativo às Prestações Mínimas de Segurança e de Saúde para a Utilização pelos Trabalhadores de Equipamentos de Trabalho, Transpondo para a Ordem Interna a Directiva n° 95/63/CE, do Conselho, de 5 de Dezembro de 1995".

5. A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais nas reuniões dos dias 18, 19 e 20 de Janeiro de 1999 apreciou e emitiu parecer sobre as seguintes Propostas de Diploma:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Define o Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos dos 2° e 3° Ciclos dos Ensinos Básico e Secundário, bem como das Escolas Básicas Integradas ";

- Proposta de Decreto Legislativo Regional n° 35/98 - "Altera Algumas Disposições do D.L.R. n° 1/96-A, de 4 de Janeiro, com as Alterações Introduzidas pelo D.L.R. n°

10/97-A, de 18 de Julho, no Sentido de Integrar na Composição do Conselho Regional de Concertação Social um Representante da Associação de Jovens Empresários, bem como de Introduzir Alterações ao Regime de Dispensas de Exercício Efectivo de Funções, por parte das Respectivas Entidades Patronais, dos Membros do Conselho".

5.1. Decidiu, solicitar pareceres às Câmaras Municipais da Região, Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, Directores das Bibliotecas Públicas e Arquivos, bem como à Fundação Calouste Gulbenkian, a fim de habilitar a Comissão para o parecer a emitir sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Sistema Regional de Leitura Pública".

6. Na reunião do dia 26 de Janeiro de 1999 a Comissão apreciou e aprovou o presente relatório.

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

Na Comissão encontram-se pendentes os seguintes documentos:

- Resolução para a "Elaboração de um Estudo sobre a Situação das Mulheres Açorianas";
- Proposta de Decreto Legislativo Regional "Classificação da Zona Central da Cidade de Angra do Heroísmo";
- Proposta de Decreto Legislativo Regional "Estatuto do Serviço Regional de Saúde dos Açores (Organização e Funcionamento dos Serviços de Saúde da Região Autónoma dos Açores)";
- Proposta de Decreto Legislativo Regional "Sistema Regional de Leitura Pública".

Horta, 26 de Janeiro de 1999.

O Relator, *Francisco Couto de Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Presidente: Vamos passar à apresentação do relatório da Comissão de Economia, Finanças e Plano.

Para apresentar o presente relatório tem a palavra o Sr. Deputado Élio Valadão.

Deputado Élio Valadão (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório da Comissão de Economia, Finanças e Plano, a que se refere o artigo 125º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Ante-período Legislativo de Janeiro de 1999.

Capítulo I

Generalidades

1. Constituição da Comissão:

A Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano é constituída pelos seguintes deputados:

a) Partido Socialista (PS)

- Augusto Elvai
- Élio Valadão
- Francisco Oliveira
- João Forjaz Sampaio
- Luís Resendes
- Manuel Serpa

b) Partido Social Democrata (PS)

- António Almeida
- Berta Cabral
- Duarte Freitas
- Eugénio Leal

- José Manuel Bolieiro

- ManuelBrasil

c) Partido Popular (PP)

- AlvarinoPinheiro

2. Mesa da Comissão

A mesa da Comissão de Economia, Finanças e Plano é constituída pelos seguintes deputados:

Presidente - Augusto Elavai (PS)

Relator - Élio Valadão (PS)

Secretário - Duarte Freitas (PSD)

Capítulo II

Reuniões efectuadas

A Comissão reuniu nos dias 7 e 8 de Janeiro, na delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Angra do Heroísmo. Os Deputados Rui Pedro Avila, Manuel Azevedo e Sidónio Bettencourt substituíram respectivamente os Deputados Francisco Oliveira, Berta Cabral e Manuel Brasil. Participou também nos trabalhos o Deputado Fernando Menezes.

A Comissão voltou a reunir no mesmo local, nos dias 12 e 13 de Janeiro. Os Deputados João Santos, Joaquim Ponte, António Meneses e Aurélio da Fonseca substituíram respectivamente os Deputados Luis Resendes, António Almeida, José Manuel Bolieiro e Berta Cabral. Faltaram justificadamente os Deputados João Forjaz Sampaio, Manuel Brasil, Eugénio Leal e Duarte Freitas.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano reuniu ainda, nos dias 18 e 19 de Janeiro, na delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada. Os Deputados Manuel Azevedo e João Cunha substituíram respectivamente os Deputados Duarte Freitas e Manuel Brasil. Faltaram justificadamente os Deputados Manuel Serpa e Alvarino Pinheiro.

Capítulo III

Trabalhos realizados

No dia 17 de Dezembro a Comissão apreciou e emitiu parecer, por solicitação do Governo da República, sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o D. L. n° 235/97, de 3 de Setembro, que transpõe para o direito interno a Directiva n° 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola;

A 30 de Dezembro a Comissão apreciou e emitiu parecer, sobre o Projecto de Decreto-Lei que adita um novo artigo ao D.L. n° 179/89, de 17 de Maio, que estabelece as condições de exercício em Portugal das actividades dos profissionais de informação turística;

No dia 8 de Janeiro a Comissão apreciou e emitiu parecer, sobre os seguintes diplomas:

O Projecto de Decreto-Lei que aprova o Estatuto do Mecenato onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

O Projecto de Decreto-Lei que altera algumas disposições do D.L. n° 168/97, de 4 de Julho, que aprovou o regime jurídico da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas.

Finalmente, a 15 de Janeiro, a Comissão apreciou e emitiu parecer, por solicitação do Governo da República, sobre o Projecto de Decreto-Lei que visa estabelecer as normas a que devem obedecer os XIV Recenseamento Geral da População e IV Recenseamento Geral da Habitação - CENSOS 2001;

Quanto aos diplomas apresentados pelo Governo à Assembleia Legislativa Regional, a Comissão de Economia, Finanças e Plano nas reuniões efectuadas, discutiu, analisou e elaborou o respectivo relatório e parecer. Assim, são apresentados a plenário os relatórios e pareceres relativos às seguintes propostas:

Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 6/98 - Adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei N° 167/97 (Empreendimentos Turísticos);

Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 7/98 - Licenciamento comercial;

Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 8/98 - Observação de cetáceos;

Foi ainda deliberado na Comissão a seguinte programação de trabalhos: visita à ilha de São Miguel de 6 a 9 de Abril de 1999. Visita à Ilha do Pico nos dias 31 de Maio, 1 e 2 de Junho de 1999.

Na última reunião o Presidente informou a Comissão dos contactos e diligências já efectuadas, nomeadamente com a Mesa da Assembleia e com a representação da Comissão Europeia em Portugal, com vista à deslocação da Comissão de Economia, Finanças e Plano às Instituições Comunitárias, nos primeiros meses do corrente ano.

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

Encontram-se na Comissão, as seguintes Propostas e Projectos de Decreto Legislativo Regional:

Proposta de Decreto Legislativo Regional n° 10/98 - Princípios e orientações a observar na gestão dos recursos hídricos e na utilização do domínio hídrico na Região Autónoma dos Açores;

Proposta de Decreto Legislativo Regional n° 12/98 - Aplicação à Região Autónoma dos Açores do regime jurídico estabelecido pelo Decreto-Lei N° 19/93, de 23 de Janeiro (Rede Nacional de Áreas Protegidas);

Proposta de Decreto Legislativo Regional n° 13/98 - Regime de planeamento e gestão dos recursos hídricos na Região Autónoma dos Açores;

Proposta de Decreto Legislativo Regional n° 14/98 - Reserva Ecológica Regional (RER);

Proposta de Decreto Legislativo Regional n° 15/98 - Princípios e Normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens na Região Autónoma dos Açores;

Proposta de Decreto Legislativo Regional n° 16/98 - Regime dos planos especiais de ordenamento do território na Região Autónoma dos Açores;

Proposta de Decreto Legislativo Regional N° 17/98 - Regime jurídico da utilização do domínio hídrico na Região Autónoma dos Açores;

Proposta de Decreto Legislativo Regional n° 18/98 - Regime da extracção de areia no mar dos Açores;

Projecto de Decreto Legislativo Regional - Programa específico de financiamento à aquisição de terras (PROTERRA);

Projecto de Decreto Legislativo Regional- Bonificação de juros à aquisição de terras por rendeiros (SICAR II);

Proposta de Resolução 17/97 - Conta da Região Autónoma dos Açores do ano de 1996, cujo parecer do Tribunal de Contas só recentemente chegou à Comissão;

Projecto de Decreto Legislativo Regional - Alteração ao Decreto Regional n° 11/77/A, de 20 de Maio, alterado pelo Decreto Regional n° 1/82/A, de 28 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n° 16/88/A, de 11 de Abril (Arrendamento Rural nos Açores), cujo prazo para emissão de parecer foi prorrogado por solicitação do proponente.

Angra do Heroísmo, 22 de Janeiro de 1999

O Relator, *Élio Valadão*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto Elavai*

Presidente: Não havendo mais relatórios, vamos passar ao ponto 2 da ordem do dia, que se prende com o Relatório da Comissão Eventual de Acompanhamento da Acção Governativa na Reconstrução dos Estragos do Sismo de 9 de Julho de 1998.

De acordo com o combinado, o relatório vai ser apresentado, na parte correspondente às ilhas de S. Jorge e Pico.

Para o apresentar tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

Deputado Guilherme Pinto (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Relatório dos trabalhos desenvolvidos no ante-período legislativo de Dezembro de 1998, da Comissão Eventual de Acompanhamento da Acção Governativa na Reconstrução dos Estragos do Sismo de 9 de Julho de 1998.

Capítulo I

Generalidades

A Resolução da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º 21/98/A aprovou a constituição de uma Comissão Eventual para o acompanhamento da acção governativa na reconstrução dos estragos do sismo de 9 de Julho de 1998, composta por três deputados do PS, três do PSD, dois do PP e um do PCP.

De acordo com a supracitada Resolução, esta Comissão, em cada uma das sessões plenárias da Assembleia Legislativa Regional, nos termos do artigo 62.º do actual Regimento apresentará um circunstanciado relatório respeitante à sua actividade.

A reunião realizada no dia 2 de Dezembro, faltaram justificadamente os Senhores Deputados, João Greves do P.P. e Paulo Valadão do P.C.P.

Nesta reunião, por proposta dos Deputados do P.S., que foi aprovada por unanimidade o Senhor Deputado Guilherme Pinto, passou a desempenhar as funções de relator.

Na reunião do dia 9 faltaram justificadamente os senhores Deputados António Gomes do P.S. e Mário Moura do P.P..

Na reunião do dia 10 o senhor Deputado Eugénio Leal do P.S.D. foi substituído pelo senhor Deputado Manuel Azevedo. Faltaram justificadamente os senhores Deputados Mário Moura do P.P. e Paulo Valadão do P.C.P..

Na reunião do dia 11 faltaram justificadamente os senhores Deputados João Greves do P.P. e Paulo Valadão do P.C.P..

A Comissão deliberou remeter cópia deste relatório e dos seguintes que vier a elaborar, às seguintes entidades:

- Secretário Regional da Habitação e Equipamentos;

- Presidentes das Câmaras, Assembleias Municipais e Juntas de Freguesia das zonas sinistradas;
- Coordenador e vogais do C.P.R..

Capítulo II

Constituição da Comissão

1º - Por indicação dos Grupos Parlamentares fazem parte desta Comissão os seguintes Senhores Deputados:

- Rui Pedro Ávila (P.S.) - Presidente
- Guilherme Pinto (P.S.) - Relator
- António Gomes (P.S.) - Secretário
- Duarte Freitas (P.S.D.)
- Madruga da Costa (P.S.D.)
- Eugénio Leal (P.S.D.)
- João Greves (C.D.S./P.P.)
- Mário Moura (C.D.S/P.P.)
- Paulo Valadão (P.C.P.)

Capítulo III

Trabalhos realizados

1º - Deslocação à ilha de S. Jorge

1.1 - Audição do Senhor Coordenador do Centro de Promoção da Reconstrução.

No dia 2 de Dezembro, pelas 14:30 horas, a Comissão reuniu no Quartel dos Bombeiros Voluntários das Velas, com o Senhor Coordenador do Centro de Promoção da Reconstrução, para se inteirar das acções já implementadas, ou a implementar no âmbito das tarefas do realojamento e da reconstrução.

O Senhor Coordenador do Centro de Promoção da Reconstrução começou por fazer o ponto da situação em relação à ilha de S. Jorge, tecendo sobre este assunto as considerações que abaixo se registam:

No que diz respeito às habitações de carácter permanente, foram detectados 11 casos, que são na sua totalidade de pequenas reparações, pelo que foram todas agrupadas numa única empreitada, cujo valor ronda os 30.000 contos. O primeiro concurso ficou deserto, estando prevista a abertura das propostas do novo concurso em meados do corrente mês de Dezembro.

Existem apenas duas famílias desalojadas que foram realojadas provisoriamente em moradias que pertencem à Câmara Municipal das Velas.

No que se refere aos casos de pequenas avarias cujo valor se situa até aos 100.000\$00, a Comissão foi informada, não se justificar fazer estas reparações em regime de empreitada, devido ao seu reduzido valor. Além disso, é necessário averiguar, se estes danos foram provocados pelo sismo, ou são provenientes do processo de degradação das próprias habitações.

No domínio das obras públicas, em relação à ilha de S. Jorge a Comissão foi informada da inexistência de 4 construções (atafonas) que apresentavam perigo para as Estradas Regionais, encontrando-se 3 já demolidas.

Obras em curso:

- Lançamento do concurso para execução do muro suporte da E.R. nº. 1-2ª. (miradouro sobre as Velas e porta da ribeira do Almeida) no valor de 19.275 contos.
- Lançamento do concurso de recuperação/reconstrução da Ponte das Ribeiras das Manadas no valor de 10.286 contos.
- Requisição mão-de-obra para recuperação dos troços da variante à E.R. nº 1- 2ª - Urzelina- Manadas - Obra em curso.
- Em fase de lançamento o concurso para execução do muro de suporte, junto à entrada do terreno do Sr. Albano Amarante, na variante à Estrada Regional nº. 1-2ª. - Urzelina/Manadas no valor de 4.710 contos.
- Em fase de lançamento o concurso para execução da obra do muro de suporte da Abelheira, ramal da Estrada Regional nº 1-2ª para a Fajã do Ouvidor no valor de 4.387 contos.

- Reparação/reconstrução de um muro do miradouro da Estrada Regional de acesso à Vila das Velas.
- Pintura/sinalização horizontal das Estradas Regionais - Início da próxima semana.
- Muro na Estrada Regional à saída do Aeroporto - concluído.
- Muro na Estrada Regional, ao pé da casa dos Alemães - Em concurso.

No que diz respeito à ilha do Faial a Comissão foi informada que já existem mais de 200 casos de pequenas reparações inventariados, cujos processos estão elaborados aguardando publicação de Portaria.

- A Universidade dos Açores e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil estão a fazer os estudos com vista à elaboração da carta de riscos da ilha do Faial e da zona da Almagreira na ilha do Pico.

Nas freguesias de Castelo Branco, Flamengos e Pedro Miguel, existem cerca de 70 moradias, em que não é possível avançar com as obras, sem estar concluída a carta de riscos. Nestes casos, em que não seja possível construir nas mesmas zonas, será necessário conseguir terrenos noutros locais, não havendo lugar a reconstrução mas à construção de novas moradias.

Em relação aos desalojados que estão instalados em casa de familiares, a Comissão foi informada que será dada prioridade na reconstrução a estas situações, uma vez que se considera que os que estão alojados em pré-fabricados reúnem condições de habitabilidade satisfatórias.

Sobre o processo como se vão processar tecnicamente as pequenas reparações, a Comissão foi informada que até ao valor de 3.000 contos, estão autorizadas a avançar com os processos, tendo o C.P.R., remetido um ofício a todas as Juntas de Freguesia, para elaborarem uma listagem das pessoas com capacidade para avançarem com as obras de recuperação. Devido à falta de capacidade técnica das Juntas de Freguesia para avaliarem o tipo de intervenção a desenvolver, o C.P.R., fará deslocar às freguesias equipas técnicas com essa finalidade.

Mais afirmou o senhor Coordenador do C.P.R. que em sua opinião, não existirão na ilha do Pico pequenas reparações "inferiores a 3.000 contos" pelo que não existem Portarias para publicação, contrariamente ao que acontece no Faial.

As obras só se iniciarão, após os proprietários declararem por escrito que estão de acordo com o tipo de intervenção a efectuar.

1.2 - Reunião com o Senhor Presidente da Câmara Municipal das Velas, nos Paços do Concelho.

Em reunião protocolar realizada nos Paços do Concelho da Vila das Velas o Senhor Presidente da Câmara informou a Comissão do seguinte:

Na sua opinião, S. Jorge tem sido marginalizada do processo de reconstrução, faltando-lhe sobretudo informação para fornecer aos munícipes que a procuram.

Informou que tem apenas duas famílias alojadas em casas que são património da Câmara, achando que não se justifica efectuar o seu realojamento em pré-fabricados. Disse desconhecer qual o número de habitações permanentes afectadas pelo sismo, em virtude de não ter tido acesso ao levantamento efectuado pelo C.P.R. situação já ultrapassada, conforme cópia do ofício, remetida pelo C.P.R. à Câmara de Velas, que se anexa ao presente relatório.

No que diz respeito a edifícios públicos, foram danificadas 2 escolas, já se encontrando uma reabilitada.

Já foi feito o levantamento das obras a realizar na Escola Profissional das Velas.

- As igrejas mais afectadas pelo sismo, foram as de Santo Amaro e Toledos, encontrando-se já a decorrer em bom ritmo as obras de recuperação da primeira.

1.3 - Visita às zonas sinistradas.

No dia 4 de Dezembro, pelas 9:30 horas, a Comissão iniciou uma visita às zonas sinistradas, começando pela Igreja de Santo Amaro, onde decorrem trabalhos de recuperação do imóvel, tendo-se constatado que a verba inicialmente prevista poderá estar aquém do necessário.

2 - Nos dias 9, 10 e 11 de Dezembro, a Comissão reuniu na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e na ilha do Pico.

2.1 - Audição com o Senhor Secretário Regional Adjunto da Presidência, na sede da A.L.R.A..

A Comissão foi informada do seguinte: Em Agosto do corrente ano, foi solicitado às Câmaras Municipais que apresentassem estimativas dos danos causados pelo sismo em equipamentos e infra-estruturas municipais.

As estimativas apresentadas são as que se seguem:

Lajes do Pico

- Rede viária - 109.250 contos

- Rede de águas - 229.000 contos

Total - 338.250 contos

Madalena

- Rede viária - 20.000 contos

- Rede de águas - 198.750 contos

- Muros - 31.355,25 contos

Total - 250.105.250 contos

S. Roque

- Muros - 18.795 contos

Horta - Escolas Primárias - 180.000 contos

- Estradas Municipais - 580.000 contos

- Abastecimento de água - 360.000 contos

- Património Municipal - 160.000 contos

Total - 1.280.000 contos

Total dos Concelhos - 1.927.088 contos

Aguarda-se envio de idêntico levantamento por parte do município das Velas.

Estes relatórios foram remetidos à DREPR e DROP. A DROP, esta a proceder à análise e verificação dos dados fornecidos pelos Municípios, possuindo já um relatório dos estragos na ilha do Pico, estando em fase de ultimização os referentes à ilha do Faial.

Logo que concluído esse trabalho, o Conselho de Governo, deliberará em termos políticos, os montantes, forma e tipo de apoios a conceder, sugerindo-se provavelmente o modo técnico-jurídico já adaptado para outras calamidades: A publicação de uma Resolução definidora dos montantes entra-plafond que cada Município poderá, para o efeito, candidatar ao PEDRAA II.

Foi ainda informado, que se estimem danos em equipamentos públicos no valor de 6.514.314 contos assim discriminados:

5.533.000 contos no Faial, 905 mil contos no Pico e 76.000 contos em S. Jorge.

Por último, tendo sido questionado sobre as verbas disponibilizadas pela solidariedade nacional, a Comissão foi informada, que dos fundos comunitários atribuídos ao país, pela Resolução nº 109/98 do Conselho de Ministros, foram disponibilizados 2 milhões de contos do FEDER e 3,3% milhões do FEOGA.

2.2 - Audição do Senhor Secretario Regional da Agricultura Pescas e Ambiente, na sede da A.L.R.A..

Assuntos Tratados:

O Senhor Secretário, informou a Comissão do seguinte:

Os apoios que estão previstos pela sua Secretaria, para fazerem face aos danos causados pelo sismo de 9 de Julho, são os que estão consagrados nos dois diplomas já publicados:

- Decreto Legislativo Regional nº 15-A/98/A, no seu artigo 2º alínea e) e na Resolução nº 195-E/98 de 10 de Setembro.

Foi negociado uma linha de crédito no valor de 400.000 contos com uma instituição bancária, destinada a estes empréstimos, cujo prazo de reembolso será de 1,5 ou 10 anos, de acordo com o nº 4 da supracitado Resolução.

Os juros das operações serão bonificados pelo Governo Regional num montante equivalente a 90% da taxa de juro contratada.

Às questões colocadas sobre os estragos em caminhos agrícolas, tanques, bebedouros e muros de vinha, o senhor Secretário, informou a Comissão do seguinte:

- Os caminhos agrícolas estão contemplados no Plano para 1999, na rubrica calamidades - sismo com 380.000 contos, para o Faial e Pico.

Já está concluído, pelos serviços agrícolas, o levantamento dos prejuízos causados no Faial em tanques e bebedouros, seguindo-se idêntico procedimento em relação à ilha do Pico. No Faial foram identificados cerca de 340 casos.

Os proprietários de atafonas que não estejam inseridas nos espaços das habitações beneficiarão dos apoios consagrados na Resolução nº 195-E/98.

Em relação aos muros de vinha, não foi feito qualquer levantamento em virtude de não ter dado entrada nos serviços competentes qualquer pedido em relação a esta matéria.

Os serviços florestais têm fornecido madeira para a construção de módulos, estimando-se já em 30 as habitações construídas.

2.3 - Audição com o Senhor Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, na sede da ALRA..

A Comissão foi informada, que os imóveis objecto de apoio por parte desta Secretaria foram divididos em 3 grandes grupos:

- Edifícios Escolares, Hospitais, Centros de Saúde;
- Edifícios das Instituições Particulares de Solidariedade Social:
- Outros edifícios, em que se englobam as Igrejas, Impérios do Senhor Espírito Santo, Sociedades Recreativas e Desportivas.

No que concerne aos edifícios escolares, houve uma actuação imediata, nas ilhas do Faial e Pico em colaboração com as Câmaras, ou isoladamente, tendo sido despendida uma verba de 120.000 contos em pequenas reparações.

Nas escolas do 1º ciclo da ilha do Pico, apenas uma necessita de uma pequena reparação.

No Faial as escolas dos Espalhafatos e Ribeira Funda, terão que ser abandonadas, tendo-se optado pela construção de duas novas escolas, com um modelo diferente. A Câmara Municipal da Horta, tem a seu cargo a elaboração do projecto e a construção, recebendo o apoio financeiro através de contrato ARAL estabelecido com a Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

A reparação das escolas da Praia do Almoxarife, Castelo Branco, Salão e Ribeirinha, atinge os 160.000 contos.

Informou ainda o senhor Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais que os danos causados pelo sismo no edifício da Escola Básica 2/3 da Horta serão oportunamente reparados, tendo já sido incluídos, por outro lado, nas obras recentemente contratadas as reparações dos prejuízos verificados no edifício do Hospital da Horta.

O Centro de Saúde também sofreu alguns danos, embora de pequena monta.

A nível das instituições particulares de solidariedade social da ilha do Faial, o "Lar de São Francisco" sofreu danos consideráveis na parte antiga. Na Casa de Infância de

Santo António, deu-se a deslocação de um muro de suporte do ginásio, provocando o abatimento de uma parte deste recinto, cujas obras estavam em fase de conclusão.

Para a reconstrução das igrejas, foi acordado um protocolo entre a Diocese e a Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

São estabelecidos contratos programa, com cada Paróquia, sendo as prioridades de reconstrução definidas pela Diocese. O Governo Regional, contribui com 25% a 75% do custo total da obra, a fundo perdido, podendo as Paróquias recorrerem a empréstimos junto da banca, beneficiando de juros bonificados a 100%, suportados pela Região.

Os Impérios, Sociedades Recreativas e Desportivas, serão objecto de apoios semelhantes aos atribuídos às Igrejas.

Dia 11 de Dezembro de 1998 - 10:00 horas

- Reunião com o senhor Presidente da Câmara da Madalena, Presidente da Junta de Freguesia das Bandeiras e um membro da Junta de Freguesia de S. Caetano na delegação da ALRA na ilha do Pico.

A Comissão tomou conhecimento do seguinte:

Um dos problemas mais preocupantes que se continua a sentir é a falta de informação.

As pequenas reparações, já deviam estar a ser equacionadas.

Foi feito um levantamento dos prejuízos da Autarquia, que foi remetido ao Sr. Secretário Adjunto da Presidência, ainda não se conhecendo os apoios a conceder.

No concelho da Madalena estes prejuízos atingem os 250.000 contos.

Na Freguesia de S. Caetano queixam-se também de pouca informação. Para além das habitações destruídas, a Igreja tem danos e o cemitério oferece perigo.

Há casos que com a ajuda de alguns materiais se poderiam resolver, sendo necessário avançar urgentemente com as pequenas reparações.

Na Freguesia das Bandeiras foram instruídos 96 processos relativos a casas danificadas, sendo que 12, estão inabitáveis, estando destas, 4 agregados realojados em pré-fabricados e os restantes em casa de familiares e amigos.

Em S. Caetano, existem 70 processos, sendo 10 de casas inabitáveis, e destes, dois agregados estão realojados, estando os restantes em casa de familiares e amigos.

Segundo afirmação do Senhor Presidente da Câmara já foram feitas 3 inscrições no C.P.R. e agora fala-se da necessidade de se fazer uma nova inscrição.

A este respeito, um membro da freguesia de S. Caetano, referiu que esta Junta foi confrontada com o preenchimento de formulários de sinistrados, para cuja exigência técnica não se sentiam preparados.

O Presidente da Junta de Freguesia das Bandeiras, referiu, por seu lado, a sua estranheza em ter sido informado de véspera pelo C.P.R., para avisar 6 proprietários de casas, que iriam ser vistoriadas quando é do seu conhecimento que algumas delas não estavam habitadas à data do sismo, parecendo-lhe que estes não são casos prioritários.

Em sua opinião, as pessoas começam a desconfiar dos serviços públicos e considera haver uma descredibilização dos organismos do Governo.

O facto de no Faial já se estar a entregar dinheiro para a reconstrução e, no Pico, ainda não se ter iniciado este processo tem feito crescer este sentimento de desconfiança, acrescido pelas notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação social, sobre largos milhões de contos para a reconstrução que ainda não se vislumbram.

Mais declarou o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Madalena que, em sua opinião, este processo tem sido excessivamente politizado com consequências negativas para o processo.

Também, considera falso, que na ilha do Pico os realojamentos já tenham terminado.

A Comissão acompanhada pelo vogal do C.P.R. deslocou-se à freguesia das Bandeiras, para visitar as zonas sinistradas, tendo realizado uma reunião no Polivalente, com um grupo de sinistrados, que colocaram diversas questões em relação à reconstrução das suas habitações.

Alguns dos presentes, são proprietários de casas reparadas depois do sismo de 73 e que agora voltaram a sofrer danos avultados.

O senhor vogal do C.P.R. informou que para evitar que se registem situações semelhantes à de 73 é necessário elaborar projectos e cálculos de estabilidade que garantam a qualidade das obras a efectuar.

Outra das questões postas à Comissão foi a necessidade que os sinistrados sentem da realização de reuniões de esclarecimento com o C.P.R..

O senhor vogal do C.P.R., informou os presentes que já esta organizados 100 processos, mas em virtude da sua quase totalidade ultrapassar os 3.000 contos, deixam de ser consideradas pequenas reparações.

Negou, por outro lado, ser necessário fazer-se nova inscrição, contrariamente ao que foi afirmado. Trata-se apenas de completar processos, com documentos em falta.

No momento existem duas equipas no terreno a fazer as medições e orçamentos necessários ao início da reconstrução.

Perguntado como se iria processar a reconstrução das habitações propriedade de emigrantes, que se encontram devolutas, foi informado que estes não se encontram abrangidas no âmbito do diploma já aprovado pela ALRA.

Reunião na Casa do Povo da Freguesia de S. Caetano.

Assuntos Tratados:

Há pessoas que dizem não estar bem instaladas havendo nomeadamente pessoas alojadas em garagens.

Há pessoas que estão nas suas casas, mas em situação precária.

Foram ainda colocados diversos problemas, a maioria deles relacionados com o desejo das pessoas verem recuperadas as suas habitações, com a maior urgência, com vista ao restabelecimento da sua vida familiar.

O senhor vogal do C.P.R. considerou necessário acelerar o processo de medição e orçamentação com vista ao início das obras.

Foi proposto, que em vez de se montarem mais módulos para realojamentos dos sinistrados incluídos em 2ª prioridade, seria de toda a conveniência que se iniciassem urgentemente as pequenas reparações, com vista à instalação definitiva das famílias.

3 - Reunião com o Senhor Presidente da Câmara Municipal, vereadora em regime de permanência e Presidente da Junta de Freguesia das Lajes do Pico nos Paços do Concelho.

O Senhor Presidente da Câmara informou a Comissão do seguinte:

Lamenta o poder local não estar envolvido de forma mais activa no processo de reconstrução. Na sua opinião este processo não deve ser politizado e, muito menos partidariado, devendo merecer o envolvimento de todos.

Propôs no Conselho Consultivo do C.P.R., que se realizassem reuniões de esclarecimento às populações, o que ainda não se verificou.

Reconhece, tratar-se de um processo muito complicado e difícil, no entanto, considera que há uma faixa de problemas, constituídos pelos casos de pequenas reparações, que já podiam estar a ser resolvidos, continuando todavia, os sinistrados a serem informados pelo C.P.R., que não devem mexer nas suas casas.

Nalguns casos, os módulos de madeira têm custos superiores aos da própria reparação das habitações.

Os prejuízos na rede viária e de águas atingem os 330.000 contos, cujo relatório foi enviado ao Senhor Secretário Regional Adjunto da Presidência, aguardando a resposta, após várias insistências da Câmara.

Mesmo assim, já iniciou a recuperação de paredes e muros, tendo contratado para tal, o pessoal necessário, ainda que desconhecendo o tipo de apoios que irá beneficiar.

Para o Senhor Presidente da Junta de Freguesia das Lajes há coisas que não correram muito bem, lamentando, ter-se perdido uma época excelente para os trabalhos de reconstrução. Porém, pensa, que de uma vez por todas é altura de olhar para a frente e tentar resolver os problemas destas gentes e, em sua opinião isso consegue-se prestando informação e acompanhamento aos sinistrados.

Apresentou à Comissão um ofício que se anexa ao presente relatório e que contém as seguintes considerações:

1º - Apoio à Sociedade Cultural e Recreativa da Ribeira do Meio, por forma a compensar a cedência do terreno para implantação dos pré-fabricados.

2º - Pedir ao Senhor Secretário da Habitação e Equipamentos o seu apoio à abertura da Estrada dos Biscoitos, por forma a dar resposta em termos de terrenos para futuras instalações dos sinistrados.

3º - Solicitar à Comissão, que sensibilize os técnicos, para a necessidade de promoverem uma reunião num espaço público, para um esclarecimento mais aprofundado das populações.

No concelho das Lajes, foi constituída uma Comissão de apoio aos sinistrados, com vista à atribuição de materiais de construção provenientes dos donativos recebidos na diáspora e localmente, bem como de aparelhos electrodomésticos às famílias mais necessitadas.

Defendeu ainda o Senhor Presidente da Câmara a Constituição de um gabinete local de apoio.

4 - Reunião com o Senhor Presidente da Câmara Municipal de S. Roque do Pico.

O Senhor Presidente da Câmara informou a Comissão do seguinte:

O concelho de S. Roque foi o menos atingido da ilha. Embora pertencendo ao Conselho Consultivo do C.P.R., escapa-lhe muita coisa deste processo.

Os estragos em bens da Autarquia, resumem-se à destruição de muros e, não atingem os 20.000 contos.

Foi informado que não procedessem a qualquer reparação enquanto não viesse um técnico fazer o levantamento da situação, o que já aconteceu. Aguarda resposta do Senhor Secretário Regional Adjunto da Presidência sobre o assunto.

É abordado com frequência por sinistrados de S. Roque e de Santa Luzia para obterem informações sobre os problemas que os afectam, não possuindo, contudo a informação suficiente para os esclarecer.

Todos os desalojados estão realojados em pré-fabricados, existindo até um módulo vago que poderá ser utilizado por sinistrados enquanto decorrerem obras nas respectivas moradias.

Considera necessário proceder-se urgentemente à reparação dos caminhos vicinais especialmente na freguesia de Santa Luzia, mas também em Santo António e S. Roque.

É urgente procederem-se às diligências necessárias com vista à reabertura do acesso à montanha do Pico, devido à importância que representa para o turismo picoense e açoriano.

(Os documentos anexos a este diploma encontram-se arquivados no respectivo processo)

|

Presidente: Chegamos então ao fim dos nossos trabalhos, amanhã retomaremos com a continuação deste relatório, na parte correspondente ao Faial e com os restantes pontos da ordem do dia que hoje não foram discutidos. Recomeçaremos às quinze horas.

Boa noite.

(Eram 20,15 horas)

Deputada que faltou à sessão:

Partido Socialista (PS)

Maria de **Fátima** Rocha Furtado Moniz **Sousa**

DOCUMENTOS ENTRADOS

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 38/98 - Sistema de Regional de Leitura Pública

Considerando que o Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março, ao definir as bases para o estabelecimento de contratos-programa com os municípios para a execução de uma política integrada de desenvolvimento da leitura pública não considera as especificidades da Região .

Sentindo-se a carência de bibliotecas públicas, especialmente nas ilhas de Santa Maria, São Jorge, Pico, Graciosa, Flores e Corvo e a necessidade de criação de um Sistema Regional de Leitura Pública que abranja todos os municípios dos Açores.

Considerando ainda as especificidades dos municípios da Região e tendo sido ouvidos os municípios, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto), a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

1 - O Sistema de Leitura Pública dos Açores será constituído por uma Rede de Bibliotecas Municipais a instalar em todas as sedes de municípios dos Açores.

2 - Nos municípios de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, dado já existirem bibliotecas públicas regionais, poderão ser instaladas bibliotecas da Rede, desde que se situem fora da sede do município.

Artigo 2.º

1 - O Sistema Regional de Leitura Pública será coordenado pela Direcção Regional da Cultura.

2- A Rede de Bibliotecas Públicas Municipais será dirigida por um Conselho da Rede de Bibliotecas Municipais, que será constituído por um representante da Direcção Regional da Cultura, que presidirá, representantes da Associação de Municípios dos Açores e da Fundação Calouste Gulbenkian, por um Técnico Superior de BAD, e ainda por uma personalidade de reconhecido mérito no âmbito do livro e da leitura pública.

3- O Conselho da Rede de Bibliotecas Municipais será constituído por Despacho do membro do Governo Regional que tutela a Cultura.

Artigo 3.º

Os municípios deverão apresentar um programa de intervenção, nos termos definidos nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março, tendo em vista o estabelecimento de contratos-programas específicos destinados à instalação de Bibliotecas Públicas Municipais.

Artigo 4.º

A Direcção Regional da Cultura, tendo em vista a instalação da Rede de Bibliotecas Públicas Municipais, negociará, nomeadamente, com as seguintes entidades:

- a) Ministério da Cultura, através do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, especialmente no que diz respeito à comparticipação nos custos de construção ou adaptação de imóveis para bibliotecas, de aquisição de equipamentos, meios informáticos e de alimentação dos fundos bibliográficos.
- b) Câmaras Municipais, tendo a negociação por objecto a definição dos montantes financeiros a assumir, tanto pelo Governo Regional, como pelos municípios no tipo e âmbito de intervenção acordada no processo de instalação da Rede de Bibliotecas Municipais.
- c) Fundação Calouste Gulbenkian, mediante protocolo, várias realizações destinadas ao bom desempenho do Sistema de Leitura Pública dos Açores.

Artigo 5.º

1 - As bibliotecas que integrarem o Sistema de Leitura Pública deverão ser instaladas em imóveis municipais que cumpram com os requisitos legais para as edificações desta natureza.

2 - A preferência para a instalação de bibliotecas ira para os imóveis com valor arquitectónico ou histórico.

Artigo 6.º

1 - As bibliotecas que vierem a ser integradas no Sistema Regional de Leitura Pública, serão dotadas de um quadro mínimo de pessoal, a definir em diploma próprio, que será suportado pelo município respectivo.

2- A formação profissional de pessoal técnico especializado na Rede de Bibliotecas Municipais será promovida pela Direcção Regional da Cultura.

Artigo 7.º

Os encargos financeiros decorrentes da participação da Região no Sistema Regional de Leitura Pública decorrerão por conta da dotação de acções próprias inscritas no Orçamento da Região.

Artigo 8.º

A regulamentação do Sistema Regional de Leitura Pública será aprovada pelo Governo Regional no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 9.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 2 de Outubro de 1998.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

—

Parecer da Comissão de Organização e Legislação sobre a verificação de poderes do candidato não eleito na lista do Partido Popular pela Terceira, Senhor Nuno Melo Alves.

1- A Comissão de Organização e Legislação reuniu no dia 20 de Janeiro, para, nos termos do artigo 25º do Regimento, dar parecer sobre a verificação de poderes do candidato não eleito pela lista do Partido Popular, no circulo eleitoral da Terceira, Nuno Melo Alves.

2 - Solicitada pelo Grupo Parlamentar do Partido Popular a verificação de poderes acima referenciada, a Comissão constatou que o candidato que se segue na lista do Partido Popular pelo circulo eleitoral da Terceira é o senhor Nuno Melo Alves.

3 - Tendo em consideração as listas admitidas em definitivo pelos tribunais competentes e observada a Acta de Apuramento Geral deve a Assembleia Legislativa declarar verificados os poderes do candidatos do Partido Popular pelo circulo eleitoral da Terceira, o senhor Nuno Melo Alves.

Horta, 25 de Janeiro de 1999.

O Relator, *Aires Reis*

Aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Joaquim Ponte*

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que Cria o Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) e extingue o Conselho de Mercados das Obras Públicas e Particulares.

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 24 de Novembro de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "cria o Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) e extingue o Conselho de Mercados das Obras Públicas e Particulares".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v) do n° 1, do artigo 227°, e do n° 2, do artigo 229°, da Constituição da República (CRP), e no cumprimento da alínea i), do artigo 30°. , e dos artigos 78°

e 79º e 80º da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao presente diploma.

Horta, 24 de Novembro de 1998.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

—

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 24 de Novembro de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v) do n.º 1, do artigo 227.º, e do n.º 2, do artigo 229.º, da Constituição da República (CRP), e no cumprimento da alínea i), do artigo 30.º, e dos artigos 78.º, 79.º e 80.º da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao presente diploma, no entanto é de opinião que o n.º 1, do artigo 17.º, deveria contemplar também a "administração regional autónoma", tal como é consagrado no artigo 2.º - âmbito do diploma.

Horta, 24 de Novembro de 1998.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o novo regime das empreitadas de obras públicas".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 24 de Novembro de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o novo regime das empreitadas de obras públicas".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v) do n.º 1, do artigo 227.º, e do n.º 2, do artigo 229.º, da Constituição da República (CRP), e no cumprimento da alínea i), do artigo 30.º, e dos artigos 78.º, 79.º e 80.º da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao presente diploma.

Horta, 24 de Novembro de 1998.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que institui o "Regime especial de Trabalho a tempo parcial para o pessoal com mais de 55 anos de idade".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida em subcomissão, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 10 de Dezembro de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer ao Projecto de

Decreto-Lei que "Institui o Regime Especial de Trabalho a Tempo Parcial para o Pessoal com mais de 55 Anos de Idade".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 227.º, do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República (CRP), da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugados com o artigo 229.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

Considerando que está salvaguardada a adaptação às especificidades regionais, no n.º 4, do artigo 1.º, a Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Horta, 10 de Dezembro de 1998.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "procede à adaptação à administração local do Decreto-Lei que estabelece as regras sobre o ingresso, acesso e progressão nas

carreiras e categorias do regime geral bem como as respectivas escalas salariais".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 24 de Novembro de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que "procede à adaptação à administração local do Decreto-Lei que estabelece as regras sobre o ingresso, acesso e progressão nas carreiras e categorias do regime geral, bem como as respectivas escalas salariais".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v) do n.º 1, do artigo 227.º, e do n.º 2, do artigo 229.º, da Constituição da República (CRP), e no cumprimento da alínea i), do artigo 30.º, e dos artigos 78.º, 79.º e 80.º da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao presente diploma.

Horta, 24 de Novembro de 1998.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

Parecer da Subcomissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida em Subcomissão, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 10 de Dezembro de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer ao Projecto de Decreto-Lei que "Aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)", definindo-se os princípios orçamentais, contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 227.º, do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República (CRP), da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugados com o artigo 229.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A subcomissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao presente diploma.

Horta, 10 de Dezembro de 1998.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

Parecer da Subcomissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto Regulamentar que "aprova as escalas salariais das carreiras do pessoal auxiliar dos serviços e estabelecimentos de segurança social".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida em subcomissão, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 10 de Dezembro de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer ao Projecto de Decreto Regulamentar que "Aprova as Escalas Salariais das Carreiras do Pessoal Auxiliar dos Serviços e Estabelecimentos da Segurança Social".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto Regulamentar exerce-se nos termos da alínea v), do n° 1, do artigo 227°, do n° 2 do artigo 229° da Constituição da República (CRP), da Lei n° 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30° do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugados com o artigo 229° do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A subcomissão deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao presente diploma.

Horta, 10 de Dezembro de 1998.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

Parecer da Subcomissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que institui o programa "Estágios Profissionais na Administração Pública".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida em Subcomissão, na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 10 de Dezembro de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer ao Projecto de Decreto-Lei que institui o programa "Estágios Profissionais na Administração Pública".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do n° 1, do artigo 227°, do n° 2 do artigo 229° da Constituição da República (CRP), da Lei n° 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos

órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugados com o artigo 229º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

Considerando que estão salvaguardadas, no nº 2, as competências do órgão de Governo próprio na matéria, a Subcomissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao presente diploma.

Horta, 10 de Dezembro de 1998.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

Parecer da Subcomissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Introduz a semana de trabalho de quatro dias no âmbito da Administração Pública".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais reunida na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 10 de Dezembro de 1998, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer ao Projecto de Decreto-Lei que "introduz a semana de trabalho de quatro dias no âmbito da Administração Pública".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 227.º, do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República (CRP), da Lei n.º 40/96, de - 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugados com o artigo 229.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

Considerando que está salvaguardada a adaptação às especificidades regionais no n.º 2, do artigo 1.º, a Subcomissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao presente diploma.

Horta, 10 de Dezembro de 1998.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Transpõe para a ordem jurídico interna as Directivas n.ºs. 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho de 1992, 93/36/CEE, do Conselho de 14 de Junho de 1993 e 97/52/CEE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro de 1997 e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores de S. Miguel, no dia 20 de Janeiro de 1999, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho de 1992, 93/36/CEE, do Conselho de 14 de Junho de 1993, e 97/52/CEE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro de 1997, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 227.º, e do n.º 2, do artigo 229.º, da Constituição da República (CRP) e no cumprimento da alínea i) do artigo 30.º, e dos artigos 78.º, 79.º e 80.º da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Ponta Delgada, 20 de Janeiro de 1999.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "assegura a liberdade sindical dos trabalhadores da Administração Pública e regula o seu exercício".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reuniu na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, no dia 18 de Dezembro de 1998, e, por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer ao Projecto de Decreto-Lei que "assegura a liberdade sindical dos trabalhadores da Administração Pública e regula o seu exercício".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v) do n.º 1, do artigo 227.º, e do n.º 2, do artigo 229.º, da Constituição da República (CRP), da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, e da alínea i), do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugados com o artigo 229.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Horta, 20 de Janeiro de 1999.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores de S. Miguel, no dia 20 de Janeiro de 1999, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que aprova o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do n° 1, do artigo 227°, e do n° 2, do artigo 229°, da Constituição da República (CRP) e no cumprimento da alínea i) do artigo 30°, e dos artigos 78°, 79° e 80° da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, na generalidade e especialidade.

Ponta Delgada, 20 de Janeiro de 1999.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

—

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Fixa as regras gerais relativas à coordenação de tecnologias de informação na administração da aquisição e utilização pública e estabelece regras específicas para a locação, sob qualquer regime, ou a aquisição de bens ou serviços de informática".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores de S. Miguel, no dia 20 de Janeiro de 1999, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que "fixa as regras gerais relativas à coordenação da aquisição e de tecnologias de informação na Administração Pública e estabelece regras específicas para a locação, sob qualquer regime, ou a aquisição de bens ou serviços de informática".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 227.º, e do n.º 2, do artigo 229.º, da Constituição da República (CRP) e no cumprimento da alínea i) do artigo 30.º, e dos

artigos 78º, 79º e 80º da Lei 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Ponta Delgada, 20 de Janeiro de 1999.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

—

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre a Proposta de Decreto Legislativo que "extingue o Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores e cria em sua substituição o SRPCBA (Serviço Regional de Protecção Civil e de Bombeiros dos Açores)".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores de S. Miguel, no dia 20 de Janeiro de 1999, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer à Proposta de Decreto Legislativo Regional que "extingue o Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores e cria, em sua substituição, o SRPCBA (Serviço Regional de Protecção Civil e de Bombeiros dos Açores)".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer ao presente Proposta exerce-se nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 227.º da Constituição da República (CRP) em conjugação com o que dispõe a alínea t), do artigo 60.º, e a alínea c), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e com o que estipula o artigo 140.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

1. A presente proposta de diploma pretende criar o SRPCBA (Serviço Regional de Protecção Civil e de Bombeiros dos Açores) que assume atribuições referentes às áreas de protecção civil, de superintendência e apoio aos corpos de bombeiros voluntários e do transporte terrestre de emergência médica.
2. A Comissão ao ter conhecimento que o parecer da Federação dos Bombeiros dos Açores não se teria fundamentado na consulta e no consenso dos seus associados, como se documenta com os comunicados enviados a esta Comissão, deliberou solicitar a cada associação de bombeiros dos Açores o devido parecer ao diploma em análise.
3. A análise do referido diploma, por parte desta Comissão, teve obrigatoriamente em conta a experiência adquirida nesta área por forma que a estrutura operacional a criar e a sua respectiva coordenação venham a ser eficazes.
4. Por outro lado, a Comissão depositou sempre especial cuidado legislativo na preservação da identidade e autonomia dos Corpos de Bombeiros e na sua reconhecida capacidade operacional.
5. A Comissão, após a análise da proposta do referido diploma e dos pareceres enviados pelas Associações de Bombeiros (em anexo a este relatório), deliberou na generalidade, emitir parecer favorável, por unanimidade.

Capítulo III

Apreciação na especialidade

1. No âmbito da especialidade, a Comissão apresenta uma proposta de alteração, votada também por unanimidade.

2. Os restantes artigos do documento em discussão, que não foram sujeitos a qualquer proposta de alteração, mereceram parecer unânime da Comissão, com excepção dos artigos 4.º, 6.º e 10.º, nos quais não foi possível obter o desejável consenso, reservando-se para Plenário a posição final dos partidos.

Porém, no artigo 6.º foi possível obter consenso relativamente à existência de apenas um vice-presidente, não tendo obtido consenso a área de recrutamento e de equiparação.

3. Proposta de alteração:

Capítulo I

Serviço Regional de Protecção Civil e de Bombeiros dos Açores

Secção I

Natureza e atribuições

Artigo 1.º

Natureza

1.º.....

2.º.....

Artigo 2.º

Atribuições genéricas

.....

Artigo 3º

Atribuições específicas

1º

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h)

2º

a) Apoiar o exercício da tutela governamental sobre as associações humanitárias de bombeiros, salvaguardando a sua personalidade jurídica e administrativa;

b)

c)

d)

e) Aprovar os regulamentos internos dos corpos de bombeiros, ouvida a Federação dos Bombeiros dos Açores;

f)

g)

h) Nomear, sobre proposta da direcção da respectiva associação, os comandantes dos corpos de bombeiros ou exonerá-los, em consequência da instauração do respectivo processo disciplinar, quando razões de interesse público devidamente fundamentadas o justificarem;

i)

j) Instruir e submeter a homologação o membro do governo que tutela o SRPCBA, ouvida a Federação dos Bombeiro dos Açores, os processos de criação de novos corpos, ou secções de bombeiros bem como dos respectivos quadros de pessoal;

- k)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)
- r)
- s)
- t)
- u)
- v)
- 3º
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

Secção II

Desconcentração

Artigo 4º

Delegados de Ilha

1 - O SRPCBA poderá desconcentrar-se através de delegados de ilha, nos termos a regulamentar pelo diploma que aprovar a orgânica do Serviço.

2 - eliminado.

Capítulo II
Dos Órgãos

Artigo 5º
Órgãos

São órgãos do SRPCBA:

- a).....
- b).....
- c) A Comissão de Fiscalização
- d)
- e)

Artigo 6º
Presidente

- 1º
- 2º
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- 4º

Artigo 7º

Conselho Administrativo

1º

a)

b)

c)

d)

2º. O Presidente pode convidar outros funcionários do SRPCBA para, sem direito a voto, participarem nas reuniões do conselho administrativo.

3º

4º

5º

6º Excepcionalmente, quando a emergência das situações o imponha as deliberações do conselho administrativo tornam-se válidas logo que aprovada a minuta da acta da respectiva reunião, documento esse que, para além das menções exigidas por lei, deve conter a assinatura de todos os participantes com direito a voto.

Artigo 8º

Competências do Conselho Administrativo

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h)

i) Elaborar um relatório anual de gestão e de exercício orçamental, bem como a conta de gerência do respectivo exercício e de mais instrumentos de prestação de contas

previstos na lei, a submeter anualmente ao parecer da comissão de fiscalização, à aprovação da tutela e a jurisdição do Tribunal de Contas.

- j)
- l)
- m)
- n)

Artigo 9º

Comissão de Fiscalização

1º A Comissão de Fiscalização é um órgão fiscalizador da gestão efectuada, avaliando a exactidão das contas apresentadas pelo Conselho Administrativo, a gestão do património e a observância das normas aplicáveis e tem a seguinte composição:

- a)
- b)
- c)

2º A Comissão de Fiscalização reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente.

3º Os membros da Comissão de Fiscalização são nomeados por despacho conjunto do membro do Governo Regional que tutela o SRPCBA e o membro do Governo Regional que exerça a sua competência na área das finanças.

4º Os membros da Comissão de Fiscalização exercem as suas funções cumulativamente com as dos respectivos cargos nos termos da lei geral e receberão um suplemento mensal a fixar por despacho conjunto do membro do Governo Regional que tutela o SRPCBA e dos membros do Governo que exerçam a sua competência na área das finanças e da administração pública.

5º Eliminar.

Artigo 9ºA

Competências da Comissão Fiscalização

1º À Comissão de Fiscalização compete:

- a) Verificar o cumprimento das leis, regulamentos e normas técnicas aplicadas;
- b) Verificar a execução dos instrumentos de gestão provisional;
- c) Examinar a contabilidade do SRPCBA;
- d) Verificar se o património do SRPCBA esta correctamente avaliando;
- e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do ano findo;
- f) Efectuar as conferências que julgar convenientes, particularmente no que se refere às disponibilidades financeiras, podendo exigir, para o efeito, as informações que entender necessárias;
- g) Elaborar relatórios sobre a sua actividade e apresentá-lo ao membro do Governo Regional que tutela o SRPCBA e ao membro do Governo Regional que exerça a sua competência na área das finanças.
- h) Quaisquer outras que lhe estejam ou venham a ser atribuídas por lei.

Artigo 1 0º

Conselho Regional de protecção Civil

1º

2º

3º

Artigo 1 1º

Conselho Regional de Bombeiros

1º

2º

Capítulo III

Gestão Financeira e Patrimonial

Artigo 1 2º

Princípios de gestão

1º

2º

Artigo 1 3º

Património

1º

2º

3º A lista referida no numero anterior será objecto de aprovação por despacho conjunto do membro do governo que tutela o SRPCBA e do membro do governo que exerce competências na área das finanças sendo posteriormente, publicada na II série do Jornal Oficial , em anexo ao referido despacho.

Artigo 1 4º

Receitas

a)

b)

c)

d)

e)

f) Eliminar

Capítulo IV

Do Pessoal

Artigo 15º

Pessoal Dirigente

O pessoal dirigente recrutado e nomeado nos termos da lei geral pode também sê-lo de acordo com o disposto no artigo 24º do Decreto-Lei nº 323/89, de 26 de Setembro aplicada à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/90/A, de 15 de Janeiro, de entre os titulares de licenciatura ou bacharelato com experiência de protecção civil, de oficiais das Forças Armadas ou das Forças de Segurança ou de individualidades de reconhecido mérito e experiência relevante para o cargo ou no exercício de funções de comando de corpo de bombeiros.

Artigo 16º

Disponibilidade permanente nas situações de emergência

1º

2º

3º O Regime de prevenção que implica disponibilidade permanente do pessoal do SRPCBA é definido no diploma regulamentar que aprova orgânica e o quadro pessoal deste serviço.

4º

Artigo 17º

Colaboração de militares

O SRPCBA pode obter a colaboração e no artigo 17º do Decreto-Lei nº 57/90, de 14 de Fevereiro.

Artigo 18º

Requisição de pessoal pertencente a organizações de beneficência

1º

2º O enquadramento da participação do pessoal referido no número anterior e no respectivo estatuto obedece ao que estiver definido para idêntica colaboração ao Serviço Nacional de Protecção Civil.

Capítulo V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 19º

Transferência

1º

2º

Artigo 20º

Estrutura, Orgânica e Quadros de pessoal

Artigo 21º

Orçamentação

Artigo 22º

Orgânica

O Governo Regional, ouvida a Federação dos Bombeiros dos Açores desenvolverá a orgânica do presente serviço, mediante Decreto Regulamentar Regional, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação do presente diploma.

Artigo 23º

Revogação

Artigo 24º

Entrada em vigor

O presente Decreto Legislativo Regional entrara em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Ponta Delgada, 20 de Janeiro de 1999.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*.

(Os documentos anexos ao presente diploma encontram-se arquivados no respectivo processo)

—

Parecer da Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o quadro normativo aplicável às instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico".

A Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 28 de Dezembro de 1998, apreciou o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece o quadro normativo aplicável às instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O Projecto de Decreto-Lei em análise visa estabelecer o quadro normativo aplicável às instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

O presente diploma abrange ainda, com as adequadas adaptações, as instituições que têm por objecto a difusão da cultura científica e tecnológica.

Da análise efectuada ao documento a Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 28 de Dezembro de 1998.

O Relator, *João Forjaz Sampaio*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Francisco Sousa*

Parecer da Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto Regulamentar que "Altera as escalas salariais das carreiras e categorias do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior".

A Subcomissão de Juventude e Assuntos Sociais, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada, no dia 11 de Dezembro de 1998, a fim de apreciar o Projecto de Decreto Regulamentar que "Altera as Escalas

Salariais das Carreiras e Categorias do Pessoal não Docente dos Estabelecimentos de Ensino não Superior", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto Regulamentar exerce-se no âmbito do direito de audição prevista no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O Projecto de diploma em análise visa aplicar às carreiras do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação do ensino não superior os ajustamentos salariais necessários, de acordo com o estabelecido para as carreiras do regime geral.

Da análise efectuada ao documento, a Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 11 de Dezembro de 1998.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Altera o Estatuto Remuneratório do Pessoal Médico".

A Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada no dia 28 de Dezembro de 1998, apreciou o Projecto de Decreto-Lei que "altera o Estatuto Remuneratório do Pessoal Médico", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O Projecto de diploma em análise visa alterar o estatuto remuneratório do pessoal médico, revalorizando em 5 pontos os índices da respectiva estrutura indiciária e bem assim à alteração das percentagens aplicáveis no cálculo das remunerações do pessoal médico em regime de trabalho de tempo completo e em regime de trabalho de 42 horas com dedicação exclusiva.

As melhorias remuneratórias previstas no presente Projecto serão implementadas de forma faseada ao longo dos anos de 1999 e 2000.

Da análise efectuada ao documento a Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 28 de Dezembro de 1998.

O Relator, *João Forjaz Sampaio*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Francisco Sousa*

Parecer da Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Aprova o Estatuto da Carreira de Investigação Científica".

A Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada no dia 28 de Dezembro de 1998, apreciou o Projecto de Decreto-Lei que "aprova o estatuto da carreira de investigação científica", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O Projecto de diploma em análise visa a aprovação do estatuto da carreira de investigação científica.

Da análise efectuada ao documento a Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 28 de Dezembro de 1998.

O Relator, *João Forjaz Sampaio*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Francisco Sousa*

—

Parecer da Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Altera os requisitos de vinculação aos quadros de zona pedagógica e estabelece o direito de acesso à profissionalização em serviço dos docentes interessados em quadros de zona pedagógica introduzindo alterações de natureza instrumental no regime da profissionalização em serviço".

A Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada no dia 7 de Janeiro de 1999, apreciou o Projecto de Decreto-Lei que "altera os requisitos de vinculação aos Quadros de Zona Pedagógica e estabelece o direito de acesso à profissionalização em serviço dos docentes interessados em Quadros de Zona Pedagógica introduzindo alterações de natureza instrumental no regime da profissionalização em serviço", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O Projecto de diploma em análise visa proceder a alterações nos requisitos de vinculação aos Quadros de Zona Pedagógica criando condições de estabilidade do pessoal docente, bem como de transição entre níveis de ensino, procurando uma maior adequação entre as habilitações adquiridas e as funções efectivamente exercidas, de forma a evitar o recurso sistemático a instrumentos transitórios de mobilidade.

Da análise efectuada ao documento, a Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 07 de Janeiro de 1999.

A Relatora, Maria de Fátima Sousa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Fernanda Mendes

Parecer da Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Altera o Decreto-Lei n.º 163/96, de 5 de Setembro, que criou o Conselho Nacional de Família".

A Subcomissão de Juventude e Assuntos Sociais reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada no dia 28 de Dezembro de 1998, apreciou o Projecto Decreto-Lei que "altera o D.L. n° 163/96, de 5 de Setembro, que criou o Conselho Nacional de Família", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n° 2, do artigo 229° da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30° do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O Projecto de diploma em análise visa consagrar a participação dos órgãos próprios de governo das Regiões Autónomas no Conselho Nacional da Família, por se considerar necessária a sua participação no funcionamento deste órgão.

Pretende, ainda atribuir o estatuto de "Conselheiros para a Família" a todos os membros do Conselho Nacional da Família e não apenas aos representantes dos Ministérios.

Da análise efectuada ao documento a Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 28 de Dezembro de 1998.

O Relator, João Forjaz Sampaio

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Parecer da Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre o Projecto de Decreto Regulamentar que "Altera as escalas salariais das carreiras e categorias do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino não superior".

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reuniu na Assembleia Legislativa Regional dos Açores na Horta, no dia 15 de Dezembro de 1998, a fim de reapreciar o Projecto de Decreto- Lei que "Fixa para as Regiões Autónomas o regime de autonomia e gestão aplicável às escolas superiores de enfermagem", a fim de emitir novo parecer para o Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de diploma exerce-se no âmbito do direito de audição prevista no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 30.º do Estatuto Político- Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A Comissão deliberou proceder à reapreciação do seu parecer emitido em 11 de Dezembro p.p. sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Fixa para as Regiões

Autónomas o Regime de Autonomia e Gestão Aplicável às Escolas Superiores de Enfermagem".

Da reanálise efectuada a Comissão deliberou recomendar um período de "negociação" desta matéria entre os Governos da República e Regional para na sua sequência vir a pronunciar-se, então, sobre o diploma daí resultante.

Ponta Delgada, 11 de Dezembro de 1998.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Fernanda Mendes*

—

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que adita um novo artigo ao Decreto-Lei nº. 179/89, de 17 de Maio, que estabelece as condições de exercício em Portugal das actividades dos profissionais de informação turística.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que adita um novo artigo ao D.L. nº 179/89, de 17 de Maio, que estabelece as condições de exercício em Portugal das actividades dos profissionais de informação turística, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos

da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa aditar um novo artigo ao Decreto-Lei nº 179/89, de 17 de Maio, que estabelece as condições de exercício em Portugal das actividades dos profissionais de informação turística. Nesse diploma estão previstos requisitos para o exercício da actividade profissional de guia-intérprete que, sem o devido enquadramento, constituem uma restrição à livre prestação de serviços consagrada no artigo 59º do Tratado da União Europeia.

Assim, torna-se necessário distinguir as condições em que são exercidas as actividades referidas, consoante os profissionais se estabeleçam no nosso país e aí exerçam a sua profissão de forma permanente ou, apenas venham prestar serviços, acompanhando grupos de turistas que, em circuito fechado, entrem no território português e regressem ao seu país de origem no fim de cada viagem.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 30 de Dezembro 1998

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

—

Parecer da Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre o "Projecto de Decreto-Lei que altera o regime relativo às prestações mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores e equipamentos de trabalho, transpondo para a ordem interna a directiva nº. 95/63/CE, do Conselho, de 5 de Dezembro de 1995".

A Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada no dia 14 de Janeiro de 1999, apreciou o "Projecto de Decreto-Lei que altera o regime relativo às prestações mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho, transpondo para a ordem interna a Directiva nº 95/63/CE, do Conselho, de 5 de Dezembro de 1995", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no nº 2, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O Projecto de diploma em análise visa transpor para a ordem interna a Directiva nº 89/655/CEE do Conselho de 30 de Novembro de 1989, alterada pela Directiva nº 95/63/CE, do Conselho de 5 de Dezembro de 1995, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho.

Da análise efectuada ao documento a Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 14 de Janeiro de 1999.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre o "Projecto de Decreto-Lei que "revê as taxas contributivos do regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrém".

A Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada no dia 12 de Janeiro de 1999, apreciou o Projecto de Decreto-Lei que "revê as taxas contributivas do regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrém", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no nº 2, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O Projecto de diploma em análise tem por objecto a revisão das taxas contributivas aplicáveis no âmbito do regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem

Da análise efectuada ao documento, e no que se refere à especialidade a Subcomissão entendeu efectuar uma proposta de aditamento de uma alínea d), ao artigo 7º:

"

Artigo 7º

1.

- a)
- b)
- c)
- d) Reinserção Social de Repatriados."

O parecer dado foi favorável por unanimidade, na generalidade e na especialidade.

Ponta Delgada, 12 de Janeiro de 1999.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº. 35/98 - "Altera algumas disposições do DLR nº. 1/96/A, de 4 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo DLR nº. 10/97/A, de 18 de Julho, no sentido de integrar na composição dos Conselho Regional de Concertação Social um representante da Associação de Jovens Empresários, bem como de introduzir alterações ao regime de dispensas de exercício efectivo de funções, por parte das respectivas entidades patronais, dos membros do conselho".

A Comissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reuniu no dia 20 de Janeiro de 1999, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada, para apreciar e emitir parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 35/98 - "Altera algumas disposições do D.L.R. nº 1/96-A, de 4 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo D.L.R. nº 10/97-A, de 18 de Julho, no sentido de integrar na composição do Conselho Regional de Concertação Social um representante da Associação de Jovens Empresários, bem como de introduzir alterações ao regime de dispensas de exercício efectivo de funções, por parte das respectivas entidades patronais, dos membros do Conselho".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em análise tem enquadramento jurídico-constitucional na alínea a) do nº 1, do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o que dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa integrar na composição do Conselho Regional de Concertação Social um representante da Associação de Jovens Empresários, bem como definir regime de dispensas do exercício efectivo de funções dos membros que compõem o referido Conselho.

Da análise efectuada ao documento em apreço a Comissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 20 de Janeiro de 1999.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente da Comissão, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais, relativo ao "Projecto de Decreto-Lei sobre "Licenciamento de laboratórios - Análises clínicas e anatomia patológica".

A Subcomissão Permanente de Juventude e Assuntos Sociais reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada no dia 14 de Janeiro de 1999, apreciou o Projecto de Decreto-Lei sobre "Licenciamento de Laboratórios - Análises Clínicas e Anatomia Patológica", a fim de emitir o parecer solicitado pelo Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no nº 2, do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O Projecto de diploma em análise visa definir o regime jurídico do licenciamento e da fiscalização de todos os laboratórios que prossigam actividades de diagnóstico, de monitorização terapêutica e de prevenção, no domínio da patologia humana, independentemente da forma jurídica adoptada bem como os requisitos que devem observar quanto a instalações, organização e funcionamento.

As regras de qualidade previstas no presente Projecto de diploma abrangem os laboratórios do sector público e os laboratórios do sector social.

Da análise efectuada ao documento, a Subcomissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade por unanimidade.

Ponta Delgada, 14 de Janeiro de 1999.

A Relatora, *Maria de Fátima Sousa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Maria Fernanda Mendes*

Parecer da Comissão de Economia , Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei 209/97, de 13 de Agosto, que regula o acesso e o exercício da actividade das agências de turismo.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que altera o D. L. nº 209/97, de 13 de Agosto, que regula o acesso e o

exercício da actividade das agências de viagem e turismo, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa compatibilizar o regime Decreto-Lei n.º 209/97, de 8 de Agosto com o regime jurídico da instalação e do funcionamento dos empreendimentos turísticos e das casas e empreendimentos de turismo no espaço rural aprovados, respectivamente, pelo Decreto-Lei n.º 167/97 e pelo Decreto-Lei n.º 169/97.

Pretende também, circunscrever a noção de empresa aos tipos societários que garantam o cumprimento dos requisitos de acesso ao exercício da actividade das agências de viagens e turismo e a salvaguarda dos interesses dos consumidores.

Resulta, por último, da necessidade de clarificar o regime aplicável às pessoas singulares que, sem regularidade nem fim lucrativo organizam viagens turísticas para terceiros, por forma a garantir o cumprimento das regras relativas à responsabilidade inerente à organização de uma viagem turística e à prestação das garantias entendidas necessárias à salvaguarda dos direitos do consumidor.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei.

Horta, 27 de Novembro de 1998

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 96/23/CE, do Conselho, de 29 de Abril, relativa às medidas de controlo a aplicar a certos subprodutos e aos seus resíduos em animais vivos e respectivos produtos.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 96/23/CE, do Conselho, de 29 de Abril, relativa às medidas de controlo a aplicar a certo subprodutos e aos seus resíduos em animais vivos e respectivos produtos, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa estabelecer as medidas de controlo de determinadas substâncias e seus resíduos nos animais vivos e seus produtos.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem opor ao presente projecto de Decreto-Lei.

Horta, 27 de Novembro de 1998

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*.

—

Parecer da Comissão de Economia Finanças e Plano sobre o projecto de Decreto-Lei que "Regula o Turismo de Natureza".

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que regula o turismo de natureza, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa regular o Turismo de natureza como um produto turístico composto por estabelecimentos, actividades e serviços de alojamento e animação turística e ambiental realizados e prestados em zonas integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas. Pretende-se que o Turismo de natureza se desenvolva segundo diversas modalidades de hospedagem, de actividades e serviços complementares de animação ambiental, que permitam contemplar e desfrutar o património natural, paisagístico e cultural, tendo em vista a oferta de um produto turístico integrado e diversificado no espaço rural.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente projecto de Decreto-Lei.

Horta, 27 de Novembro de 1998

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

Parecer da Comissão de Economia Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o Direito Interno a Directiva nº. 84/491/CEE, do Conselho, de 9 de Outubro, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para as descargas de hexaclorociclo-hexano.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o direito interno a Directiva nº 84/491/CEE, do Conselho, de 9 de Outubro, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade

para as descargas de hexaclorociclo-hexano, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40t96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa fixar os valores limite a considerar na fixação das normas de descarga de águas residuais na água ou no solo, estabelecendo os objectivos de qualidade, os métodos de referência e o processo de controlo do hexaclorociclo-hexano (HCH), com vista a eliminar a poluição que esta substância pode provocar nesses meios.

As disposições constantes deste diploma aplicam-se à descarga de águas residuais em águas interiores de superfície, estuários, águas costeiras do litoral, em águas marítimas territoriais e no solo, bem como à descarga de águas residuais em colectores.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente projecto de Decreto-Lei, uma vez que em sede do artigo 9.º estão salvaguardadas as necessárias adaptações à estrutura orgânica da Administração Regional.

Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1998.

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai.*

Parecer da Comissão de Economia Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº. 83/513/CEE, do Conselho, de 26 de Setembro, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para as descargas de cádmio.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 83/513/CEE, do Conselho, de 26 de Setembro, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para as descargas de cádmio, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

Apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa fixar os limites a considerar na fixação das normas de descarga de águas residuais na água ou no solo, estabelecendo os objectivos de qualidade, os métodos de referência e o processo de controlo do cádmio, com vista a eliminar a poluição que esta substância pode provocar nesses meios.

As disposições constantes deste diploma aplicam-se à descarga de águas residuais em águas interiores de superfície, estuários, águas costeiras do litoral, e águas marítimas territoriais e no solo, bem como à descarga de águas residuais em colectores.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei, uma vez que em sede do artigo 9º estão salvaguardadas as necessárias adaptações à estrutura orgânica da Administração Regional.

Horta, 7 de Dezembro de 1998

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

—

Parecer da Comissão de Economia Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o direito interno a Directiva nº. 84/156/CEE, do Conselho, de 8 de Março, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para as descargas de mercúrio de sectores que não o da electrolise dos cloretos alcalinos.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o direito interno a Directiva nº 84/156/CEE, do Conselho, de 8 de Março, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para as descargas de mercúrio de sectores que não o da electrólise dos cloretos alcalinos, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa fixar os valores limite a considerar na fixação das normas de descarga de águas residuais na água ou no solo, estabelecendo os objectivos de qualidade, os métodos de referência e o processo de controlo do mercúrio, com vista a evitar ou eliminar a poluição que esta substância pode provocar nesses meios.

As disposições constantes deste diploma aplicam-se à descarga de águas residuais em águas interiores de superfície, estuários, águas costeiras do litoral, em águas marítimas territoriais e no solo, bem como à descarga de águas residuais em colectores.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei, uma vez que em sede do artigo 10.º estão salvaguardadas as necessárias adaptações à estrutura orgânica da Administração Regional.

Horta, 7 de Dezembro de 1998

O Relator, José Élio Valadão Ventura

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Augusto António Rua Elavai

—

Parecer da Comissão de Economia Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o direito interno a Directiva n.º 86/280/CEE, do conselho, de 12 de Junho, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para a descarga de certas substâncias perigosas, e a Directiva 88/347/CEE, de 16 de Junho, que altera o anexo II da Directiva 86/280/CEE:

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para o direito interno a Directiva n.º 86/280/CEE, do Conselho, de 12 de Junho, relativa aos valores limite e aos objectivos de qualidade para a descarga de certas substâncias perigosas, e a Directiva 88/347/CEE, de 16 de Junho, que altera o anexo II da Directiva 86/280/CEE, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98, de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma visa fixar os valores limite a considerar na fixação das normas de descarga na água ou no solo, estabelecendo os objectivos de qualidade para certas substâncias ditas "perigosas", os métodos de referência e o processo de controlo, com vista a eliminar ou reduzir a poluição que podem provocar nesses meios.

As substâncias ditas "perigosas" a que se refere o Projecto de Decreto-Lei são: Tetracloreto de Carbono, DDT, Pentaclorofenol (PCP), Aldrina, Dieldrina, Endrina, Isodrina, Hexaclorobenzeno (HCB), Hexaclorobutadieno (HBCD) e Clorofórmio (CHC13).

As disposições constantes deste diploma aplicam-se à descarga de águas residuais em águas interiores de superfície, estuários, águas costeiras do litoral em águas marítimas territoriais e no solo, bem como à descarga de águas residuais em colectores.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente Projecto de Decreto-Lei, uma vez que em sede do artigo 10º estão salvaguardadas as necessárias adaptações à estrutura orgânica da Administração Regional.

Horta, 7 de Dezembro de 1998

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei 235/97, de 3 de Setembro, que transpõe para o direito interno a Directiva nº. 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que altera o D. L. nº 235/97, de 3 de Setembro, que transpõe para o direito interno a Directiva nº 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade

O presente diploma altera o Decreto-Lei nº 235/97, de 3 de Setembro que transpôs para o direito interno a Directiva nº 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola.

A não introdução, das alterações ora propostas, no referido Decreto-Lei poderia conduzir a uma decisão de incumprimento, por parte do estado Português, das obrigações emergentes da Directiva 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente projecto de Decreto-Lei.

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre as Propostas de Lei nº. 210/VII e nº. 211/VII relativas às "Grandes Opções do Plano para 1999" e ao "Orçamento de Estado para 1999".

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 7 de Dezembro de 1998, discutiu e analisou as Propostas de Lei nº 210/VII e 211/VII, relativas às "Grandes Opções do Plano para 1999" e ao "Orçamento de Estado para 1999" e sobre as mesmas emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação das presentes Propostas de Lei enquadram-se constitucionalmente no disposto no nº 2 do artigo 231º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto e na alínea i) do artigo 30º. do Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei 61/98, de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade.

Sobre as propostas de Lei em análise, a Comissão tem a observar os seguintes aspectos:

1 - ORÇAMENTO DE ESTADO

IMPOSTOS ESPECIAIS

Devia manter-se a redacção do ano anterior em relação às alíneas b) e c), do nº. 1, do art. 34º. de forma a não elevar a taxa do elemento específico do imposto sobre cigarros fabricados e consumidos nas Regiões Autónomas.

TRANSFERÊNCIAS PARA A EDA, S.A.

As transferências descritas no nº. 32 do art. 6º. devem considerar-se apenas como um acréscimo compensatório para a redução do tarifário da energia e corrigir assimetrias. Por isso não devem constar como rubrica do PIDDAC.

Por outro lado, a Comissão pressupõe que o valor de 1,66 milhões de contos é o resultante do protocolo de Convergência Tarifária assinado entre o Governo da República e o Governo Regional dos Açores.

NOTAS DE CORRECÇÃO

No entender da Comissão no nº. 2 do art.. 9º., em vez da referência ao art. 70º., da Lei nº. 13/98, que não existe, deverá ser o art.. 30º. da referida lei.

No nº 2 do art.. 35º, a redacção dada ao artº. 2º do Decreto-Lei nº. 124/94, deverá considerar-se "na Região Autónoma dos Açores" em vez "na Ilha de S. Miguel".

NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO

A Região Autónoma dos Açores tem previsto para 1999 um plano de investimentos de 53,3 milhões de contos. Este valor é consequência da recuperação urgente dos estragos provocados pelas calamidades (14 milhões de contos) e ainda do montante de investimento necessário para o desenvolvimento dos Açores e para o esforço de convergência económica e social nacional.

Assim, os limites fixados no artº. 76º, não satisfazem as necessidades de endividamento constantes da proposta de Orçamento Regional entregue na Assembleia Legislativa Regional dos Açores e que está fixado em 15,4 milhões de contos.

Espera-se por isso a compreensão da Assembleia da República para a situação extraordinária em que se encontra a Região Autónoma dos Açores.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

O Orçamento de Estado, não reflecte as transferências para a Região Autónoma dos Açores, referentes aos nº 4 e nº 6 do artº 5º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, Lei nº. 13/98, designadamente as transferências para fazer face a situações imprevistas resultantes de catástrofes naturais, e comparticipação nacional nos sistemas comunitários de incentivos financeiros nacionais.

Assim como não reflecte o previsto no nº 4 do artº 30º (bonificação de juros de crédito à habitação).

A Comissão de Economia Finanças e Plano é de parecer que estas verbas deveriam estar previstas e discriminadas no Orçamento de Estado, de acordo com o estabelecido na Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

2 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Nas grandes opções do plano e no que se refere ao capítulo das "Regiões Autónomas" a Comissão de Economia, Finanças e Plano, considera que elas reflectem as preocupações de desenvolvimento das Regiões, de forma a verificar-se uma convergência da economia regional, relativamente à média nacional.

Verifica-se ainda uma referência significativa aos princípios da Lei de Finanças das Regiões Autónomas e à política fiscal nela incluída, cuja adaptação foi recentemente aprovada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

De realçar ainda o facto de se prever em maior investimento do Estado nos Serviços da sua responsabilidade, uma vez que muitos deles, designadamente nos Ministérios

da Justiça, da Administração Interna e das Finanças, se encontram com instalações exíguas e precárias, não estando por isso capacitadas para prestar serviços de acordo com uma administração moderna e eficaz.

A Comissão é de parecer que num dos últimos parágrafos do referido capítulo e que respeita às Regiões dos Açores e da Madeira deve ser incluído no conjunto dos aspectos particularizantes dessas Regiões, o sector da carne, dada a sua importância face às condições actuais.

Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1998

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

—

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que aprova o Estatuto do Mecenato onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que aprova o Estatuto do Mecenato onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade.

O presente diploma insere-se no âmbito da revisão geral dos actuais benefícios e incentivos fiscais constantes do ponto 12 e na previsão da alínea r) do nº2 do ponto 14 da Resolução do Conselho de Ministros nº 119/97, de 14 de Julho e aprova o Estatuto do Mecenato.

Mantém, no essencial, o actual regime dos donativos ao Estado e às outras entidades referidas no Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares e no Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas e autoriza o regime do mecenato desportivo e do mecenato científico além do mecenato de natureza social, ambiental e cultural, já estabelecidos.

Na hierarquização relativa aos benefícios fiscais é atribuída preponderância ao mecenato social, seguindo-se o ambiental, o cultural, o científico ou tecnológico e o desportivo

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 8 de Janeiro de 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera algumas disposições do Decreto-Lei nº. 168/97, de 4 de Julho, que aprovou o regime jurídico da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que altera algumas disposições do D.L. nº 168/97, de 4 de Julho, que aprovou o regime jurídico da instalação e do funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade.

O presente diploma visa alterar algumas disposições do Decreto-Lei nº 168/97, de 4 de Julho, que aprovou o regime jurídico dos estabelecimentos de restauração e de bebidas.

Essas alterações vêm, designadamente:

Estabelecer que a Direcção-Geral do Turismo, em relação aos estabelecimentos de restauração e bebidas típicos e os declarados de interesse para o turismo, passe a ter um papel mais interventor, verificando as suas condições de funcionamento, o estado das respectivas instalações e na aplicação de sanções;

Tornar possível às federações e associações patronais do sector ter um papel mais activo, reforçando a sua participação nas vistorias para efeitos da emissão da licença de utilização para serviços de restauração e de bebidas e de classificação dos mesmos:

Permitir aos órgãos regionais e locais de turismo e às federações e associações patronais do sector, suscitar acções de fiscalização por parte das câmaras municipais ou da Direcção-Geral do Turismo.

Tornar obrigatória a comunicação à Direcção-Geral do Turismo de quaisquer alterações aos elementos do registo, por forma a manter actualizado o cadastro dos estabelecimentos de restauração e de bebidas.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 8 de Janeiro de 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº. 6/98 - Adaptação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei nº. 167/97 (Empreendimentos Turísticos).

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reuniu nas Delegações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Angra do Heroísmo e Ponta Delgada, nos dias 12, 13, 18 e 19 de Janeiro de 1999, para discutir e analisar a proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 6/98 – Adaptação à Região Autónoma dos Açores do

Decreto-Lei N°167/97 (Empreendimentos turísticos), na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional e, sobre a mesma, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação da presente Proposta de Resolução enquadra-se no disposto na alínea a) do n° 1 do artigo 227° da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n°1 do artigo 31° do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade.

O presente diploma visa adaptar à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei N° 167/97, de 4 de Julho, que estabelece o novo regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos

São considerados empreendimentos turísticos os estabelecimentos que se destinem a prestar serviços de alojamento temporário, restauração ou animação de turistas e que disponham para o seu funcionamento de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares. Estes podem ser integrados num dos seguintes grupos: estabelecimentos hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico, parques de campismo públicos e conjuntos turísticos.

O presente diploma justifica-se também, uma vez que o sector do turismo está a adquirir cada vez maior importância, quer em termos económicos, quer em termos de Emprego e é necessário, por isso, disciplinar esta actividade no sentido de que a

qualidade, do destino turístico Açores, seja preservada em todos os seus aspectos, nomeadamente no que se refere ao alojamento.

Para apreciar a proposta de Decreto Legislativo Regional apresentada, a Comissão ouviu o Secretário Regional da Economia que se fez acompanhar do Director de Serviços da Inspeção Regional do Turismo.

Capítulo III

Apreciação na especialidade

Assim, em resultado da audição e após discussão e análise do diploma, a Comissão de Economia, Finanças e Plano decidiu, na especialidade, propor as seguintes alterações:

Preâmbulo

Considerando que o legislador nacional ;

Considerando que o Decreto Regulamentar nº 25/93, de 17 de Agosto, não se aplica na Região, vigorando antes o Decreto Regulamentar Regional nº 40/92/A, de 7 de Outubro, que versa a mesma matéria;

Artigo 1º

Objecto

O presente diploma adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei Nº 167/97, de 4 de Julho, que estabelece o novo regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Artigo 3º

Empreendimentos turísticos

A referência no artigo 5º do Decreto-Lei nº 167/97, de 4 de Julho, aos estabelecimentos da classe D, segundo a classificação do Decreto Regulamentar nº 25/93, de 17 de Agosto, considera-se feita para os estabelecimentos da classe C, segundo a classificação do Decreto Regulamentar Regional nº 40/92/A, de 7 de Outubro.

Artigo 9º

Classificação

1. A DRT classifica definitivamente os empreendimentos turísticos, nos 20 dias úteis seguintes ao conhecimento da concessão da licença de utilização turística, após audição do requerente e da associação empresarial que o represente, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2

a).....

b)

3.

Artigo 10º

Recurso

A comissão prevista no nº 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 167/97, de 4 de Julho será composta por um perito nomeado pelo membro do governo com competência na área do turismo, dois técnicos da DRT e o representante da associação empresarial.

Artigo 11º

Período de funcionamento

1. Os empreendimentos turísticos devem estar abertos ao público durante todo o ano, salvo quando por comunicação fundamentada, até 31 de Maio do ano anterior, à DRT ou à Câmara Municipal competente, conforme os casos, informem o período de encerramento, que não pode ser superior a 6 meses.
2. Os empreendimentos que funcionem por um período inferior a 1 ano, ficam obrigados a anunciar esse facto de forma bem notória, através de um aviso afixado em local bem visível na recepção, bem como em todos os suportes informativos e promocionais.
3. O mero encerramento temporário de partes não essenciais à manutenção da classificação e categoria do empreendimento ou à sua abertura ao público, designadamente discotecas, piscinas e “health clubs”, não dispensa a obrigação de informar, a DRT ou câmara municipal e o procedimento referido no número anterior.
4. Eliminado

Artigo 12º

Alojamentos particulares

- 1.....
- 2.....
3. Só os alojamentos particulares inscritos no registo referido no número anterior podem ser comercializados, quer pelos seus proprietários, quer através de operadores turísticos ou agências de viagens e turismo .
- 4.....

Artigo 18º

Contra-ordenações

- 1.....

- a) O encerramento do estabelecimento, em violação do disposto no artigo 11º;
- b) A comercialização de alojamento particular, em violação do disposto do artigo 12º;
- c) A omissão da prestação do serviço previsto no artigo 13º;
- d).....
- e).....
- f) Igual a alínea g) da proposta.

É eliminada a alínea f)

2. Não são aplicáveis as alíneas v) e x) do nº 1 do artigo 61º do Decreto-Lei nº 167/97, de 4 Julho.

3. As contra ordenações previstas nas alíneas a) e f) do nº 1 são puníveis com coima de 100.000\$00 a 750.000\$00, no caso de pessoas singulares, e de 500.000\$00 a 5.000.000\$00, no caso de pessoas colectivas; as restantes contra-ordenações são puníveis com coima de 50.000\$00 a 500.000\$00, no caso de pessoas singulares, e de 250.000\$00 a 3.000.000\$00, no caso de pessoas colectivas.

4. A negligência é punível, bem como a tentativa, mas esta somente nos casos das alíneas a), b) e f) do nº 1.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano decidiu por maioria, com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD, dar parecer favorável à presente proposta de Decreto Legislativo Regional.

Ponta Delgada, 19 de Janeiro de 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

(Os anexos ao presente relatório encontram-se arquivados ao respectivo processo)

Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre o Projecto de Decreto-Lei que visa estabelecer as normas a que devem obedecer os IV Recenseamento Geral da População e IV Recenseamento Geral da Habitação - Censos 2001.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que visa estabelecer as normas a que devem obedecer os XIV Recenseamento Geral da População e IV Recenseamento Geral da Habitação – CENSOS 2001, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, sobre o mesmo, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei 40/96 de 31 de Agosto, e estatutariamente na alínea i) do artigo 30º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e especialidade.

1. O presente Projecto Decreto-Lei enquadra normativamente os Censos 2001, define as responsabilidades pela sua execução e estabelece dispositivos específicos para assegurar o seu financiamento atempado.

2. A necessidade de enquadramento legal resulta, primordialmente, da imprescindível necessidade de envolvimento das Autarquias Locais e de serviços públicos da Administração Central e Regional os quais se distribuem por diferentes departamentos governamentais.

3. Os Censos têm como objectivo a contagem e caracterização da população residente no País, assim como o levantamento do parque habitacional e tipificação das condições de habitabilidade do mesmo, no que respeita às famílias.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, nada tem a opor ao presente projecto de Decreto-Lei.

Angra do Heroísmo, 15 de Janeiro 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

Parecer da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional - "Criação do Centro Regional de Operações de Emergência de Protecção Civil dos Açores, num âmbito do Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores, com a finalidade de coordenar as operações e o apoio logístico necessário em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade, Centros Municipais de Operações de Emergência de Protecção Civil, no âmbito dos serviços municipais de protecção civil, dirigidas pelos Presidentes das Câmaras ou por Vereadores seus delegados, com as competências atrás descritas, nas áreas geográficas dos respectivos concelhos".

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores de S. Miguel, no dia 19 de Janeiro de 1999, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, analisou e emitiu parecer à Proposta de Decreto Legislativo

Regional que cria "os Centros Operacionais de Emergência de Protecção Civil a nível regional e municipal".

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta de Decreto Legislativo exerce-se nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 227º da Constituição da República (CRP) em conjugação com o que dispõe a alínea t), do artigo-60º, e a alínea c), do nº 1, do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e com o que estipula o artigo 140º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo II

Apreciação na generalidade

1. A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada a esta Comissão, a 12 de Novembro de 1998, para análise e emissão de parecer.
2. O diploma em análise propõe a "criação do Centro Regional de Operações de Emergência de Protecção Civil dos Açores, no âmbito do Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores, com a finalidade de coordenar as operações e apoio logístico necessário em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade, e a dos Centros Municipais de Operações de Emergência, no âmbito dos Serviços Municipais de Protecção Civil, dirigidas pelos Presidentes das Câmaras ou por Vereadores seus delegados, com as competências atrás descritas, nas áreas geográficas dos respectivos concelhos".
3. A proposta enquadra-se no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei nº 113/91, de 29 de Agosto, e pelo Decreto-Lei nº 222/93, de 18 de Junho, que

estabeleceu as atribuições, competências, constituição e regras de funcionamento dos centros operacionais de emergência de protecção civil.

4. Foram solicitados pareceres à presente proposta de diploma que são anexados a este relatório

5. Após análise e discussão do diploma e dos respectivos pareceres recolhidos, a Comissão deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável na generalidade.

Capítulo III

Apreciação na especialidade

1. Na especialidade, a Comissão deliberou, por unanimidade, apresentar as seguintes propostas de alteração:

Epígrafe: Criação de Centros Operacionais de Emergência de Protecção Civil a nível regional e municipal.

Artigo 1.º

1

2

Artigo 2.º

1

2

Artigo 3.º

a)

b) Desencadear a execução dos correspondentes planos de emergência que exijam a sua intervenção, bem como assegurar a conduta das operações de protecção civil

deles decorrentes, em caso de ocorrência ou iminência de acidente grave, catástrofe ou calamidade;

c)

d) Accionar a formulação de pedidos de auxilio, em função da detecção de carências existentes a nível regional;

e) Efectuar exercícios e treinos que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de protecção civil;

f)

Artigo 4.º

1

2

a)

b)

c)

d)

e)

3.

4.

Artigo 5.º

.....

Artigo 6.º

1

2

3

- 4
- a)
- b)
- c)

Artigo 7.º

- 1
- 2
- 3

Artigo 8.º

- 1
- a)
- b)
- c)
- 2
- 3. (eliminado).

Artigo 9.º

- 1
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

h)

i)

1. A. Os Presidentes de Junta de Freguesia têm direito a participar nas reuniões e em todas as acções do CMOEPC, sempre que estejam em causa as respectivas áreas geográficas de jurisdição.

2.

3

4

5. Na iminência ou ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade que afecte todo ou parte do município, o CMOEPC é activado por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou, na ausência ou impedimento deste e quando a situação o impuser, pelo vereador substituto.

6

Artigo 10.º

1

a)

b)

c)

2.

Artigo 11.º

.....

Artigo 12.º

.....

Ponta Delgada, 19 de Janeiro de 1999.

O Relator, *Francisco Xavier Araújo Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel da Silva Azevedo*

(Os anexos a este parecer encontram-se arquivados no respectivo processo)

Relatório e parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº. 7/98 - Licenciamento Comercial

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reuniu nas Delegações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Angra do Heroísmo e Ponta Delgada, nos dias 12, 13, 18 e 19 de Janeiro de 1999, para discutir e analisar a proposta de Decreto Legislativo Regional – Licenciamento comercial, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional e, sobre a mesma, emite o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento jurídico

A apreciação da presente Proposta de Resolução enquadra-se no disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do nº1 do artigo 31º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na generalidade

A presente proposta visa criar na Região um regime de autorização prévia de licenciamento comercial, para instalação ou modificação das grandes superfícies comerciais. É considerada grandes superfície comercial, aquela cuja área de venda contínua, é superior a 1500 m², nos casos das ilhas de São Miguel e Terceira e 500 m² nas restantes ilhas. Este diploma surge da necessidade de disciplinar uma actividade, que vem registando ao nível do sector da distribuição, alterações a nível europeu, nacional e regional, nomeadamente, o aparecimento de novas formas de comércio, a diversificação das estratégias empresariais, bem como o crescente fortalecimento do mercado de consumo. Para apreciar a proposta de Decreto Legislativo Regional apresentada, a Comissão ouviu o Secretário Regional da Economia, que se fez acompanhar do Director de Serviços do Comércio.

Capítulo III

Apreciação na especialidade

Assim, em resultado da audição e após discussão e análise do diploma, a Comissão de Economia, Finanças e Plano decidiu, na especialidade, propor as seguintes alterações:

Artigo 1º

Objecto

O presente diploma cria um regime de autorização prévia de licenciamento comercial, para instalação ou modificação das grandes superfícies comerciais, na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 3º

Requerimento

1. Os requerimentos relativos à instalação ou modificação das unidades comerciais previstas no artigo anterior, são entregues na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, dirigidos ao membro do governo com competência na área do comércio, acompanhados, em seis exemplares, dos elementos de informação referidos nos anexos I e II ao presente diploma, que dele fazem parte integrante.
2.
3.

Artigo 4º

Tramitação

1. Eliminado.
2. Eliminado.
3. (Passa a 1.)

A Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia remeterá cópia do processo, acompanhada dos elementos constantes do anexo II, aos departamentos do governo com competência nas áreas do Ambiente e dos Transportes Terrestres, que deverão emitir parecer no prazo máximo de vinte dias úteis a contar da data de recepção do processo.

4. (Passa a 2.)

A Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia emitirá parecer no prazo máximo de 40 dias úteis a contar da data da recepção do pedido.

5. (Passa a 3.)

Para efeitos de emissão de parecer, a Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia ouve a Câmara do Comércio e Indústria dos Açores e a Associação de Consumidores da Região Açores, que se pronunciarão no prazo máximo de vinte dias úteis.

6. (Passa a 4.)

A Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, a Direcção Regional de Ambiente ou a Direcção Regional de Obras Públicas, sempre que necessário, solicitam ao requerente novos elementos, fundamentando o pedido.

7. (Passa a 5.)

Quando tenham sido solicitados novos elementos pelas entidades indicadas no número anterior, o prazo a que se referem os números 1 e 2 suspende-se, reiniciando-se a sua contagem a partir da respectiva entrega.

8. (Passa a 6.)

Sempre que a Direcção Regional de Obras Públicas ou a Direcção Regional de Ambiente usem a faculdade prevista no número 4, comunicá-lo-ão à Direcção Regional de Comércio, Indústria e Energia, para efeitos de suspensão do prazo.

9. Eliminado.

10. (Passa a 7)

Os pareceres emitidos pela Direcção Regional de Obras Públicas e Direcção Regional de Ambiente são vinculativos para efeitos de decisão final do processo, podendo prever parâmetros de efectivação.

11.(Passa a 8)

Igual ao ponto 11 da proposta.

12.(Passa a 9)

Igual ao ponto 12 da proposta.

São eliminados os pontos 1, 2 e 9.

Artigo 5º

Decisão

1. O membro do governo com competência na área do comércio decide no prazo máximo de 10 dias úteis após a recepção do parecer da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, que deverá ser acompanhado do parecer de todas as entidades envolvidas.
2.
3. O despacho do membro do governo com competência na área do comércio, sendo positivo, preenche o requisito previsto na parte final do nº 2 do artigo 48º do Decreto-lei nº 445/91, de 20 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 250/94, de 15 de Outubro.
4.

Artigo 7º

Caducidade de autorização

1

2. O membro do governo com competência na área do comércio poderá prorrogar a autorização pelo prazo máximo de 1 ano, com base em requerimento fundamentado do interessado.

Artigo 11º

Infracções

1

- a) de 300.000\$00 a 750.000\$00, a infracção ao dever de requerer a autorização prevista no artigo 1º,
b) de 150.000\$00 a 500.000\$00, a infracção ao dever de comunicação previsto no nº 1 do artigo 8º,

c)

2

- a) de 3.000.000\$00 a 9.000.000\$00, a infracção ao dever de requerer a autorização prevista no artigo 1º.
b) de 150.000\$00 a 500.000\$00, a infracção ao dever de comunicação previsto no nº 1 do artigo 8º,

c)

3

4

5. Para além das contra-ordenações previstas nas alíneas a) e b) dos números 1 e 2, pode a Comissão, a que se refere o número 3, cumulativamente com a coima, ordenar o encerramento do estabelecimento.

A Comissão de Economia, Finanças e Plano decidiu por maioria, com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD, dar parecer favorável à presente proposta de Decreto Legislativo Regional.

Ponta Delgada, 19 de Janeiro de 1999

O Relator, *José Élio Valadão Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Augusto António Rua Elavai*

A Redactora Principal: *Maria da Conceição Fraga Branco*